

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 09 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3128

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 19/22

Portaria Nº 19/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr LUIZ BELO DE SOUZA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de junho de 2022.

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador:46669DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ **PORTARIA 18/22**

Portaria Nº 18/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr JANDSON BARBOSA DE SOUZA, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de junho de 2022.

FILIPE CHAVES DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador: 82A92805

LICITAÇÃO COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através de sua Pregoeira e equipe, torna público a quem possa interessar e em especial a empresa FR REPRESENTAÇOES E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ 09.005.588/0001-40 relativo ao Pregão Presencial Nº 00023/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE PARA **ATENDER** NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA DE CAAPORÂ, julgou DEFERIDO o recurso da empresa. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com

Caaporã - PB, 08 de Junho de 2022

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 39153F79

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-167/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-167/2022 Caaporã em 06 de junho 2022.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. - Nomear, DIRCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrito no CPF-051.955.174-52, para ocupar o Cargo CHEFE DE SECÃO ESPORTE PROFISSIONAL- CD-DAI-2 com Lotação SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Art. 2°. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de junho de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 06 de junho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**8F9FAC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-168/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-168/2022 Caaporã em ,06 de junho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora IRLAINE NASCIMENTO SOARES, inscrita no CPF sob nº 110.935.264-67 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO, lotada junto a SECRETARIA DE SAUDE.

Art.2°. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 06 de junho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**95E069E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-169/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-169/2022 Caaporã em 06 de junho 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear, IRLAINE NASCIMENTO SOARES, inscrita no CPF-110.935.264-67, para ocupar o Cargo DIRETOR DE DESPORTO EDUCACIONAL – DIR-DAS-1 com SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER-SEL.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 06 de junho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: 702C22CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-170/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-170/2022 Caaporã em 06 de junho 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear, IGINALVO BATISTA DA SILVA inscrito no CPF-433.997.204-59, para ocupar o Cargo CHEFE DE SEÇÃO DE ORIENT PROFISSIONAL- CD-DAI-2 com Lotação na SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Art. 2°. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 06 de junho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**7268A0CF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 735/2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 07/06/2022, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 288.276,00 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais), para atender aos gastos com o recurso da cessão onerosa.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

04.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rubrica: 04 123 2001 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

31.90.13-Obrigações Patronais................................ 288.276,00

Fonte: 18990000 Exercício Corrente - Outras Recursos Vinculados

Finalidade: Gastos com obrigações patronais.

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Conceição/PB, 08 de junho de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

(Artigo 16, 1, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$288.276,00 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais), para atender aos gastos com o recurso da cessão onerosa.

04.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rubrica: 04 123 2001 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

31.90.13 - Obrigações Patronais......RS 288.276,00

Fonte: 18990000 Exercício Corrente - Outras Recursos Vinculados

Finalidade: Gastos com obrigações patronais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Conceição/PB, 08 de junho de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$288.276,00 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais), para atender aos gastos com o recurso da cessão onerosa.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022, tendo como fontes de recursos oriundos de Convênios advindo da União.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de CONCEIÇÃO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

CONCEIÇÃO-PB, 08 de junho de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**5CF9CCA4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN002/2022

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar e Adjudicar, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da assessoria jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2022, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Henry Freitas Produções Artísticas Ltda-ME, CNPJ: 30.807.771/0001-56, detentora do registro no INPI do artista cantor "HENRY FREITAS" para realização de 01 (um) Show do referido artista no dia 25 de junho de 2022, com duração mínima de 01h:40min (uma hora e quarenta minutos), em via pública, dentro das festividades da tradicional festa junina do município de Livramento-PB; com base nos elementos constantes nos autos, a qual sugere a contratação direta de: Henry Freitas Produções Artísticas Ltda-ME, CNPJ: 30.807.771/0001-56. Av. Campos Sales, Nº 901 (Edif. Manhattan Business Sala 1306), Bairro: Tirol, CEP: 59.020-300, Cidade: Natal-RN. End. Eletrônico: producoeshenryfreitas@gmail.com. Tel.: (84) 9991-6169, com o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pelo uma única apresentação.

Livramento-PB, 09 de maio de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:93D901F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN003/2022

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar e Adjudicar, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da assessoria jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN003/2022, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Sim Serviços de Organização de Festas, Eventos e Formaturas Ltda-EPP, CNPJ: 26.154.321/0001-34, detentora do registro no INPI do artista cantor "LUKA BASS" para realização de 01 (um) Show do referido artista no dia 24 de junho de 2022, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro das festividades da tradicional festa junina do município de Livramento-PB; com base nos elementos constantes nos autos, a qual sugere a contratação direta de: Sim Serviços de Organização de Festas, Eventos e Formaturas Ltda-EPP, CNPJ: 26.154.321/0001-34. Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, Nº 213 (Sala 3), Bairro: Parque Verde, CEP: 58.102-835, Cidade: Cabedelo-PB. End. Eletrônico: cizinatodiniz@gmail.com. Tel.: (83) 8181-6100, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo uma única apresentação.

Livramento-PB, 09 de maio de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:30EF0162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN004/2022

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar e Adjudicar, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da assessoria jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN004/2022, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Willame Andrade Shows e Eventos Ltda-EPP, CNPJ: 08.490.221/0001-05, detentora do registro no INPI da artista cantora "KÁTIA CILENE" para realização de 01 (um) Show da referida artista no dia 23 de junho de 2022, com duração mínima de 01h:40min (uma hora e quarenta minutos), em via pública, dentro das festividades da tradicional festa junina do município de Livramento-PB; com base nos elementos constantes nos autos, a qual sugere a contratação direta de: Willame Andrade Shows e Eventos Ltda-EPP, CNPJ: 08.490.221/0001-05. RuaJoaquim Távora, Nº 93, Bairro: Santo Antônio, CEP: 55.295-410, Cidade: Garanhuns-PE. End. Eletrônico: willameshow@hotmail.com. Tel.: (87) 9922-4220, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo uma única apresentação.

Livramento-PB, 09 de maio de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: 295C6FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN005/2022

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar e Adjudicar, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da assessoria jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN005/2022, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Ferreira Produções, Locações e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 07.551.949/0001-29, detentora do registro no INPI da banda "OS 3 DO NORDESTE" para realização de 01 (um) Show do referido artista no dia 24 de junho de 2022, com duração mínima de 01h:40min (umas hora e quarenta minutos), em via pública, dentro das festividades da tradicional festa junina do município de Livramento-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes nos autos, a qual sugere a contratação direta de: Ferreira Produções, Locações e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 07.551.949/0001-29. RuaMaria Aparecida Carneiro, Nº 310, Bairro: Catolé, CEP: 55.100-000, Cidade: Campina Grande-PB. End. Eletrônico: ferreiraproducoeseeventos@hotmail.com. Tel.: (83) 9999-22334220, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo uma única apresentação.

Livramento-PB, 25 de maio de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:84334C3F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 009/2022

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS (COM RECURSOS ESTADUAIS) NO MUNICÍPIO DE PATOS - PR

VENCEDORA: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP inscrita n CNPJ de nº 20.227.311/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 1.072.034,33 (Um milhão, setenta e dois mil, trinta e quatro reais e trinta e três centavos)

PRAZO: 300 (trezentos) dias

Fundamento: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA TOMADA DE PREÇOS CORRERÃO À LUZ DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12 365 1003 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E CRECHES, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS, DESTACAMOS AINDA A IMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS ATRAVÉS DO CONVÊNIO – 224/2022 CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 12.141, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com art. 43 e 109, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da CPL ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos, 08 de junho de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE ZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:92B4532A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 171/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

CONTRATO N°.: 1922/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 17.490.708/0001-70 VALOR TOTAL: R\$ 802.315,58 (oitocentos e dois mil, trezentos e

quinze reais e cinquenta e oito centavos)

ÓBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PROCON MUNICIPAL DE PATOS-PB

PRAZO DE VALIDADE: 210 (duzentos e dez) dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 06 de junho de 2022

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:48694420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 02.021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA E PAVIMENTAÇÃO DA SEDE DA STTRANS, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 0184/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.019/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de W E V CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA , CNPJ: 37.140.798/0001-87, LOCALIZADA NA R ANTONIO CIRILO, 07, CENTRO, MAE D'AGUA - PB, NESTE ATO REPRESENTADA POR, WELLINGTON ARAUJO SOARES CAMPOS, PORTADOR DO CPF Nº:076.164.334-64 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3333145 SSP PB. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Infraestrutura de Patos/PB, no valor total de VALOR TOTAL: R\$ 46.986,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos - PB, 01 de Junho de 2022.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente da STTRANS Patos - Paraíba Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:DD60DBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 1919/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1919/2022 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA \mathbf{W} \mathbf{E} \mathbf{V} CONSTRUCOES CONTRATADO: INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ: 37.140.798/0001-87 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICO DE REFORMA E PAVIMENTAÇÃO DA SEDE DA STTRANS,

A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.986,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada a contar da data de sua assinatura até 90 (Noventa) dias. Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos - PB, 03 de Junho de 2022.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente da STTRANS Patos - Paraíba Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:181EC44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO FERRAGENS, **SENDO** COLUNAS E ACESSÓRIOS PROJETADOS E AUXILIARES SINALIZAÇÃO, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 0240/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.20/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81, LOCALIZADA NA RUA: AV SEIS, 05, NOVA CAXIAS, CAXIAS - MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR, O SR. FRANK AZEVEDO DE ARAUJO, CPF: 033.038.603-43. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Infraestrutura de Patos/PB, no valor total de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 16 de Maio de 2022.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente da STTRANS Patos - Paraíba Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:995CEEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 1853/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2022 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA CONTRATADO: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO

VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, SENDO COLUNAS E BRAÇOS PROJETADOS E ACESSÓRIOS AUXILIARES PARA SINALIZAÇÃO, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada a contar da data de sua assinatura até 90 (Noventa) dias. Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 20 de Maio de 2022.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente da STTRANS Patos — Paraíba Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** DEB12461

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA para venda de imóveis de sua propriedade, dentro do perimetro urbano do Município de São João do Rio do Peixe - PB, com uma area de no minimo de 6.400m², para construção de uma escola 9 salas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1236120071042 **EDUCAR PARA CIDADANIA** DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00215/2022 -08.06.22 - GALDINO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA -R\$ 267.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2022, que objetiva: Credenciamento de PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA para venda de imóveis de sua propriedade, dentro do perimetro urbano do Município de São João do Rio do Peixe – PB, com uma area de no minimo de 6.400m², para construção de uma escola 9 salas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GALDINO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - R\$ 267.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 01 de Junho de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: Credenciamento de PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA para venda de imóveis de sua propriedade, dentro do perimetro urbano do Município de São João do Rio do Peixe – PB, com uma area de no minimo de 6.400m², para construção de uma escola 9 salas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GALDINO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - R\$ 267.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 08 de Junho de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2022. OBJETO: Credenciamento de PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA para venda de imóveis de sua propriedade, dentro do perimetro urbano do Município de São João do Rio do Peixe — PB, com uma area de no minimo de 6.400m², para construção de uma escola 9 salas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/06/2022.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA para venda de imóveis de sua propriedade, dentro do perimetro urbano do Município de São João do Rio do Peixe - PB, com uma area de no minimo de 6.400m², para construção de uma escola 9 salas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1236120071042 **EDUCAR PARA CIDADANIA** DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00215/2022 -08.06.22 - GALDINO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA -R\$ 267.000.00.

> Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:724435E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO EMENDA À LEI ORGÂNICA NO 001/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

ALTERA O ART. N° 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ALHANDRA DE 05 ABRIL DE 1990 EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 E COM A Lei COMPLEMENTAR N° 008 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 38 nos termos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que preceitua a Emenda Constitucional n°103/2019 bem como a A Lei Complementar n° 008 de 10 de

novembro de 2021, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal de Alhandra promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Lei Orgânica do Município de Alhandra passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97°. O servidor público municipal será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insusceptível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejarem a concessão da aposentadoria conforme art. 15 da LC nº 008/2021 do Município de Alhandra.

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal no 152, de 03 de dezembro de 2015.

III - voluntariamente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos pela lei complementar nº 008/2021 do Município de Alhandra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 07 de junho de 2022

SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:95F9DBE0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 086/2022 ALHANDRA EM 06 DE JUNHO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Designar o(a) senhor(a) ERIJAKSON NUNES DE SANTANA, C.P.F: 095.244.004-05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Secretaria Escolar, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de junho 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador: C643C1B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0069/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO 0069/2021

AQUISIÇÃO PREÇO PARA Objeto: REGISTRO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA;

O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada para aumentar o quantitativo dos itens 1,2,3, 4 e 5 necessário para atender a demanda da frota veicular do município, tendo em vista que a atual gestão possui uma frota de veículos e máquinas defasada e de modelos com muitos anos de uso, sendo necessário manutenção preventiva e corretiva constantemente, com ocorrência continuas de problemas mecânicos, deste modo, se faz necessário a suplementação dos referidos itens para acudir o pleno funcionamento da frota municipal, bem como saliente que o município deverá renovar a frota visando minimizar os gasto com reparação mecânica de veículos e máquinas, diante da demanda far-se-á necessário o presente termo aditivo.

N°. CONTRATO 000241/2021

AUTO Contratado: VICENTE **PEÇAS** COMÉRCIO TRANSPORTES LTDA ME

Valor: R\$ 278.900,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Valor aditivado: R\$ 69.725,00 (sessenta e nove mil setecentos e vinte cinco reais)

Aditivo de aproximadamente 25%

Valor Total contrato atualizado: R\$ 348.625,00 (trezentos e quarenta e

oito mil seiscentos e vinte cinco reais) Data do Contrato: 04 de novembro de 2021

Vigência: 04/11/2022D

Data do Contrato Aditivo: 07 de junho de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador: 98E57667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0035/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0035/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EXAMES DE IMAGENS À CARGO PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

O termo aditivo acima descrito está sendo solicitada em observância à prestação de serviços a serem executados de forma contínua nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada para continuar o serviço de exames de imagens à cargo do Fundo municipal de Saúde, objetivando suprir a demanda de exames dos usuários do SUS, saliente que serviço essencial e deve ser mantido de forma continua.

Nº. CONTRATO 000151/2021

Contratado: CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETA LTDA

Valor: R\$ 1.060.800,00 (Um Milhão, Sessenta Mil e Oitocentos Reais)

Data do Contrato: 09 de junho de 2022

Vigência: Aditivo de prazo por 12 (doze) meses até 09/06/2023

Data do Contrato Aditivo: 07 de junho de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:0E6FCFF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0035/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0035/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EXAMES DE IMAGENS À CARGO PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

O termo aditivo acima descrito está sendo solicitada em observância à prestação de serviços a serem executados de forma contínua nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada para continuar o serviço de exames de imagens à cargo do Fundo municipal de Saúde, objetivando suprir a demanda de exames dos usuários do SUS, saliente que serviço essencial e deve ser mantido de forma continua.

N°. CONTRATO 000152/2021

Contratado: CLÍNICA ROCHA LTDA

Valor: R\$ 215.210,00 (Duzentos e Quinze Mil e Duzentos e Dez

Reais)

Data do Contrato: 09 de junho de 2022

Vigência: Aditivo de prazo por 12 (doze) meses até 09/06/2023

Data do Contrato Aditivo: 07 de junho de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:E4BD8F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0035/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0035/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EXAMES DE IMAGENS À CARGO PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

O termo aditivo acima descrito está sendo solicitada em observância à prestação de serviços a serem executados de forma contínua nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada para continuar o serviço de exames de imagens à cargo do Fundo municipal de Saúde, objetivando suprir a demanda de exames dos usuários do SUS, saliente que serviço essencial e deve ser mantido de forma continua.

N°. CONTRATO 000153/2021

Contratado: RA CLÍNICA DE IMAGEM POR ULTRASONOGRAFIA EIRELI

Valor: 65.740,00 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta

Reais)

Data do Contrato: 09 de junho de 2022

Vigência: Aditivo de prazo por 12 (doze) meses até 09/06/2023

Data do Contrato Aditivo: 08 de junho de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:B7C88D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0035/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0035/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EXAMES DE IMAGENS À CARGO PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

O termo aditivo acima descrito está sendo solicitada em observância à prestação de serviços a serem executados de forma contínua nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada para continuar o serviço de exames de imagens à cargo do Fundo municipal de Saúde, objetivando suprir a demanda de exames dos usuários do SUS, saliente que serviço essencial e deve ser mantido de forma continua.

N°. CONTRATO 000150/2021

Contratado: CLÍNICA MÉDICA RANGEL LTDA

Valor: 135.400,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Data do Contrato: 09 de junho de 2022

Vigência: Aditivo de prazo por 12 (doze) meses até 09/06/2023

Data do Contrato Aditivo: 08 de junho de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**F7625D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0037/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO 0037/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS DEMAIS ARQUIVOS Á CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

O termo aditivo acima descrito está sendo solicitada em observância à prestação de serviços a serem executados de forma contínua nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada para continuar o serviço, saliente que serviço essencial e deve ser mantido de forma continua.

N°. CONTRATO 000138/2021

Contratado: SILVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO

Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Data do Contrato: 09 de junho de 2022

Vigência: Aditivo de prazo por 12 (doze) meses até 02/06/2023

Data do Contrato Aditivo: 01 de junho de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:322F1DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0025 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0025/2022

FAVORECIDO: ABN SINALIZACAO LAYLAH ISABEL ALVES

DA SILVA –ME , de CNPJ n°42.743.444/0001-67-PB,

Fundamento: arts. 24, IInciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 12.063,00 (Doze mil e sessenta e três reais)

Período da contratação: (12 doze) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de junho de 2022

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA, 08 de junho de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0025/2022

N°. CONTRATO 0000121/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA Contratado: ABN SINALIZACAO LAYLAH ISABEL ALVES

DA SILVA -ME, de CNPJ 42.743.444/0001-67-PB,

Objeto: Contratação de serviço de sinalização horizontal e vertical nas novas vias urbana de pavimentação asfáltica do Município de Aparecida, Valor: R\$ 12.063,00 (Doze mil e sessenta e três reais)

Data do Contrato: 08 de junho de 2022

Vigência: 31/12/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador: 166A773B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "JEITO NORDESTINO" NO DIA 12 DE JUNHO DE 2022 NAS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILDO TARGINO LOPES 05998480490 - R\$ 10.000,00.

Areial - PB, 07 de Junho de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -

Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador: C25177FB

Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "JEITO NORDESTINO" NO DIA 12 DE JUNHO DE 2022 NAS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.13.3921006.2016 -Manutenção das atividades culturais; 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 07/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00075/2022 - 07.06.22 - ADEILDO TARGINO LOPES 05998480490 - R\$ 10.000,00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:173B4A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "FABIANO GUIMARÃES" NO DIA 10 DE JUNHO DE 2022 NAS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R\$ 15.000,00.

Areial - PB, 09 de Junho de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -Prefeito

> Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador: B79EDA4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "FABIANO GUIMARÃES" NO DIA 10 DE JUNHO DE 2022 NAS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.13.3921006.2016 -Manutenção das atividades culturais; 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 09/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00076/2022 - 09.06.22 - FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R\$ 15.000,00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador: EE01821E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: Contratação de empresas especializadas para desobstrução de tubulações de esgoto, limpeza de fossas e aluguel de banheiros químicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 392.760,00.

Areial - PB, 08 de Junho de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -

Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:7C51AE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para desobstrução de tubulações de esgoto, limpeza de fossas e aluguel de banheiros químicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.13.3921006.2016 - Manutenção das atividades culturais; 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 08/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00077/2022 - 08.06.22 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 392.760,00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:DF085C4E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro de Santa Rosa - PB, por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Junho de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 08 de Junho de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:231DF53A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 058 / 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 — Designar o Servidor Público Municipal ELIELZA GABRIEL BRAGA, CPF: 023.229.804-12, para a função de interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 004/2022.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica designado ainda na condição de colaborador, o **servidor EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 075036 e CPF: 705.036.894-67**, cujas as atribuições restam previstas no Acordo de Cooperação Técnica 004/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revoga-se as disposições em contrário.

BERNARDINO BATISTA-PB, 08 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: AAB5EF0C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 18/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Projeto Pedagógico - Biblioteca Móvel Pilares da Educação - Biblioteca móvel Pilares da Educação: Aprender, Ser, Fazer, Conviver – livros armazenados em um móvel volante em MDF, com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,45 de profundidade. Composto por 180 livros variados, mais 15 fantoches e 10 fantasias

Ouantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 15.900,00 Valor Final: 15.800,00 Valor Total: 94.800,00

Adjudicado em: 06/06/2022 - 09:48:53

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA (01.146.871/0001-80) Modelo: 2022

Item: 0002

Descrição: Projeto Pedagógico - Babyteca - Acervo de livros para faixa etária de 6 meses a 6 anos incompletos, composta por 45 livros classificados em: Livros pop-ups, livros 3-D, livros com DVD, livros sonoros, livros de toque e sinta, livros com dedoches, livros de pano e histórias, acondicionados em contêiner com rodinhas, para facilitar o transporte dos livros e o acesso as crianças.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.600,00 Valor Final: 3.500,00 Valor Total: 7.000,00

Adjudicado em: 06/06/2022 - 09:48:53

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA (01.146.871/0001-80)

Modelo: 2022 Item: 0003

Descrição: Projeto Pedagógico - Biblitoeca da Escola - Acompanha 350 livros dividos entre: Sonoros, Cartonados, Texturizados, Banho,

Pano, Literatura, etc. Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17.500,00 Valor Final: 17.400,00 Valor Total: 34.800,00

Adjudicado em: 06/06/2022 - 09:48:53

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA (01.146.871/0001-80)

Modelo: 2022 Item: 0004

Descrição: Projeto Pedagógico - Mais Leitura - Acompanha 90 livros

variados acondicionados em móvel produzido em MDF

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7.200,00 Valor Final: 7.100,00 Valor Total: 14.200,00

Adjudicado em: 06/06/2022 - 09:48:53

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA (01.146.871/0001-80)

Modelo: 2022 Item: 0005

Descrição: Projeto Pedagógico - Espaço Cultural Itinerante - Acompanha 2040 livros variados, tenda pantográfica de 18mts², kit de brinquedos pedagógicos, mesas e cadeiras, contâineres de material plástico resistente.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47.900,00 Valor Final: 47.800,00 Valor Total: 95.600,00

Adjudicado em: 06/06/2022 - 09:48:53

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA (01.146.871/0001-80)

Modelo: 2022 Item: 0006

Descrição: Projeto Pedagógico - Cantinho da Leitura em Quadrinhos - Acompanha 90 livros com histórias em quadrinhos mais estande personalizada fabricada em MDF

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.980,00

Valor Final: 3.880,00 Valor Total: 7.760,00

Adjudicado em: 06/06/2022 - 09:48:53

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA (01.146.871/0001-80)

Modelo: 2022 Item: 0007

Descrição: Projeto Pedagógico - Gibiteca - Acervo composto por 150 gibis com os principais personagens das histórias em quadrinhos, leitura agradável para todos os alunos. Acompanha estante confeccionado em madeira prensada (MDF) e madeira maciça, impresso em silk- screen. Medidas: altura:1,10mlargura: 0,55m.

Atende o Ensino Fundamental I e II

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.890,00 Valor Final: 1.890,00 Valor Total: 3.780,00

Adjudicado em: 06/06/2022 - 09:48:53

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA (01.146.871/0001-80)

Modelo: 2022 Item: 0008

Descrição: Projeto Pedagógico - Jogando e Aprendendo - Acervo de jogos pedagógicos que estimulam a aprendizagem na área motora, matemática e alfabetização. Composto por 16 jogos em madeiras MDF, mais acervo de 8 livros técnico-pedagógico que orientam o uso de jogos na aprendizagem. Atende Ensino fundamental I.

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.390,00 Valor Final: 2.390,00 Valor Total: 14.340,00

Adjudicado em: 06/06/2022 - 09:48:53

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA (01.146.871/0001-80)

Modelo: 2022 Item: 0009

Descrição: Tribo da Leitura - Tenda infantil com acervo de 30 livros

variados Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.690,00 Valor Final: 1.690,00 Valor Total: 10.140,00

Adjudicado em: 06/06/2022 - 09:48:53

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA (01.146.871/0001-80)

Modelo: 2022 Item: 0010

Descrição: Criança Feliz - Composto por: 250 livros infantis, 1 Baú com rodinhas, fabricado em MDF, coleção exclusiva de máscaras de personagens de fábulas e 1 tapete fabricado em corino de alta resistência

Ouantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13.500,00 Valor Final: 13.400,00 Valor Total: 80.400,00

Adjudicado em: 06/06/2022 - 09:48:53

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA (01.146.871/0001-80)

Modelo: 2022

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:3FB387DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 18/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Projeto Pedagógico - Biblioteca Móvel Pilares da Educação - Biblioteca móvel Pilares da Educação: Aprender, Ser, Fazer, Conviver — livros armazenados em um móvel volante em MDF, com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,45 de profundidade. Composto por 180 livros variados, mais 15 fantoches e 10 fantasias

Ouantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 15.900,00 Valor Final: 15.800.00

Valor Total: 94.800,00

Situação: Homologado em 06/06/2022 09:49:26 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Modelo: 2022 Item: 0002

Descrição: Projeto Pedagógico - Babyteca - Acervo de livros para faixa etária de 6 meses a 6 anos incompletos, composta por 45 livros classificados em: Livros pop-ups, livros 3-D, livros com DVD, livros sonoros, livros de toque e sinta, livros com dedoches, livros de pano e histórias, acondicionados em contêiner com rodinhas, para facilitar o transporte dos livros e o acesso as crianças.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.600,00 Valor Final: 3.500,00 Valor Total: 7.000,00

Situação: Homologado em 06/06/2022 09:49:26 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA Modelo: 2022 Item: 0003

Descrição: Projeto Pedagógico - Biblitoeca da Escola - Acompanha 350 livros dividos entre: Sonoros, Cartonados, Texturizados, Banho,

Pano, Literatura, etc.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17.500,00 Valor Final: 17.400,00 Valor Total: 34.800,00

Situação: Homologado em 06/06/2022 09:49:26 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA Modelo: 2022 Item: 0004

Descrição: Projeto Pedagógico - Mais Leitura - Acompanha 90 livros

variados acondicionados em móvel produzido em MDF

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7.200,00 Valor Final: 7.100,00 Valor Total: 14.200,00

Situação: Homologado em 06/06/2022 09:49:26 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA

Modelo: 2022 Item: 0005

Descrição: Projeto Pedagógico - Espaço Cultural Itinerante - Acompanha 2040 livros variados, tenda pantográfica de 18mts², kit de brinquedos pedagógicos, mesas e cadeiras, contâineres de material plástico resistente.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 47.900,00 Valor Final: 47.800,00

Valor Total: 95.600,00 Situação: Homologado em 06/06/2022 00

Situação: Homologado em 06/06/2022 09:49:26 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA Modelo: 2022 Item: 0006

Descrição: Projeto Pedagógico - Cantinho da Leitura em Quadrinhos - Acompanha 90 livros com histórias em quadrinhos mais estande

personalizada fabricada em MDF Ouantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.980,00

Valor Final: 3.880,00 Valor Total: 7.760,00

Situação: Homologado em 06/06/2022 09:49:26 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA

Modelo: 2022 Item: 0007

Descrição: Projeto Pedagógico - Gibiteca - Acervo composto por 150 gibis com os principais personagens das histórias em quadrinhos, leitura agradável para todos os alunos. Acompanha estante confeccionado em madeira prensada (MDF) e madeira maciça, impresso em silk- screen. Medidas: altura:1,10mlargura: 0,55m.

Atende o Ensino Fundamental I e II

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.890,00 Valor Final: 1.890,00 Valor Total: 3.780,00

Situação: Homologado em 06/06/2022 09:49:26 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA

Modelo: 2022 Item: 0008

Descrição: Projeto Pedagógico - Jogando e Aprendendo - Acervo de jogos pedagógicos que estimulam a aprendizagem na área motora, matemática e alfabetização. Composto por 16 jogos em madeiras MDF, mais acervo de 8 livros técnico-pedagógico que orientam o uso de jogos na aprendizagem. Atende Ensino fundamental I.

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.390,00 Valor Final: 2.390,00 Valor Total: 14.340,00

Situação: Homologado em 06/06/2022 09:49:26 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA

Modelo: 2022 Item: 0009

Descrição: Tribo da Leitura - Tenda infantil com acervo de 30 livros

variados Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.690,00 Valor Final: 1.690,00 Valor Total: 10.140,00

Situação: Homologado em 06/06/2022 09:49:26 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA

Modelo: 2022 Item: 0010

Descrição: Criança Feliz - Composto por: 250 livros infantis, 1 Baú com rodinhas, fabricado em MDF, coleção exclusiva de máscaras de personagens de fábulas e 1 tapete fabricado em corino de alta

resistência Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13.500,00 Valor Final: 13.400,00 Valor Total: 80.400,00

Situação: Homologado em 06/06/2022 09:49:26 Por: ANTÔNIO

LUCENA FILHO

Nome da Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE

LIVROS LTDA

Modelo: 2022

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Autoridade Competente

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador: 345EADE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Projetos Pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo, 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF -

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 362.820,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 06/06/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de junho de 2022, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: E0D2EF89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor do licitante ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R5, 140, QUADRAR9 LOTE 19. Bairro SETOR OESTE. GOIANA - GO. CEP: 74.125-070, representada neste ato pelo Sr. BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, portador do CPF: 023.359.654-25 e RG: 517905 CRC/RN, residente e domiciliado na Rua dos Torroros, 2390, Bairro Lagoa Nova, Cidade de Natal - RN, CEP: 59.054-550, venceu o valor global de R\$ 61.818,50 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos), CENTRAL DO CONSTRUTOR -COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 20.721.561/0001-97, com sede na Rua Deocléciano Pires, 17, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP: 58.800-285, representada neste ato pelo Sr. SINVAL GOMES DE **SÁ NETO**, portador do CPF: 080.954.254-43 e RG: 3459481 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Israel Pordeus Garrido, 11, Bairro Antônio Assis Garrido, Sousa - PB, venceu o valor global de R\$ 102.587,50 (Cento e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) e CANAPU COMÉRCIO DE **DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, venceu o valor global de R\$ 11.118,00 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa FÉ - PB, 02 de junho de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**2B559A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e CANAPU

COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo: 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30. Material de Consumo: 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Servicos Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2054 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10

301 1004 2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saude - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 1029 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Bloco da Proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 08 244 1003 2068 Bloco de Gestão Financiamento da Descentralizada do ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2071 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 **2073** Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 08 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.118,00 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 03/06/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de junho de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A8D6B439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42.

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.

<u>FONTE DE RECURSO</u>: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTACÃO**

2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2054 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saude - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 1029 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Bloco da Proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e servicos socioassistênciais do FNAS;

ORCAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 08 244 1003 2068 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2071 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 **2073** Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS. outros e benef eventuais - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 08 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

VALOR GLOBAL: R\$ 61.818,50 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/06/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de junho de 2022, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:6A7110D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 20.721.561/0001-97.

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades

da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2054 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30. Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saude - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 1029 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Bloco da Proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 08 244 1003 2068 Bloco de Gestão Descentralizada SUAS; Financiamento da do ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS: ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2071 Fortalecimento do Controle SocialManutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2073 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 08 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.587,50 (Cento e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/06/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de junho de 2022, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**68B376D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NOS BAIRROS ANTOLANDIA E JOSÉ HELITON RAMALHO (BARROSÃO), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1081279-49/2021 - CONVÊNIO 923135. Data e Local, às 10:00 horas do dia 27/06/2022, na sala de reuniões da CPL, na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000. Oedital está disponível nos site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA Presidente da CPL

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** A2B89228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1076209-06/2021 - CONVÊNIO 911417. Licitantes Habilitados: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99. Licitantes Inabilitados: JMS

PAJEU CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.791.193/0001-84, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.609.311/0001-00, EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.750.635/0001-31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já agendado o dia 16/06/2022, às 09:30 horas para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA
Presidente da CPI

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO Membro

JOSÉ TADEU PEREIRA DA SILVA Membro

> Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:46ACBFFE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021 CONTRATO Nº 01.0012/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente o aditamento ao Contrato nº. 01.0012/2022, oriundo do Tomada de Preços nº 008/2021, com alteração da Cláusula Décima, prorrogando sua vigência por mais 03 (Três) meses, do contrato original vigente, com início de sua vigência, dia 17 de maio de 2022 e terminando dia 15 de setembro de 2022.

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.828.673/0001-16.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 15 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira/PB

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:55599767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Pelos argumentos tecidos no relatório constante nos autos do processo e por entender não haver óbice ao caráter competitivo do certame, DECIDE A CPL pelo INDEFERIMENTO do pedido da impugnante G J T SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.754.216/0001-45, pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnante, e decidimos pela manutenção da redação edital, por via de consequência, do prosseguimento do certame. ficando a data da sessão inalterada. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.Informações: Em todos os dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h, na Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação,

Catingueira/PB, em 07 de junho de 2022.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Presidente da CPL/PMC

Publicado por: Ionara Félix Tavares

Código Identificador:92B5C262

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação nº DV024/2022 (Processo Administrativo Nº 030/2022), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica Elexandro Pereira Leite (Oficina Dois Irmão), CNPJ: 43.556.740/0001-11, Sítio Mãe D'Água, S/N°, Zona Rural, Cidade: Coremas-PB, para prestar serviços de mão-de-obra especializada de mecânicos nos veículos e maquinas da linha pesadas (pertencente a esta Prefeitura) por hora trabalhada, de interesses da municipalidade, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: Pessoa jurídica: Elexandro Pereira Leite (Oficina Dois Irmão), CNPJ: 43.556.740/0001-11, Sítio Mãe D'Água, S/Nº, Zona Rural, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R\$ 17.535,00 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 07 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:FE2EA6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 140/2022

Processo Administrativo Nº 030/2022. Dispensa Por Valor Nº 024/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Elexandro Pereira Leite, CNPJ: 43.556.740/0001-11. Objeto: Prestar serviços de mão-de-obra especializada de mecânicos nos veículos e maquinas da linha pesadas (pertencente a esta Prefeitura) por hora trabalhada, de interesses da municipalidade, conforme termo de referência. Valor total retificado será de R\$ 17.535,00 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Recursos: Próprios (Diversos e Ordinários) da Prefeitura de Coremas-PB. Unidade orçamentária: Constante no QDD/2022. Vigência do contrato para execução dos serviços: Imediato. Vigência do contrato para efeito de pagamentos: Até 31/12/2022. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Elexandro Pereira Leite (Pela contratada).

Coremas-PB, 08 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:35EE9E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 140/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas. Contratada: Silva Araújo Comercio e Serviços de Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda-ME (T & C Tratores), CNPJ: 27.848.692/0001-89. Valor total contratado: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator 0 km, sobre

rodas, potência mínima de 80VC, cabine tipo toldo, tração: 4x4, com 03 cilindros e sistema hidráulico, equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelos os órgãos de fiscalizações. Prazo de entrega: 10 (dez) dias uteis. Fonte 1: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha: 1732, 4.4.90.52 00 1601.0000; Fonte 2: 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Ficha: 1734, 4.4.90.52 00 1601.0000 (Convênios com Estado da Paraíba CV Nº 0005/2021). Dotação: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Irani A. da Silva (pela contratante) e Sra. Claudia Silva Araújo (pela contratada).

Coremas-PB, 08 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:9C69E6F1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da Escola Frei Damião da Rede Municipal de Ensino de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 321.809,97 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Curral Velho - PB, 06 de Junho de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:2CEA3E87

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da Escola Frei Damião da Rede Municipal de Ensino de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 361 1018 1042 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESCOLAS DE ENSINO FUMDAMENTAL) 270 E 271 (N° FICHAS) (1.500.1001 E 1.570.000) 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 12 361 1018 1050 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) 264 E 265 (N° FICHAS) (1.500.1001 E 1.570.000) 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 321.809,97 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Curral Velho - PB, 07 de Junho de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**68A4588D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através da sua comissão de licitação COMUNICA a todos os interessados que o processo licitatório nº 005/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a contratação de empresa visando a execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUO), nas vias públicas urbanas: Av. Prefeito Dionizio Mangueira, Rua Antônio Vicente e Rua Abílio Sérvulo, no município de Diamante – PB, através do Contrato de Repasse 92/MCIDADES/CEF/PMD/PB e contra partida do município, de acordo com o edital respectivo e a lei 8.666/93, e alterações posteriores, que foram declaradas HABILITADAS as empresas: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.641.065/0001-70, situada na Fazenda Várzea de Jurema, S/N, Bivar Olinto, Patos – PB e empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70, situada na Rodovia BR 304, n°1519, Aeroporto Galpão 01, Mossoró - RN. Ante o exposto, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação. A prefeitura Municipal de Diamante ainda comunica que a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço será realizada no dia 20 de junho de 2022 as 12:00 horas na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro - Diamante - PB, conforme determina a Lei 8.666/93, qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Diamante/PB, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**68D47FEE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE IGARACY PR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00067/2021, em 01.06.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a Sr^a AUZENI RODRIGUES DE LACERDA SILVA

OBJETO CONTRATUAL: Para locação de veículos para ficar a disposição do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Igaracy-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 06 de Junho de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:E7BFA3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00066/2021, em 01.06.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa LUIZ SANCHO DE FARIAS FILHO

OBJETO CONTRATUAL: Para locação de veículos para ficar a disposição do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Igaracy-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 01 de Junho de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**CA1F6DEB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – JANEIRO/2022 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – JANEIRO/2022 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JESSICA DE JESUS SILVA LIMA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JESSICA DE JESUS SILVA LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JAIARA ROQUE JUVITO DOS SANTOS SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JAIARA ROQUE JUVITO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO -ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): PATRICIA COELHO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e PATRICIA COELHO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE MONTAGEM JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04.99 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): WANDERLANDIA ALVES PEREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e WANDERLANDIA ALVES PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04.99 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ORKÊNCIA TÚLIA DE SOUSA SILVA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ORKÊNCIA TÚLIA DE SOUSA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.530,20 (hum mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): GISELLY MARIA DA SILVA GOMES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e GISELLY MARIA DA SILVA GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA RODRIGUES DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): GUTEMBERG BRONZIADO DOS SANTOS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e GUTEMBERG BRONZIADO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIGIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): RANIELE JERONIMO RICARTE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e RANIELE JERONIMO RICARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022 ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA-PB CONTRATADO (A): KASSIA KIMBERLY LEMOS DE ALMEIDA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e KASSIA KIMBERLY LEMOS DE ALMEIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04.99 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCISCO CLEMENTE DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FRANCISCO CLEMENTE DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04.99 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LARISSA MARCOS ARAUJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LARISSA MARCOS ARAUJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): VALESCA COSMO DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e VALESCA COSMO DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITORA SOCIAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ELOISA BIDÔ DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ELOISA BIDÔ DA SILVA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE MONTAGEM JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSÉ JALISOM DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DÍVALDO DANTAS e JOSÉ JALISOM DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022 ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARGARIDA SOARES DA SILVA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARGARIDA SOARES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE MONTAGEM JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CARLOS VICTOR FERREIRA COUTINHO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CARLOS VICTOR FERREIRA COUTINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LUZIENE GOMES LEITE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LUZIENE GOMES LEITE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ARIANE SILVA LOPES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ARIANE SILVA LOPES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE RECADASTRAMENTO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO - ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): RITA DE CÁSSIA DE LACERDA MATIAS SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e RITA DE CÁSSIA DE LACERDA MATIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO -ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE RECADASTRAMENTO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO -ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DAMIÃO FERNANDES DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e DAMIÃO FERNANDES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LUCIANA PAZ DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LUCIANA PAZ DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIGITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO -ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA MIGUEL DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA MIGUEL DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA GORETE CELESTINO GOMES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA GORETE CELESTINO GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANA CLARA ARAUJO DELFINO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANA CLARA ARAUJO DELFINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA LAÍS LUCAS ARAÚJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA LAÍS LUCAS ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ROGÉRIO RICARTE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ROGÉRIO RICARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DEYVISON PAULINO LEITE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e DEYVISON PAULINO LEITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PREŚTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CICERO ANUNCEMBERG DE SOUSA RODRIGUES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CICERO ANUNCEMBERG DE SOUSA RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PREŚTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSÉ DIOGO CUSTODIO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSÉ DIOGO CUSTODIO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSÉ LUCAS GONÇALVES DE CALDAS SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSÉ LUCAS GONÇALVES DE CALDAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022 ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): RICARDO GABRIEL ALVES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e RICARDO GABRIEL ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DAMIÃO MOURA DE LIMA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e DAMIÃO MOURA DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): THALISSON NOBREGA PEREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e THALISSON NOBREGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): SONIA MARIA CLEMENTINO DA SILVA HOLANDA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e SONIA MARIA CLEMENTINO DA SILVA HOLANDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MAURA HERCULANO DE ARAÚJO NETA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MAURA HERCULANO DE ARAÚJO NETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): BRENO PEREIRA CASTRO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e BRENO PEREIRA CASTRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA DO SUAS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): IGOR HENRIQUE VITORINO DA SILVA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e IGOR HENRIQUE VITORINO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE RECADASTRAMENTO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JAELMA JUVITO LEITE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JAELMA JUVITO LEITE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

HENRIQUES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FLÁVIA MARIA DINIZ HENRIQUES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FLÁVIA MARIA DINIZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): TAISY MORATO HERCULANO DE MOURA COSTA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e TAISY MORATO HERCULANO DE MOURA COSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ROGERIO PEREIRA DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DÍVALDO DANTAS e ROGERIO PEREIRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022 ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ALEXANDRE DAVID BELARMINO GOMES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ALEXANDRE DAVID BELARMINO GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE MONTAGEM JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022 ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JAIANE ALVARENGA PINTO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JAIANE ALVARENGA PINTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE MONTAGEM JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ISAIAS SERAFIM DE CARVALHO FILHO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ISAIAS SERAFIM DE CARVALHO FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCISCA NUNES DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FRANCISCA NUNES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSÉ ERICK PEREIRA DE SOUSA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSÉ ERICK PEREIRA

DE SOUSA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE MONTAGEM JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANA LUCIA DE ALMEIDA LEITE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANA LUCIA DE ALMEIDA LEITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPERVISORA DO CRIANÇA FELIZ

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.530,23 (hum mil quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CRISTIANE SALVIANO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CRISTIANE SALVIANO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPERVISORA DO CRIANÇA FELIZ

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.530,23 (hum mil quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA PRISCILA BATISTA DE LACERDA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA PRISCILA BATISTA DE LACERDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): KAROLINE PEREIRA DE CALDAS SOUSA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e KAROLINE PEREIRA DE CALDAS SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.530,23 (hum mil quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ALLINE VIRGINIA JACOBINO PINTO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ALLINE VIRGINIA JACOBINO PINTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE REFERÊNCIA JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 2074- CREAS MAC/FNAS – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): SANDRA DE FREITAS ARAÚJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e SANDRA DE FREITAS ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA THEREZA QUEIROZ DOS SANTOS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA THEREZA QUEIROZ DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VISITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CARINA MAYANE TURBANO DA SILVA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CARINA MAYANE TURBANO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE RECADASTRAMENTO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ERIVALDO GUIMARÃES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ERIVALDO GUIMARÃES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANA CLARA COELHO GOMES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANA CLARA COELHO GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIGITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MAYSA LORRANNA NUNES PINTO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MAYSA LORRANNA NUNES PINTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIGITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): SILVANA PRUDENCIO DINIZ

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e SILVANA PRUDENCIO DINIZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIGITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2080 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **JOSÉ IVALTER BARBOSA DIAS**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JOSÉ IVALTER BARBOSA DIAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO GABINETE VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JAILSON CARNEIRO AS SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JAILSON CARNEIRO AS SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO GABINETE VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARCOS DOS SANTOS

OLIVEIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO GABINETE VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): HUDSON DE FREITAS FRADE PEREIRA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e HUDSON DE FREITAS FRADE PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PREŜTAR SERVIÇOS JUNTO AO GABINETE VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): EMILSON JOSE PEREIRA DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e EMILSON JOSE PEREIRA DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2091— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer; Elemento3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Servicos de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOAO FRANCISCO DE MELO FILHO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOAO FRANCISCO DE MELO FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2091— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCISCO DE ASSIS PEDONE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FRANCISCO DE ASSIS PEDONE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2091— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANTONIO MODESTO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANTONIO MODESTO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2091— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): KAMILO DI LELLIS SOUSA SALES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e KAMILO DI LELLIS SOUSA SALES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIGITADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2091— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCISCO BATISTA TAVARES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FRANCISCO BATISTA TAVARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **JOHN LENNON CAVALCANTE GOMES** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JOHN LENNON CAVALCANTE GOMES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCISCO DIAS DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **FRANCISCO DIAS DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): UDO ANGELO NUNES DUARTE

SIGNATÁRIOS: DÍVALDO DANTAS e **UDO ANGELO NUNES DUARTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): VALDERI JUSTO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **VALDERI JUSTO DA** SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOÃO LEMOS DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JOÃO LEMOS DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;Elemento3.1.90.04 , Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): SEBASTIÃO SABINO GOMES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **SEBASTIÃO SABINO GOMES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2084- Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **JOSIVALDO CAVALCANTI GOMES**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JOSIVALDO**CAVALCANTI GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2084- Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **ADELMO BEZERRA GONÇALO**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **ADELMO BEZERRA GONCALO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIGIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA NETO** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA NETO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): IVANDEILTON ALVENTINO FRADE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e IVANDEILTON ALVENTINO FRADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR

JUSTIFICATIVA: PREŚTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCISCO DE ASSIS FILHO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **FRANCISCO DE ASSIS** FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **CLAUDIVAN ALEXANDRE RICARTE** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **CLAUDIVAN ALEXANDRE RICARTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **WESLEY MAYCON ARAUJO RIBEIRO** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **WESLEY MAYCON ARAUJO RIBEIRO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **DAMI**

CLEMENTINO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COVEIRO JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA

DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **JOSELANDIO SOARES DE SOUSA** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JOSELANDIO SOARES DE SOUSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **MECÂNICO DE LINHA PESADA**

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088– Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 , Contratação por tempo determinado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **FRANCISCO ELITON MARCOS CARNEIRO**

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **FRANCISCO ELITON MARCOS CARNEIRO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **FRANCISCO GILBERTO AURELIANO**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **FRANCISCO GILBERTO AURELIANO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): BRUNO ALVES DE LIMA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **BRUNO ALVES DE LIMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): BRUNO FIRMINO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **BRUNO FIRMINO DA** SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JANAILSON SOARES VICENTE

SIGNATÁRIOS: DÍVALDO DANTAS e **JANAILSON SOARES VICENTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092- Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04,

Contratação por tempo determinado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MÁRCIO GOMES DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **MÁRCIO GOMES DA** SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **JOSÉ MADALENA DA SILVA FILHO** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JOSÉ MADALENA DA SILVA FILHO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FELIPE BEZERRA DIAS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **FELIPE BEZERRA DIAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2083- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento: 3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DAMIÃO AMBRÓSIO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **DAMIÃO AMBRÓSIO DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DANIEL REYGLISON FIGUEIREDO RODRIGUES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **DANIEL REYGLISON** FIGUEIREDO RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIGIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DAMIÃO RIBEIRO PORCINO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **DAMIÃO RIBEIRO PORCINO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **JOSE EWERTON ARAUJO RUFINO**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JOSE EWERTON ARAUJO RUFINO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LUIZ FERNANDO AMBROZIO GONÇALO

SIGNÁTÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LUIZ FERNANDO AMBROZIO GONÇALO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): VANESSA VICENTE DE SÁ

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **VANESSA VICENTE DE SÁ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA E URBANISTA JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088– Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 , Contratação por tempo determinado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **ELOISA GOMES DE FREITAS LEITE** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **ELOISA GOMES DE FREITAS LEITE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **AUCICLEIDE GERALDO PAULINO**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **AUCICLEIDE GERALDO PAULINO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CÍCERO CLEMENTINO DOS SANTOS SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CÍCERO CLEMENTINO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088– Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 , Contratação por tempo determinado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **ALESSANDRO TAVARES DA FONSECA** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **ALESSANDRO TAVARES DA FONSECA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): IZAIAS LEMOS DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **IZAIAS LEMOS DE SOUSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DAMIÃO SOARES DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **DAMIÃO SOARES DE SOUSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): TARCIANO ALVES DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **TARCIANO ALVES DA** SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze

reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2092– Manutenção dos Ativos da**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2092– Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04,

Contratação por tempo determinado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **ANTONIO BARREIRO RODRIGUES**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **ANTONIO BARREIRO RODRIGUES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIGIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ALLAN KARDEC DE CALDAS SILVA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ALLAN KARDEC DE CALDAS SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIGIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **DJALMA RODRIGUES DE ARAUJO** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **DJALMA RODRIGUES**

DE ARAUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIGIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **ADALBERTO TEIXEIRA DE ARAÚJO**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **ADALBERTO TEIXEIRA DE ARAÚJO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIGIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

PREFEITURA DE CONTRATANTE: MUNICIPAL ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ERIVAN NOBREGA DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ERIVAN NOBREGA DA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

PREFEITURA DE CONTRATANTE: MUNICIPAL ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSE LAELSON DE OLIVEIRA ALVES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSE LAELSON DE OLIVEIRA ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA **DE SAÚDE**

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): BÁRBARA MILENA RODRIGUES DE ARAÚJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e BÁRBARA MILENA RODRIGUES DE ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): TACIANA KELLY DA SILVA GOMES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e TACIANA KELLY DA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Programa 2046- Elemento 3.1.90.04. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARTA LUCIANA ALVES BARREIRO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARTA LUCIANA ALVES BARREIRO VERIATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Folha de Pagamento -Saúde Bucal - Contratados CEO - MAC. SUS. 3.1.90.04, contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ALINE APARECIDA INOCENCIO DA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ALINE APARECIDA INOCENCIO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Programa 2046- Elemento 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CAMILA MOREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CAMILA MOREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.400, 00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 2047 - Manutenção das Atividades das Ações de serviços públicos de saúde - Bloco de Atenção Básica. 3.1.90.04-contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ALEXANDRE ELIAS JOSÉ BARREIRO DE SANTANA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ALEXANDRE ELIAS JOSÉ BARREIRO DE SANTANA

CONTRATAÇÃO DE OBJETO: **AGENTE** DF. MONITORAMENTO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051- Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde -Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA** DE MUNICIPAL ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): EDILENE GONCALVES GOMES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e EDILENE GONCALVES **GOMES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde -

RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CINTHIA CRISTINA ALVES SOARES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CINTHIA CRISTINA ALVES SOARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.500 (dois mil quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 – Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): PRISCILLA NATHANA DE AZEVEDO PINTO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e PRISCILLA NATHANA DE AZEVEDO PINTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.500 (dois mil quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 – Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JUAN GUTEMBERG LEITE PEREIRA DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JUAN GUTEMBERG LEITE PEREIRA DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO

JUSTIFICATIVA: PREŚTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 3.326,05 (três mil trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades as Ações e Serviços Públicos de Saúde — Bloco da Média e Alta Complexidade, Programa 2051- Elemento 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FERNANDA LAVINIA GONCALO DE OLIVEIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FERNANDA LAVINIA GONCALO DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE MONITORAMENTO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANA KAROLYNA PEREIRA DE ALMEIDA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANA KAROLYNA PEREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): GABRIELA SALIOBAMA ANDRELINO DA S. MOREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e GABRIELA SALIOBAMA ANDRELINO DA S. MOREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JESSICA LUANA BIDO JERONIMO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JESSICA LUANA BIDO JERONIMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.500 (dois mil quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 – Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSÉ SALES FERNANDES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSÉ SALES FERNANDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LUSIMAR ANDRELINO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LUSIMAR ANDRELINO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIGIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 3.1.90.04 — Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MANOEL PEREIRA DE SOUSA NETO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MANOEL PEREIRA DE SOUSA NETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde - 2051 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Média e Alta Complexidade – FOLHA DE PAGAMENTO – SAÚDE CAPS – Contratação por tempo determinado 3.1.90.04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARCOS BEZERRA ARAÚJO QUEIROZ SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARCOS BEZERRA ARAÚJO QUEIROZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.517,89 (um mil quinhentos e dezessete e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA DAS NEVES NICOLAU LEMOS SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA DAS NEVES NICOLAU LEMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047 - Manutenção das Atividades das Ações de serviços públicos de saúde - Bloco de Atenção Básica. 3.1.90.04-contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA JUCIELIA DE ARAÚJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA JUCIELIA DE ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 2046 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. 3.1.90.04-contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MIGUEL NEVES DA SILVA NETO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MIGUEL NEVES DA SILVA NETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO AUDITOR E REGULADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047- MANUTENÇÃO DO Programa de Saúde da Família PSF-SUS. Elemento- 3.1.90.04-contratação.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ALINE BATISTA DE ALMEIDA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ALINE BATISTA DE ALMEIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047- MANUTENÇÃO DO Programa de Saúde da Família PSF-SUS. Elemento- 3.1.90.04-contratação.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): GAUDENCIO MENDES DE SOUSA FILHO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e GAUDENCIO MENDES DE SOUSA FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047- MANUTENÇÃO DO Programa de Saúde da Família PSF-SUS. Elemento- 3.1.90.04-contratação

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MILENA PINTO TOLENTINO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MILENA PINTO TOLENTINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIRETORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.000,00(dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): RENNYA SORREL DE ARAÚJO PEREIRA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e RENNYA SORREL DE ARAÚJO PEREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGIL NCIA EM SALÍDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOCIELIO RICARTE DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOCIELIO RICARTE DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIGIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JAKELIANNE SOARES DE OLIVEIRA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JAKELIANNE SOARES DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE DESINFECÇÃO DE PESSOAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CLAUDIVA NIA ALEXANDRE RICARTE SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CLAUDIVA NIA ALEXANDRE RICARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE DESINFECÇÃO DE PESSOAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ARLAN TARCISIO SÉRVULO DE MOURA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ARLAN TARCISIO SÉRVULO DE MOURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONDUTOR DO SAMU

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.517,89 (um mil quinhentos e dezessete e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CARLOS ROBERTO ALVES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CARLOS ROBERTO ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades da Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS NUNES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS NUNES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.517,89 (um mil quinhentos e dezessete e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): HERMEILDES COSTA NUNES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e HERMEILDES COSTA NUNES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): RIVALDO GABRIEL ALVES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e RIVALDO GABRIEL ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022 ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): AYANNE GABRIELLY DOS SANTOS RIBEIRO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e AYANNE GABRIELLY DOS SANTOS RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA FEITOSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA FEITOSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PORTEIRO)

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JACLIENE RUFINO DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JACLIENE RUFINO DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOELANNY SOARES DA SILVA MONTEIRO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOELANNY SOARES DA SILVA MONTEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSÉ ALCENILSON LOPES DE AZEVEDO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSÉ ALCENILSON LOPES DE AZEVEDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PORTEIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA TELMA CRUZ ALVES DA SILVA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA TELMA CRUZ ALVES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICOPEDAGOGA

JUSTIFICATIVA: PREŠTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.530,23 (um mil e quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ALINE QUENTAL BRASIL

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ALINE QUENTAL BRASIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) por plantão de 24 horas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04 – SAMU – 2051 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Média e Alta Complexidade – FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE-SAMU-SUS; Contratação por tempo determinado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): WILDELANDIA BENEDITO DA SILVA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e WILDELANDIA BENEDITO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.400, 00 (um mil e quatrocentos regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. 3.1.90.04-contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): VALESKA VIANA BARROS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e VALESKA VIANA BARROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): VIRNNA BHRENA DE AZEVEDO LEMOS SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e VIRNNA BHRENA DE AZEVEDO LEMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ARAÚJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCISCO RICARTE DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FRANCISCO RICARTE DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGIL NCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): GISLAYNE BERNARDINO MARTINS CARTAXO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e GISLAYNE BERNARDINO MARTINS CARTAXO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE DESINFECÇÃO DE PESSOAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.

Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE DESINFECÇÃO DE PESSOAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LEOVEGILDO SOARES SILVINO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LEOVEGILDO SOARES SILVINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGIL NCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MATHEUS ROQUE LEMOS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MATHEUS ROQUE LEMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE DESINFECÇÃO DE PESSOAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): RANIERE RANGEL ANTÃO DA SILVA SOBRINHO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e RANIERE RANGEL ANTÃO DA SILVA SOBRINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): SILVANA VIRIATO RODRIGUES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e SILVANA VIRIATO RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOÃO VICTOR ARAUJO LIMA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOÃO VICTOR ARAUJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE DESINFECÇÃO DE PESSOAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ELIANA FERREIRA CABRAL

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ELIANA FERREIRA CABRAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÍDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA JORDANIA DA SILVA COSTA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA JORDANIA DA SILVA COSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Programa 2046- Elemento 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCIVALDO FERNANDES DE SOUSA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FRANCIVALDO FERNANDES DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047 - Manutenção das Atividades das Ações de serviços públicos de saúde — Bloco de Atenção Básica. 3.1.90.04-contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSÉ ALEMBERG ARAÚJO HOLANDA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSÉ ALEMBERG ARAÚJO HOLANDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MANOEL HIGO ARAÚJO VIRGOLINO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MANOEL HIGO ARAÚJO VIRGOLINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Folha de Pagamento - Saúde Bucal - Contratados CEO - MAC. SUS. 3.1.90.04, contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARCIELLY MOREIRA PEREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARCIELLY MOREIRA PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Folha de Pagamento - Saúde Bucal - Contratados CEO - MAC. SUS. 3.1.90.04, contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022 ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CLÁUDIA CRISTINA STUDART LEAL SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CLÁUDIA CRISTINA STUDART LEAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 -Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Média e Alta Complexidade – FOLHA DE PAGAMENTO – SAÚDE CAPS-; 3.1.90.04 Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): NATHANNIELY DEYSE DE ARAUJO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e NATHANNIELY DEYSE DE ARAUJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): SAMUEL RODRIGUES BRASILINO DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e SAMUEL RODRIGUES BRASILINO DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 — Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde — Bloco da Média e Alta Complexidade — LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - CEO. MAC. SUS. 3.1.90.04, contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): EDMILSON PINTO DA SILVA FILHO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e EDMILSON PINTO DA SILVA FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DEBORA SANTANA CAIANA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e DEBORA SANTANA CAIANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.190,23 (dois mil cento e noventa reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Programa 2046- Elemento 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ALISON MICHEL GOMES BASILIO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ALISON MICHEL GOMES BASILIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 3.1.90.04 — Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSE EMANOEL LEITE PEREIRA DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSE EMANOEL LEITE PEREIRA DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Programa: 2047- Elemento 3.1.90.04. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA ALBANIRA DINIZ VENTURA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA ALBANIRA DINIZ VENTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VACINADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.400, 00 (Hum mil e quatrocentos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. 3.1.90.04-contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ADRIANA DE OLIVEIRA MIGUEL

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ADRIANA DE OLIVEIRA MIGUEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade - FOLHA DE PAGAMENTO - SAÚDE CAPS-; 3.1.90.04 Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): SILVANEIDE DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e SILVANEIDE DA SILVA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 3.1.90.04 — Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): AGNATELMA BARBOSA MIGUEL DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e AGNATELMA BARBOSA MIGUEL DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR DO CAPS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde - 2051 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Média e Alta Complexidade – FOLHA DE PAGAMENTO – SAÚDE CAPS – Contratação por tempo determinado 3.1.90.04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANDREA CASSIMIRO FAUSTINO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANDREA CASSIMIRO FAUSTINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA

JUSTIFICATIVA: PREŚTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde - 2051 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Média e Alta Complexidade – FOLHA DE PAGAMENTO – SAÚDE CAPS – Contratação por tempo determinado 3.1.90.04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JAYNE RUFINO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JAYNE RUFINO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CRISTINA ROSA NEVES ALVES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CRISTINA ROSA NEVES ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051– Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JUCIANO LUCAS DE FARIAS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JUCIANO LUCAS DE FARIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Efeica

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): BRUNA CAROLINE ALVES MARINHO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e BRUNA CAROLINE ALVES MARINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047- MANUTENÇÃO DO Programa de Saúde da Família PSF-SUS. Elemento- 3.1.90.04-contratação

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): GRACIELLY FLORENCIO NUNES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e GRACIELLY FLORENCIO NUNES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1530,23(um mil quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CARIOLANDO GOMES BARROS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CARIOLANDO GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.754,56 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022 ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): HENRIQUE HERIQUE ARAÚJO CABRAL DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e HENRIQUE HERIQUE ARAÚJO CABRAL DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): KATIA VITORIA LINO MARTINS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e KATIA VITORIA LINO MARTINS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARILIA VIEIRA FERNANDES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARILIA VIEIRA FERNANDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde-Programa 0040- Elemento 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANTONIO CARLOS BATISTA DE LIMA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANTONIO CARLOS BATISTA DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CARMEN JULLIANNY DA SILVA VICENTE

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CARMEN JULLIANNY DA SILVA VICENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CRISTINA LEMOS VIRIATO ARRUDA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CRISTINA LEMOS VIRIATO ARRUDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JAEDNA PAULO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JAEDNA PAULO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIZA INACIO PEREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIZA INACIO PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE DESINFECÇÃO DE PESSOAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 28/02/2022 ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): THIAGO GUIMARÃES GOMES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e THIAGO GUIMARÃES GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE DESINFECÇÃO DE PESSOAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): EDUARDA ARAÚJO PITAS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e EDUARDA ARAÚJO PITAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades as Ações e Serviços Públicos de Saúde — Bloco da Média e Alta Complexidade, Programa 2051- Elemento 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): EDILEUSA PEREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e EDILEUSA PEREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 3.1.90.04 — Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): EDGLEY BIDÔ

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e EDGLEY BIDÔ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): EMILIANA SOARES VIEIRA NUNES MAIA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e EMILIANA SOARES VIEIRA NUNES MAIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANDRESSA PORCINO BEZERRA DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANDRESSA PORCINO BEZERRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 3.1.90.04 — Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade - FOLHA DE PAGAMENTO - SAÚDE CAPS - ; 3.1.90.04 Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ELISANGELA DE OLIVEIRA CORDEIRO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ELISANGELA DE OLIVEIRA CORDEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LO AMY DAVID DE OLIVEIRA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LO AMY DAVID DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANDRESSA PEREIRA DE OLIVEIRA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANDRESSA PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Programa teto municipal Melhor em Casa - EMAP-EMAD-MAC. 3.1.90.04-contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051— Manutenção das Atividades das ações e serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde — Elemento de Despesa: 3.1.90.04- contratação por tempo determinado. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): CICERO MATEUS DOS SANTOS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e CICERO MATEUS DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA EM

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ERIVANIA LEITE DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ERIVANIA LEITE DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): EURIDES SIQUEIRA SOUSA NUNES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e EURIDES SIQUEIRA SOUSA NUNES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE DESINFECÇÃO DE PESSOAL

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo Determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MATHEUS DE SOUSA FREITAS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MATHEUS DE SOUSA FREITAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGIL ANCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde. Dotação Orçamentária 2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - Elemento:3190.04 Contratação por Tempo VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 28/02/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): VENICIUS DEOCLECIANO ARAÚJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e VENICIUS DEOCLECIANO ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade - FOLHA DE PAGAMENTO - SAÚDE CAPS-; 3.1.90.04 Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/01/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – FEVEREIRO/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LARISSA RICARTE CLEMENTINO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LARISSA RICARTE CLEMENTINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Programa 2046- Elemento 3.1.90.04. VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): PAMELA VALESKA NOBREGA SOARES SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e PAMELA VALESKA NOBREGA SOARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) por plantão de 24 horas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04 – SAMU – 2051 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Média e Alta Complexidade – FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE-SAMU-SUS; Contratação por tempo determinado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **AILTON RAMOS MIGUEL DE BARROS** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **AILTON RAMOS MIGUEL DE BARROS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 , Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **JALIENE RUFINO DE SOUSA FERREIRA**

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JALIENE RUFINO DE SOUSA FERREIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA

JUSTIFICATIVA: PREŠTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.633,67 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JAYANE JERONIMO OLIMPIO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JAYANE JERONIMO OLIMPIO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.633,67 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **APARECIDA JAKLIA MARTINS DE SOUSA**

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **APARECIDA JAKLIA MARTINS DE SOUSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.633,67 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **DANIEL JUNIO PINTO DE SOUZA** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **DANIEL JUNIO PINTO DE SOUZA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.633,67 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **FERNANDO CANDIDO DE SOUSA**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **FERNANDO CANDIDO**DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PREŜTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSE GOMES DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JOSE GOMES DA** SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze regis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): DENILSON MONTEIRO DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **DENILSON MONTEIRO DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **JOSE AFONSO AMBROSIO GONÇALO** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JOSE AFONSO AMBROSIO GONÇALO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 14/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRACTOR

CONTRATADO (A): WANDERLEY RODRIGUES AGOSTINHO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **WANDERLEY RODRIGUES AGOSTINHO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 14/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JEOVÁ GOMES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **JEOVÁ GOMES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): VALDEILDO BEZERRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **VALDEILDO BEZERRA** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): LUGERLANDIO PORFIRIO LEMOS

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **LUGERLANDIO PORFIRIO LEMOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/02/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - MARÇO/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FRANCIEUDO CUSTODIO VICENTE DA SILVA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e FRANCIEUDO CUSTODIO VICENTE DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - Manutenção de Atividades de Secretaria de Saúde. 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA DALCICLEIA RUFINO DE SOUSA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **MARIA DALCICLEIA RUFINO DE SOUSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA

JUSTIFICATIVA: PREŜTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 31/03/2022

ASSINATURA: 01/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): FILIPE SANTANA SILVA

SIGNATÁRIOS: DÍVALDO DANTAS e FILIPE SANTANA SILVA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

JUSTIFICATIVA: PREŚTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) por plantão de 24 horas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04 – SAMU – 2051 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Média e Alta Complexidade – FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE-SAMU-SUS; Contratação por tempo determinado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): HALEKXEYEVINA PINTO PEREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e HALEKXEYEVINA PINTO PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: VALOR GLOBAL - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Programa: 2047- Elemento 3.1.90.04. VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 03/03/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ABRIL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **IVONAILDA FLORENTINO DE SOUSA**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **IVONAILDA FLORENTINO DE SOUSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDIADORA ESCOLAR JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 06/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **ADRIANA DE OLIVEIRA MIGUEL** SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **ADRIANA DE**

OLIVEIRA MIGUELOBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDIADORA ESCOLAR
JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVICOS JUNTO A SECRETARIA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 06/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): **ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA**SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDIADORA ESCOLAR JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 06/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA COSMA ALVES COSTA SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA COSMA ALVES COSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDIADORA ESCOLAR JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 06/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ILMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ILMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDIADORA ESCOLAR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 06/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): NISONEIDE TOLENTINO ALVES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **NISONEIDE TOLENTINO ALVES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDIADORA ESCOLAR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 06/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ARAUJO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ARAUJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 01/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): GIRLEIDE DA SILVA GOMES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e **GIRLEIDE DA SILVA GOMES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.633,67 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Programa 2020 - Elemento 3.1.90.04. Contrato por tempo determinado. Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 31/05/2022

ASSINATURA: 18/04/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - MAIO/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JOSÉ AUGUSTO AMBROZIO GONÇALO SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JOSÉ AUGUSTO AMBROZIO GONÇALO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PODADOR

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2092— Manutenção dos Ativos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04, Contratação por tempo determinado — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 30/06/2022

ASSINATURA: 02/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ESTEVES OLAH DE LIMA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ESTEVES OLAH DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIGITADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 30/11/2022

ASSINATURA: 01/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): ADALGISA RAQUEL ARRUDA DE SOUZA SALES

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ADALGISA RAQUEL ARRUDA DE SOUZA SALES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO – ELEMENTO 3190.04.99

VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 30/11/2022

ASSINATURA: 01/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): JAIANE ALVARENGA PINTO

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e JAIANE ALVARENGA PINTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04 VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 30/11/2022

ASSINATURA: 01/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIZA INACIO PEREIRA

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIZA INACIO PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 30/11/2022

ASSINATURA: 01/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADO (A): MARIA WENIA RIBEIRO XAVIER

SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA WENIA RIBEIRO XAVIER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRA

JUSTIFICATIVA: PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: VALOR GLOBAL – R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS E SCFV – ELEMENTO 3190.04

VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 30/11/2022

ASSINATURA: 01/05/2022

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**69C3FB12

GABINETE DO PREFEITO Nº 02/2022 EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – JANEIRO A MAIO/2022

JANEIRO/2022

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PR

DISTRATADO: BRUNO ALVES DE LIMA

OBJETO: LOTADA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 31/01/22

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 31/01/22

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGADO

DISTRATADO: JOCIELIO RICARTE DA SILVA OBJETO: LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 31/01/22

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 31/01/22

FEVEREIRO/2022

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: BARBARA MYLLENA FELIX DE ANDRADE OBJETO: LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 28/02/22

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 28/02/22

ABRIL/2022

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-

DISTRATADO: LUIZ FERNANDO AMBROZIO GONCALO OBJETO: LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no falecimento do servidor.

VIGÊNCIA: 30/04/22

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 30/04/22

MAIO/2022

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PR

DISTRATADO: GRACIELLY FLORENCIO NUNES OBJETO: LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 10/05/22

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 10/05/22

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PR

DISTRATADO: SEBASTIAO BENTO FILHO

OBJETO: LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 13/05/22

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 13/05/22

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATADO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO OBJETO: LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 31/05/22

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 31/05/22

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PR

DISTRATADO: KASSIA KIMBERLY LEMOS DE ALMEIDA OBJETO: LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 18/05/22

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 18/05/22

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PR

DISTRATADO: RANIELE JERONIMO RICARTE

OBJETO: LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 18/05/22

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 18/05/22

TERMO DE RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-

DISTRATADO: MARIA PRISCILA BATISTA DE LACERDA OBJETO: LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA: A extinção do contrato por excepcional interesse público está pautada no critério exclusivo da administração, com base na Lei Municipal nº 895/2015.

VIGÊNCIA: 18/05/22

FORO: COMARCA DE ITAPORANGA-PB

ASSINATURA: 18/05/22

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**FD16AE04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00028/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00001/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 00028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA CNPJ: 13.235.135/0001-88

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVO ARLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR (PERTENCENTES E/OU LOCADAS), A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.

OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE REEQUILÍBRIO **TERMO** ADITIVO O ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 00001/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO, SENDO CONSAGRADA VENCEDORA A EMPRESA POSTO COMÉRCIO CARRAPICHO LTDA, EM DECORRÊNCIA DOS EXCESSIVOS **AUMENTOS** SOBRE O PREÇO COMBUSTÍVEL OCORRIDOS NOS ÚLTIMOS MESES, CONFORME NOTAS FISCAIS DE COMPRAS APRESENTADAS PELA CONTRATADA.

ECONÔMICO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: ADITADO O CONTRATO ORIGINAL DE FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR (PERTENCENTES **SERVICO** DAS LOCADAS) A **SECRETARIAS** MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB. EM RAZÃO DO **AUMENTO** REGISTRADO NO PRECO DA GASOLINA COMUM E DO DIESEL S-10, O QUE CAUSOU UM DESEQUILÍBRIO NA RELAÇÃO CONTRATUAL INICIALMENTE PACTUADA, AS PARTES ACORDAM PELO ACRÉSCIMO DE 11,40% NO CUSTO DA GASOLINA COMUM E 29,91% NO DIESEL S-10, PASSANDO PARA OS SEGUINTES VALORES:

A) GASOLINA: DE R\$ 6,84 (SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), APÓS A PROPOSTA DE REEQUILÍBRIO PASSOU PARA R\$ 7,62 (SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

B) DIESEL S10: DE R\$ 5,85 (CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) APÓS A PROPOSTA DE REEQUILÍBRIO PASSOU PARA R\$ 7,60 (SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO COM BASE NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE N° 00001/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB E A EMPRESA POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65, II, ALÍNEA "D", DA LEI DE LICITAÇÃO N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

Joca Claudino - PB, 08 de junho de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**44E4F121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Futura e eventual Aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 08 de Junho de 2022

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: 6F8DABB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 00006/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00060/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 00006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME

CNPJ: 13.777.403/0001-46

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE FAZENDA NOVA NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a modificação do valor contratual através de Readequação da Planilha Orçamentária, como também a Prorrogação do Prazo de

Execução do CONTRATO Nº: 00060/2021, firmado em 07 de dezembro de 2021, oriundo da Tomada de Preço nº 00006/2021.

VALOR DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade o aditamento de valor do Contrato nº 00060/2021, visando consolidar a Planilha de Serviços de acordo com as quantidades de serviços a serem executadas, conforme Planilha de Adequação. A respectiva planilha de adequação demonstra um valor contratado de R\$ 96.656,17 (Noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) e um Valor Aditado de R\$ 10.316,48 (Dez mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), correspondendo a 10,67% do valor contratado, fazendo necessário atualização de valor no Contrato nº 00060/2021 para R\$ 106.972,65 (Cento e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), estando em conformidade com os limites do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8 666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: Nos termos do art. 57, §1°, inciso I e IV da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o prazo do contrato prorroga-se por mais 90 (noventa) dias a contar da data de vencimento do primeiro termo aditivo. Assim, o novo prazo de vigência findar-se-á em 31/08/2022. Podendo ser prorrogado a critério da Administração municipal, mediante termo aditivo.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, inciso I e IV, bem como no art. 65, inciso I, alíneas a e b, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas

Joca Claudino - PB. 17 de maio de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: DB4AED9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 00004/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00057/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 00004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: PROJEMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.784.773/0001-86

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE HERMÍNIO FRANCISCO DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO №: 00057/2021 POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 30/07/2022

FUNDAMENTO: ART. 57, §1°, INCISO I DA LEI DE LICITAÇÃO N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 20 DE MAIO DE 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:C2DE934D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB. CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022.

Processo: 033/2022.

Objeto: Constitui objeto do presente termo, Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município de Juripiranga-PB, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 030/2022.

Contratada: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.933.307/0001-80.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses contado da data de entrega definitiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.030 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração 0412200032004 – Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração

3390.3999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juripiranga-PB, 08 de Junho de 2022.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**43907B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modalidade: DISPENSA Nº 013/2022.

Processo: 037/2022.

Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos de informática para estruturação e integração dos departamentos que compõem a secretaria de Desenvolvimento Social, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 027/2022.

Contratada: L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS, com seu nome fantasia (QUALYMAX), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.379.675/0001-29

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.501,94 (Dezessete mil quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura, improrrogável por períodos sucessivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

08.244.0046.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Juripiranga-PB, 08 de Junho de 2022.

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:D018E849

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 048/2022

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 048/2022 Mataraca, 07 de junho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **EDJA DE OLIVEIRA CUNHA**, portador(a) do CPF sob o n° 072.460.934-27, RG de n° 3.052.990, do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, nomeado(a) pela Portaria n° 331/2021, de 10 de novembro de 2021, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

 ${f II}$ — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.06.2022, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**07220434

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 53, DE 8 DE JUNHO DE 2022 - NOMEAÇÃO -DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 53, DE 8 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4°; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3° da Lei Municipal n° 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 2°, § 1°, III; art. 5° e 54, I do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **David Nascimento dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário de Gabinete**, com lotação na

Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimento alusivo ao cargo.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Portaria Executiva Nº 48, de 6 de julho de 2022.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: 36F1EF15

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 0.10.30/2022/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, ENTREGA CONTINUA, para a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022, Pregão Eletrônico nº. 01030/2022- VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 02/06/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e as e as empresas MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 40.077.445/0001-94, com valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)-CT Nº 37.0.01/2022

Monteiro - PB, 02 DE JUNHO de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B4E6F420

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA PE Nº 0.10.30/2022/PMM

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0.10.30/2022. **PROCESSO** ADMINISTRATIVO: 037/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, ENTREGA CONTINUA, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de suas secretarias. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2022. EMPRESA: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.077.445/0001-94, com valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 02 de junho de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:8BDDE78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01030/2022

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº01030/2022, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, ENTREGA CONTINUA, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresa: : MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº . 40.077.445/0001-94, com valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 02 DE JUNHO DE 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7C3CB720

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2021, que objetiva: Contratação de empresa visando a aquisição de veículos (Passeio, minivan e Pick-Up, 0km) para atender as necessidades das diversas secretarias, do Município de Natuba-PB, conforme especificações do Termo de Referência; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Licitação Fracassada.

Natuba - PB. 20 de Outubro de 2021

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

> Publicado por: Marcia Keliane dos Santos Barreto

Código Identificador:03939B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO Nº 011/2021

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

Termo Aditivo nº 002/2022 - Contrato nº 011/2021

Ementa: 002° Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 011/2021 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um valor de</u> <u>R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais</u>).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 08 de junho de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA Contratado

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA

Secretário de Serviços Urbanos

DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA

Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
TESTEMUNHAS:	
CPF·	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:0CEDF5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 029/2020

Termo Aditivo nº 002/2022 - Contrato nº 029/2020

Ementa: 002° Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2020, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME, na <u>Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Ruas Municipais</u>, de acordo com o Contrato de Repasse n° 1066673-10/2019 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/PLANEJAMENTO URBANO, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 029/2020 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME da forma já qualificada no contrato originário, Rua Cap. Antonio Vicente, nº 89, Centro, Monteiro/PB, CNPJ sob nº

24.606.073/0001-90, representantes legais ao final assinados, na

*Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos
Graníticos de Ruas Municipais do referido Município, de acordo
com o Contrato de Repasse nº 1066673-10/2019 do MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/PLANEJAMENTO
URBANO, nos autos da Tomada de Preços nº 007/2020, resolvem
aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº
8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08

de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais

legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste

contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente termo aditivo tem por objetivo acréscimo de prazo ao Contrato nº 029/2020-CPL, exclusivamente no tocante ao Contrato de Repasse nº 1066673-10/2019 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/PLANEJAMENTO URBANO, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 08/06/2022 até 08/06/2023.

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a conta da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 08 de junho de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME		
Prefeita Municipal	Contratado		
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA		
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787		

CPF:	Publicado	por:
TESTEMUNHAS:		,
TESTEMUNHAS:	,	CPF:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:4241861D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo

EMISSÃO: 08/06/2022 VALIDADE: 08/06/2023

CERTIDÃO Nº 0007/2022gaojl20220609

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº 08.740.466/0001-35, tendo em

Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº 08.740.466/0001-35, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do Art. 10 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, **CERTIFICA**, para fazer prova

junto à SUDEMA, que a empresa SERRA DA PALMEIRA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, inscrita no CNPJ nº 45.425.489/0001-81, com sede Rua Funchal, 418, Andar 3, Sala 2, Vila Olímpia, São Paulo - SP, neste ato representada por LUCAS CARDOSO SANHEZ, Diretor, encontra-se AUTORIZADA a fazer uso e ocupação do solo circunscrito no Município de Pedra Lavrada, visando o licenciamento para realização de Sondagens Geotécnicas, nos seguintes pontos de sondagem nas propriedades: PROP - SPA-0077; PROP-SPA - 0972; PROP-SPA - 0222; PROP-SPA - 1200; PROP-SPA - 0029; PROP-SPA - 0425; PRO-SPA - 0698; PROP-SPA - 0959; PROP-SPA - 1201 E PROP-SPA - 0421, para implantação do empreendimento Complexo Eólico Serra das palmeiras.

CONDICIONANTES:

Ficam, portanto, estabelecidas as seguintes condicionantes:

As atividades de localização somente poderão ter início após a obtenção de:

Licenciamento, junto à Gerência Regional da Agência Nacional de Mineração (ANM), conforme prevê a Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral do antigo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

Licença de Operação (LO), expedida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), de acordo com a Resolução n.º 10 do CONAMA, de 06 de dezembro de 1990.

A presente certidão vai clara e sem rasuras.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada 09 de junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador: BF07A484

GABINETE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo

EMISSÃO: 09/06/2022 VALIDADE: 09/06/2023

CERTIDÃO Nº 0008/2022gaoj120220609

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº 08.740.466/0001-35, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do Art. 10 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, CERTIFICA, para fazer prova junto à SUDEMA, que a empresa SERRA DA PALMEIRA RENOVAVEIS S.A, inscrita no CNPJ nº **ENERGIAS** 45.425.489/0001-81, com sede Rua Funchal, 418, Andar 3, Sala 2, Vila Olímpia, São Paulo - SP, neste ato representada por LUCAS CARDOSO SANHEZ, Diretor, encontra-se AUTORIZADA a fazer uso e ocupação do solo circunscrito no Município de Pedra Lavrada, visando o licenciamento, visando a instalação e operação do COMPLEXO EÓLICO SERRA DA PALMEIRA, com a finalidade de elaboração projetos eólicos e operação de Usina Eólica, constituídas de aerogeradores, pertencentes às seguintes localidades: "Quixaba e Cafuba", com área estimada de 11,7272ha., zona rural dessa municipalidade, de propriedade do Espólio de Manoel Gabriel Medeiros de Vasconcelos (CEDENTE), brasileiro, brasileiro, agricultor, em união estável, portador do, RG nº 186.002 SSDS/PB, CPF nº 086.461.984-72, conforme Matrícula 7413, pendente de regularização perante o INCRA e Secretaria da Receita Federal; Riacho da Quixaba e Cafuba", com área estimada de 100,0000ha., zona rural dessa municipalidade, de propriedade do Espólio de Manoel Gabriel Medeiros de Vasconcelos (CEDENTE), brasileiro, brasileiro, agricultor, em união estável, portador do, RG nº 186.002 SSDS/PB, CPF nº 086.461.984-72, conforme Matrícula 1216, do Cartório de registro de Imóveis de Picuí/PB, cadastrado junto ao INCRA sob nº 202.053.002.500-2, inscrito na Receita Federal sob NIRF nº 2.431.218-5; "São José", localizado no município de `Pedra Lavrada - PB, com uma área estimada de 70,3849ha., objeto da Matricula nº 8.107 do Cartório de Imóveis da Comarca de Picuí/PB, inscrito na Secretaria da Receita Federal com o NIRF nº 1.761.604-2, INCRA nº 202.053.000.191-0 de propriedade de Edvaldo Alexandrino de Oliveira (CEDENTE), brasileiro, agricultor, união estável, RG.: 3.129.703, CPF.: 040.169.474-72, e sua companheira Mirian Maria do Carmo (CEDENTE), brasileira, agricultora, união estável, RG.: 627.437 SSP/RN; "Baixa Verde", com uma área de 307,4277 há, localizada no município de Pedra lavrada - PB, objeto da Matrícula n] 7.848 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí/PB, INCRA nº 202.053.000.736-5 e inscrito na Secretaria da receita Federal sob nº NIRF nº 1.607.540-4, de propriedade de Antônio Damião Bezerra (CEDENTE), brasileiro, agricultor, divorciado, portador do RG: 577.410 2ª via, SSDS/PB, CPF: 023.260.148-80 e Nubia Jean de Oliveira Souto (CEDENTE), brasileira, agricultora, divorciada, portadora do RG: 2.073.128 2ª via -SSDS/PB, CPF: 705.916.364-68; "Dois irmãos", com uma área de 172,8197 há., localizada na Zona Rural do município de Pedra Lavrada, nos termos do R-01, Matrícula nº 7771, livro 2, ficha 01, do Cartório de Imóveis da Comarca de Picuí/PB, CCIR nº 202.053004.731-6, pertence a Felipe Joaquim Oliveira Bezerra (CCEDENTE), brasileiro, solteiro, RG: 3.610.050 SSDS/PB, CPF: 013.213.654-62 e Paulo Hiago Oliveira Bezerra (CEDENTE), brasileiro, solteiro, RG: 3.610.047 SSDS/PB, CPF nº 013.213.684-88; "Lagoa do Cutuvelo" com uma área equivalente a 37,0000ha., objeto da Matrícula nº R-01 - 6.237 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí PB, INCRA nº 202.053.004.448-1, pendente de regularização perante a receita Federal, que tem como CEDENTES: Mercês Amélia Dantas de Macedo(1), brasileira, industriaria, casada, portadora do RG nº 1.028.867 – SSDS/PB, CPF: 601.948.044-53 e seu esposo Francisco Josenilson Lima de Macedo (2), brasileiro, assistente administrativo, casado, RG: 37.281.861-4 SSP/SP, CPF: 035.953.004-07; Antônio Venâncio Dantas (3), brasileiro, segurança, casado, RG: 1.040.294 SSDS/PB, CPF: 438.414.494-68 e sua esposa ELIETE SILVA DANTAS (4), brasileira, industriaria, casada, RG: 1.134.365 SSDS/PB, CPF: 518.714.674-20; Aldenice Amélia Dantas Moreira (5), brasileira, agroecóloga, casada, RG: 1.507.520 SSDS/PB, CPF: 039.997.234-08, e seu esposo Genival dos Santos Moreira (6), brasileiro, professor, casado, RG: 1.179.060 SSDS/PB, CPF: 568.741.464-91; Rosa Maria Dantas Casado (7), brasileira, técnica em enfermagem, casada, RG: 1.163.022 SSP/PB, CPF: 542.015.274-68 e seu esposo **José** Wanderley Casado (8), brasileiro, motorista, casado, RG: 1.543.994 SSDS/PB, CPF: 798.903.184-15; Antônia Aparecida Dantas (9), brasileira, agricultora, solteira, RG: 969.641 SSP/PB, CPF: 395.162.024-20; **Verônica da Silva Dantas (10),** brasileira, professora, casada, RG: 2.405.782, SSP/PB, CPF: 032.131.124-88 e seu esposo Marielson Eliziário dos Santos (11), brasileiro, agricultor, casado, RG: 1.610.700 SSP/PB, CPF: 008.277.324-65; Jorgiano da Silva Dantas (12), brasileiro, motorista, união estável, RG: 2.457.057, SSP/PB, CPF: 038.439.024-29, e sua companheira, Lucineida da Silva Dantas (13), brasileira, agricultora, em união estável, RG: 2.978.797, CPF: 066.604.754-51; João Eudes Dantas (14), brasileiro, agricultor, em união estável, RG: 1.607.268 SSP/PB, CPF: 885.152.574-91 e sua companheira Maria José dos Santos Costa (15), brasileira, agricultora, em união estável, RG: 3.258.222 SSP/PB, CPF: 069.816.014-27; Donato Venâncio Dantas (16), brasileiro, agricultor casado, RG: 1.526.817 SSP/PB, CPF: 885.202.504-91, e sua esposa Valdete Alves Chaves (17), brasileira, agricultora, casada, RG: 1.951.566 SSP/PB, CPF: 021.028.684-94; Francisca Amélia Dantas (18), brasileira, agricultora, divorciada, RG: 652.377 SSDS/PB, CPF: 397.685.974-53; Eulirio Venâncio Dantas (19), brasileiro, agricultor, divorciado, RG: 1.464.966 SSP/PB, CPF: 753.804.394-20; Maria da Conceição Dantas (20), brasileira, servidora pública, solteira, RG: 1.291.354 SSDS/PB, CPF: 646.339.184-00; Maria Amélia Dantas Silva (21), brasileira, agricultora, divorciada, RG: 825.322 SSP/PB, CPF: 379.735.094-53; Jorge da Silva Dantas (22), brasileiro, motorista, casado, RG: 2.395.602 SSP/PB, CPF: 038.438.834-59, e sua esposa Maria Aleandra Eliziário dos Santos Dantas (23), brasileira, cuidadora de idosos, casada RG: 52.927.587-9 SSP/SP, CPF: 062.555.414-01; Veridiano Venâncio da Silva Dantas (24), brasileiro, comerciante, solteiro, RG: 3.807.379-66 SSP/PB, CPF: 027.187.974-28.

CONDICIONANTES:

Ficam, portanto, estabelecidas as seguintes condicionantes:

Atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção de: Licenciamento, junto à Gerência Regional da Agência Nacional de Mineração (ANM), conforme prevê a Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral do antigo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

Licença de Operação (LO), expedida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), de acordo com a Resolução n.º 10 do CONAMA, de 06 de dezembro de 1990.

Fica reservado ao Município rever, a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com as legislações aplicáveis à espécie, uma vez que o município de pedra Lavrada não dispões de legislação específica que trata do Plano Geral de Uso e ocupação do Solo, utilizando-se analogicamente a legislação infraconstitucional aplicável a desse município, certificando-se que nada tem a opor ao empreendimento e nem a sua localização, estando suas atividades em conformidade com a legislação aplicável.

A presente certidão vai clara e sem rasuras.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada 09 de junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:2FD88A88

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 807/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	13.392.2008.2031.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	10.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2090.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	6.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R\$	6.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	6.000,00
	Valor Total R\$	16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
1037	CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE- ESCOLA		
	12.365.2010.1037.4490510000.569 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00	
	Valor Total da Ação (1037) R\$	16.000,00	
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	16.000,00	
	Valor Total R\$	16.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C4D358FE

IPSEP PORTARIA Nº 0011/2020-IPSEP

DIRETOR **PRESIDENTE** DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ - IPSEP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Art. 1°- RETIFICAR ATO DE APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 017/2019 - IPSEP de 19 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 22/07/2019 e retificada através da PORTARIA Nº 011/2020-IPSEP de 14/04/2020, publicada pelo mesmo órgão, em 15/04/2020.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora pública VERA CRISTINA BRAZ DA SILVA, matrícula 65018, ocupante do cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com proventos integrais, de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.887/04, com os proventos calculados com base na última remuneração.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 017/2019 - IPSEP de 19 de julho de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho 2019.

Registre-se.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Picuí/PB, 08 de junho de 2022.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

PUBLICADO EM 05/04/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃ.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C1224126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 341/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 03 de abril de 2008 e que entrou em exercício no cargo em 03 de abril de 2008, a cada dia 03 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **03 de abril de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 400/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES**, matrícula nº 0065159, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2022 a 18/07/2022.

Picuí-PB, 08 de junho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**972CBED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 342/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de** março de **2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março** de **2008**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **03 de março de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 401/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LUCIANA ESTRELA DA COSTA**, matrícula nº 0065182, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/06/2022 a 04/07/2022.

Picuí-PB, 08 de junho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS Secretário de Administração Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6022860C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 343/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de janeiro de 2008**, a cada dia 03 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **03 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 411/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **AIRY YSMÊNIA DE LIMA MEDEIROS**, matrícula nº 0064924, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/06/2022 a 04/07/2022.

Picuí-PB, 08 de junho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2B450654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 344/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **20 de novembro de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 20 de novembro de 2001**, a cada dia 20 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **20 de novembro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 398/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LIDIANE GERLAINE DE LIMA SILVA**, matrícula nº 0000687, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/06/2022 a 19/07/2022.

Picuí-PB, 08 de junho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C947AE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 345/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2006** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2006**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **10 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 397/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOHN NILSON DA SILVA LIRA**, matrícula nº 0064947, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Picuí-PB, 08 de junho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C5254B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 346/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias":

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de junho de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de junho de 1991**, a cada dia 13 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completará em **13 de junho de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **HELOÍSA DE FÁTIMA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000026, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/06/2022 a 12/07/2022.

Picuí-PB, 08 de junho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4B469847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 347/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,]

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **21 de janeiro de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 21 de janeiro de 1991**, a cada dia 21 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **21 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 405/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSILMA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000595, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/06/2022 a 19/07/2022.

Picuí-PB, 08 de junho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6361AF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 348/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 407/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **TARTAIANA MACEJANA LUCIANO CUNHA LIMA FARIAS**, matrícula nº 0000765, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 196 (cento e noventa e seis) dias, referentes aos períodos de 15/08/2001 a 31/01/2002 e 01/04/2014 a 30/04/2014, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 08 de junho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6F78C31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 349/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 406/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **JAHELINA DE ASSIS FERNANDES**, matrícula nº 0066184, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 2.699 (dois mil, seiscentos e noventa e nove) dias, referentes aos períodos de 08/01/2001 a 31/01/2003, 01/02/2003 a 31/10/2004 e 01/04/2010 a 01/11/2013, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 08 de junho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**37A5B3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 350/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 31 de janeiro de 2020 e que entrou em exercício no cargo em 31 de janeiro de 2020, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a

conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **31 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 412/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAMON MEDEIROS BRANDÃO**, matrícula nº 2017431, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/06/2022 a 19/07/2022.

Picuí-PB, 08 de junho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E2E9F85D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AR6 LICITACOES LTDA.

43.727.845/0001-96

Valor: R\$ 7.276,65

- AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI.

40.143.803/0001-10

Valor: R\$ 762.000,00

- CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EI.

02.596.872/0001-90

Valor: R\$ 30.600,00

- GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO.

34.152.516/0001-73

Valor: R\$ 61.949,85

- GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.

30.195.733/0001-90

Valor: R\$ 4.302,00

- ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO.

70.307.939/0001-89

Valor: R\$ 41.360,00

- LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

10.639.199/0002-37

Valor: R\$ 142.801,20

- NILDO FREITAS DANTAS ME.

01.034.997/0001-63

Valor: R\$ 314.810,50

- NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA.

18.995.457/0001-49

Valor: R\$ 40.785,00

- P D S DE ALMEIDA.

45.088.720/0001-99

Valor: R\$ 92.980,00

- TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.

27.274.178/0001-87

Valor: R\$ 6.555,30

VANESSA CAETANO FRAN??A DE AQUINO LEITE

05307428456. 44.132.269/0001-05 Valor: R\$ 636,00

Pombal - PB, 08 de Junho de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:5270E391

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 133/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). Brenno Tercio da Silva Miranda, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle do Uso do Solo Urbano, Símbolo DAS, vinculado(a) a Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano desta Prefeitura Municipal.
- Art. 2º Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:037B3D14

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 134/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). Lucas Antonio Guedes Angelo, do cargo em comissão de Diretor do Departamento do Programa Mais Educação, Símbolo DAS, vinculado(a) a Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal.

- Art. 2º Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:F681CD7F

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 135/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). José Antonio Ferreira Lima, do cargo em comissão de Diretor do Departamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo DAS, vinculado(a) a Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal.
- Art. 2º Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:F1D95876

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO

CPF: 046.125.694-07

VALOR: R\$ 1.370,00 (Um Mil, Trezentos e Setenta Reais) mensal e R\$ 9.590,00 (Nove Mil Quinhentos e Noventa Reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 07 (sete) meses.

Rubrica Orçamentária 2022: 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 2015 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal 01 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:0226BA80

GABINETE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA **DE LICITAÇÃO N.º 044/2022)**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL-PB.

FAVORECIDO: JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO

CPF: 046.125.694-07

VALOR: R\$ 1.370,00 (Um Mil, Trezentos e Setenta Reais) mensal e

R\$ 9.590,00 (Nove Mil Quinhentos e Noventa Reais). PERÍODO CONTRATAÇÃO: 07 (sete) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 044/2022, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 01 de junho de 2022.

Pombal-PB, 01 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:78DB3BB5

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATADO: J DE A TEIXEIRA LTDA (AGUIAR

MULTIMUSIC)

CNPJ: 44.601.729/0001-99

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) PRAZO DA CONTRATAÇÃO: até 23/08/2022

Rubrica Orçamentária 2022: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1052 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 07 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

J DE A TEIXEIRA LTDA (AGUIAR MULTIMUSIC)

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: ED108C4F

GABINETE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022)

OBJETO: Contratação do artista Davi Sacer para realizar Show em praça pública em comemoração a tradicional festa de aniversário do Município de Pombal-PB.

EMPRESA: J DE A TEIXEIRA LTDA (AGUIAR MULTIMUSIC)

CNPJ: 44.601.729/0001-99

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 23/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso III

RATIFICO nos termos do artigo 25, III com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 07 de junho de 2022.

Pombal-PB, 07 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:2020E02D

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 370/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 370/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DR. OZIAS DE ARRUDA

NETO LTDA - EPP

CNPJ: 17.456.087/0002-90 MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 15 de junho de 2022 a 12 de junho de

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 02 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

CENTRO MÉDICO DR. OZIAS DE ARRUDA NETO LTDA - EPP

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: C4B001B6

GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA GASTROENTEROLOGISTA E/OU EM REALIZAÇÃO DF. **EXAMES** DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA E COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA).

PROPONENTE: ANDRÉ CABRAL DE MORAIS

CNPJ: 02.483.960/0001-85

VALOR: R\$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais)

PROPONENTE: LUCAS LENINE DANTAS FORMIGA

CPF: 079.182.194-30

VALOR: R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 08 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: C7A3A6F7

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PORTAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

FORNECEDOR: JANAÍNA DE ARAÚJO ALMEIDA

CPF: 008.061.184-23

VALOR: R\$ 20.851,56 (Vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais e

cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 75, Inciso II.

RATIFICO nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 046/2022.

Pombal-PB, 08 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:505B0D1C

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

CONTRATO N.º 505/2022:

CONTRATADO: JANAÍNA DE ARAÚJO ALMEIDA

CPF: 008.061.184-23

VALOR: R\$ 20.851,56 (Vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais e

cinquenta e seis centavos).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, até 08/06/2022.

Rubrica Orçamentária 2022: 02.030 Secretaria de Administração; 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração -000076 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal, 08 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JANAÍNA DE ARAÚJO ALMEIDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: 5D983314

GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Pombal - PB, 08 de Junho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- AR6 LICITACOES LTDA. 43.727.845/0001-96 Valor: R\$ 7.276,65

- AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI.

40.143.803/0001-10

Valor: R\$ 762.000,00

- CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EI.

02.596.872/0001-90 Valor: R\$ 30.600,00

- GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO.

34.152.516/0001-73

Valor: R\$ 61.949,85

- GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.

30.195.733/0001-90 Valor: R\$ 4.302,00

- ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO.

70.307.939/0001-89 Valor: R\$ 41.360,00

- LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

10.639.199/0002-37 Valor: R\$ 142.801,20

- NILDO FREITAS DANTAS ME.

01.034.997/0001-63

Valor: R\$ 314.810,50

NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA.

18.995.457/0001-49 Valor: R\$ 40.785.00 - P D S DE ALMEIDA. 45.088.720/0001-99

Valor: R\$ 92.980,00 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.

27.274.178/0001-87

Valor: R\$ 6.555,30

VANESSA CAETANO FRAN??A DE AQUINO LEITE 05307428456.

44.132.269/0001-05 Valor: R\$ 636.00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: 40EAEC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0567/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 872/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADELFRANIO RODRIGUES DE ASSIS	0619	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	01/06/2022 a 30/06/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**FF9B362A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0568/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 906/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DARLLA LACERDA GARRIDO ALMEIDA	2064	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/05/2022	a 31/05/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**547974F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0569/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 997/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO		CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período de Gozo das Férias	01/06/2022	a 30/06/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**01245917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0534/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **748/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA XAVIER DA COSTA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 113, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de maio de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DB95F421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0535/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 710/2022 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCILENE PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1607, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de abril de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de abril de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:FC90792E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0536/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **803/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARCICLEIDE DE SOUSA ASSIS DANTAS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 191, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período

de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de maio de 2022.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 8D3CAD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0537/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **635/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1° INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, KARINTHIA MAYANE RODRIGUES MONTEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 738, pelo período de 15 (quinze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal n° 1522/2011.
- **Art. 2º** -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6EE6A11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0538/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo no **746/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido, bem como a existência, em sua pasta funcional de atestado médico, datado de 18/04/2022, pelo período de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e que o atestado que guarnece os presentes autos, por ter sido emitido em data inferior a 60 (sessenta) dias do último emitido;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JOSIVANIA VENCESLAU DOS SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1529, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelos seguintes períodos: 03 (três) dias, com data de 18/04/2022 e de 03 (três) dias, com data de 02 de maio de 2022, perfazendo um total de 065 (seis) dias.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de abril de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E5982D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0539/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **799/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DO ROSARIO LIMA, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Limpeza Urbana, mat.: 1557, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 523/2022, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de maio de 2022.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

- **Art. 3º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 06 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2C9462E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0540/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **766/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, CANDIDA TEREZA QUEIROGA SARMENTO LACERDA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, mat.: 0274, pelo período de 05 (cinco) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- Art. 2º -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7BFFFFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0541/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **817/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, ANA CLEIDE CALADO WANDERLEY, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 0114, pelo período de 05 (cinco) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- **Art. 2º** Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**093BB748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0542/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **743/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, EDILSON QUEIROGA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Guarda Municipal readaptado), mat.: 1750, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de maio de 2022.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

 $\bf Art.~3^{o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**5751E112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0543/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **829/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, ERAUBETE BEZERRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1608, pelo período de 10 (dez) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- Art. 2º -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 30CF3025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0544/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **767/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, EMERSON JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, mat.: 1490, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de maio de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4C61177A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0545/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **827/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, FRANCINALDO DOS SANTOS MOURA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 173, pelo período de 06 (seis) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- Art. 2º -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**21688B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0546/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **552/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, mat.: 1089, pelo período de 05 (cinco) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- **Art. 2º** Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C0683B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0547/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **808/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, MARIA APARECIDA SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 182, pelo período de 05 (cinco) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- Art. 2º -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2221DC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0548/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **831/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DAS DORES ARAÚJO DANTAS, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Creche, mat.: 0115, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de maio de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:75A49CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0549/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 728/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DE ANDRADE, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 0196, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de maio de 2022, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**0D89512B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0550/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **653/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 102, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de abril de 2022
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de abril de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9B6FEF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0551/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **750/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARCIA REJANE DE SOUSA LIMA MEDEIROS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 1760, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de maio de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: C53AD4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0552/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **769/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA GORETE SALDANHA DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Limpeza Urbana, mat.: 462, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em três períodos distintos: 03 (três) dias 19/04/2022; 03 (três) dias 22/04/2022 e 05 (cinco) dias 04/05/2022, perfazendo um total de 11 (dias), tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de abril de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de abril de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2B110FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0553/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 524/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA PATRICIA DA COSTA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 2661, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 21 (vinte e um) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 29 de março de 2022, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 31BFB309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0554/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **639/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARTA LUCIA COSTA FERREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Escolar (Zona Urbana), mat.: 348, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de abril de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de abril de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**78E71C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0555/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **631/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCISCO DE SOUSA BANDEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Operário, mat.: , LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 0472/2022, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de abril de 2022.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 17 de abril de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:EBB2A002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0556/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **657/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, RACHEL WELCH MELO LIMA, ocupante do cargo público efetivo de Educador Social, mat.: 1438, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de abril de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de abril de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:58A1196C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0557/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 854/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ROGERLANDIA NÓBREGA DE ALMEIDA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 0770, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de maio de 2022, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2C503526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0558/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **792/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, TACIANA FRANCISCA VIEIRA BANDEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 0817, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de maio de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2E3876B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0560/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **745/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, VALDENIRA FERREIRA LUCAS, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 2160, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de maio de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:1ECD6733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0561/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **825/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, VALMIRA ALMEIDA DA COSTA GOMES, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 414, pelo período de 05 (cinco) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- **Art. 2º** Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo

pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2093FB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0562/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **852/2022**, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MERCYA KARINE DE SOUSA ALENCAR LIMA, ocupante do cargo público de Cuidador (Zona Urbana), mat.: , decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 211/2022, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de maio de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**97BE731B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0563/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **652/2022**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7°, inciso IV, da Lei Municipal n° 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ANTONIO NOBREGA FILHO, ocupante do cargo público em comissão de DIRETOR DE DEP DE ESTRADAS E RODAGENS, lotado(a) no(a) Sec. de Infraestrutura e D. Urbano, mat.: 3033, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de abril de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de abril de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**493234AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0564/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **680/2022**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7°, inciso IV, da Lei Municipal n° 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, EMILLY HORANNY DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo público em comissão de DIVISAÕ DE ARQUIVOS E ESTATISTICAS, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, mat.: 2228, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de abril de 2022
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de abril de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:939679A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0566/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **800/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM -Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município e o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, RENATA ADRIANA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 2205, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 093/2022, pelo período de 05 (cinco) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011, respeitado o limite de vigência do termo contratual.

Art. 2º -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento do(a) servidor(a), excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:C3CE7E6D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo toda mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos (Palco, Som, Iluminação, Painel de LED), para atender as diversas festividades do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 03/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00084/2022 -03.06.22 - ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 66.300,00; CT Nº 00085/2022 - 03.06.22 - JOSE EDIVAN MATEUS - R\$ 62.510,00.

Publicado por: Ernando Souza de Sales

Código Identificador:4AB08B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATO Nº 00086/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cecília. VIGÊNCIA: até 05/09/2022.PARTES Santa CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00086/2022 - 07.06.22 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R\$ 47.799,00.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:2FFC6766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00004/2022, onde se lê: **"às 09:00 horas do dia 20 de** Junho de 2022"; leia-se: "às 14:00 horas do dia 22 de Junho de 2022". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Email: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 08 de Junho de 2022

ERNANDO SOUZA DE SALES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador: EB35332B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, ÀS 10:30 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2022, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de construção e implantação da primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário do Município de Santa Cecília/PB, conforme CONVÊNIO FUNASA nº 0297/18. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 06 de Junho de 2022

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:29C5FFFA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 286/2022

O CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA CECÍLIA -PB, CONFORME AS METAS E PRINCÍPIOS FUNDADOS PELO SISTEMA NACIONAL DE

CULTURA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB, órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com atribuições deliberativas, normativas, consultivas e fiscalizadora, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Cultural do Município de Santa Cecília/PB.
- Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB:
- I Elaborar ou rever o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- II Organizar e dirigir seus serviços administrativos;
- III Promover bienalmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Cecília/PB, a Conferência Municipal de Cultura;
- IV Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura:
- V Elaborar, discutir, aperfeiçoar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura;
- **VI** Apreciar e aprovar as diretrizes para o Sistema Municipal de Cultura SMC, no âmbito das respectivas esferas de competência;
- VII Definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos destinados a cultura pelo Sistema Municipal de Cultura SMC, acompanhar e fiscalizar a aplicação de tais recursos destinados aos projetos contemplados, bem como a análise dos relatórios de prestações de contas à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Cecília/PB;
- VIII Apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura SMC;
- IX Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- X Estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não- governamentais, entidade privadas sem fins lucrativos e o setor empresarial;
- **XI** Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XII Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias;
- **XIII** Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;
- **XIV** Opinar sobre o reconhecimento das instituições com fins culturais, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a aprovação de seus estatutos;
- **XV** Opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios, ou orientá-los, como forma de colaboração;

- **XVI** Avaliar o reconhecimento de instituições culturais como Organizações Sociais;
- XVII Propor a concessão de auxílios emergenciais, dentro das dotações orçamentárias específicas, às instituições com fins culturais, oficiais ou particulares, declaradas de utilidade pública municipal, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;
- **XVIII** Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, natural e imaterial do Município de Santa Cecília/PB;
- XIX Propor ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do município Santa Cecília/PB;
- **XX** Propor campanhas que visem o desenvolvimento das ações culturais do Município de Santa Cecília/PB;
- XXI Fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- **XXII** Opinar sobre o emprego dos recursos recebidos por instituições culturais através do Plano Municipal de Cultura e propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de sindicância quando entender conveniente;
- **XXIII** Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pela Prefeitura Municipal, ou pelos órgãos competentes da sua administração indireta na área cultural do Município de Santa Cecília/PB;
- **XXIV** Opinar sobre convênios e incentivá-los, quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, visando a realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ou intercâmbio cultural com outras entidades;
- **XXV** Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância à área cultural;
- **XXVI** O conselho poderá convocar técnicos para auxiliá-lo em pareceres de projetos ou matérias específicas, quando houver necessidade de análises técnicas mais aprofundadas por profissional competente, sobre à área em questão;
- **Art. 3º O** Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cecília/PB, será constituído por membros do setor público, pessoas de notório saber cultural e representantes da sociedade civil organizada ligados ao setor artístico e cultural, totalizando, 06 (seis) membros, titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:
- I-03 (três) representantes indicados pelo Prefeito Municipal de Santa Cecília/PB:
- ${f II}-03$ (três) representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais, eleitos democraticamente entre os seus segmentos artísticos, em eleição convocada através de edital pela Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Esporte de Santa Cecilia/PB;
- §1º Além dos membros do setor público e da sociedade civil organizada, podem ter assento no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB, como membro de honra, com direito a voz, os representantes cujos nomes sejam aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, por indicação de um dos seus membros ou do Prefeito do Município de Santa Cecília/PB.
- §2º No caso de vacância do cargo de conselheiro titular, será nomeado o membro suplente, que completará o tempo restante do mandato;
- §3º Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto;

- §4º A função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB será voluntária, não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
- §5° Declarar-se-á vacância do cargo em caso de morte, renúncia ou ausência de conselheiro em 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa.
- §6° O cargo vacante será preenchido pelo suplente, devendo o setor originário de sua escolha proceder à indicação de novo suplente para o tempo remanescente, dentro das regras previstas no Art. 3°, §1° desta lei:
- §7° Poderão participar do Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, os representantes de associações, sindicatos, sociedades ou entidades similares, artistas voluntários amador ou profissional, desde que residentes e/ou instaladas no Município de Santa Cecília/PB e que comprovadamente desenvolvam atividades culturais realizadas no Município de Santa Cecília/PB há dois anos, no mínimo.
- **Art. 4º** Na composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, o Chefe do Poder Executivo nomeará 03 (três) representantes da sociedade civil, das diversas áreas da cultura do Município e 03 (três) representantes do Poder Público Municipal.
- **Art. 5º -** Os conselheiros representante da sociedade civil em seus diversos segmentos serão eleitos em plenárias promovidas e organizadas pelos vários ambitos do setor artístico e cultural, ficando a responsabilidade pela organização das plenárias aos segmentos que as convocarem tendo como orientação o edital lançado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes amplamente divulgado com datas e prazos para o mesmo. Obedecendo à seguinte composição:
- I 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Artes Cênicas (teatro, dança e circo);
- ${\bf II}$ 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Música;
- **III** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Culturas Populares e Artesanato;
- §1º Qualquer pessoa física poderá se candidatar e ser eleita para representar um único segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, independentemente de vinculação a qualquer instituição cultural, cumprido o disposto no §7º do art. 3º desta Lei.
- §2º As Plenárias para eleição serão convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio de edital publicado nos mais diversos meios de comunicação e na imprensa oficial.
- §3º Os representantes da sociedade civil terão mandatos de 2 (dois) anos, renovável uma vez por igual período, através de eleição.
- §4° Os conselheiros representantes do setor público terão mandato equivalente ao do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser substituído no decorrer deste período.
- §5° O Conselho Municipal de Políticas Culturais reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez por mês, podendo em caso de urgência ou força maior, convocar reunião extraordinária.
- $\$6^o$ Os representantes do Poder Publico e da sociedade Civil, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito do Município.
- Parágrafo Único-Servidores Públicos de quaisquerdasesferasdopoder executivo, legislativo ou judiciário, detentores de cargos de confiança, demissíveis ad nutum, não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC.

- **Art. 6º** Os 03 (três) titulares representantes do Poder Público Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, levando em conta a seguinte composição:
- I 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente nato, representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- II 01 um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representado pelo Diretor (a) Municipal de Cultura do Município de Santa Cecília/PB;
- III 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Art. 7º -** O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB deverá observar as seguintes diretrizes:
- I São órgãos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB: o Pleno, as Câmaras e as Comissões Temáticas:
- II A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB será exercida pelo Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília/PB;
- III Ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB caberá, dentre outras atribuições, o voto de qualidade;
- IV O Secretário Geral do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB coordenará as atividades internas e substituirá o Presidente na sua ausência.
- V As deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos respectivos membros, salvo nos seguintes casos, que exigem maioria absoluta.
- a) Elaboração e alteração do Regimento Interno;
- b) Exclusão de membros conforme os casos a serem previstos no regimento interno.
- **VI** O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB poderá solicitar a contratação de consultores e especialistas para auxilia-lo em suas funções;
- VII Os atos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cecília/PB serão publicados no Semanário Oficial do Município de Cecília/PB;
- **VIII -** Todos os procedimentos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB pautar-se-ão pelos princípios constitucionais regentes da Administração Pública.
- **Art. 8º** Por meio de ato do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília/PB, será designado estrutura de funcionamento e o corpo secretarial do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB CMPC, dentre servidores públicos.
- **Art. 9º** Às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, com o mínimo de 03 componentes, formadas mediante necessidade por membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB CMPC, sendo competente para fornecer subsídios nas tomadas de decisões do Plenário, sobre pesquisas, estudos, levantamentos de dados, fornecer pareceres prévios e para temas transversais e emergenciais relacionados à área cultural.
- Art. 10 O corpo técnico de órgãos do Poder Público Municipal poderá participar, sem direito a voto, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cecília/PB CMPC, por solicitação do Presidente ao órgão competente, sempre que se debater matéria ligada à respectiva repartição.

- **Art. 11 -** Aos Fóruns Setoriais, formados pelos participantes das préconferências setoriais da Conferência Municipal de Cultura, compete fornecer subsídios para tomadas de decisões do Plenário, em especial quanto à definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos setores culturais previstos no art. 10.
- **Art. 12** À Conferência Municipal de Cultura, aberta à participação de todos os cidadãos Cecilienses, compete:
- I Avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura;
- II Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- III Mapear a produção cultural de Santa Cecília/PB, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;
- IV Criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura PMC, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;
- V Colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;
- VI Contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Informações Culturais;
- VII Mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação, para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente do país;
- VIII Promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de Santa Cecília/PB;
- IX Consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;
- ${\bf X}$ Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;
- XI Reiterar a importância da Agenda 21 da Cultura como documento balizador das políticas culturais;
- **XII** Validar a participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso.
- **Art. 13** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os casos omissos por meio de Decreto, no que for necessário.
- Art. 14 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
- **Art. 15 -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Cecília - PB, 08 de junho de 2022.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:4E2DD635 GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 285/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado da Paraíba e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1°. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2° do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1°, do art. 165 da Constituição do Estado da Paraíba, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 31/2008, no art. 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:

- Fixação de metas e prioridades da administração municipal;
- Estruturação, organização E diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- Controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
- Manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
- Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- Celebração de operações de crédito;
- Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- O Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- Repasse de recursos a consórcios públicos;
- Alteração na legislação tributária municipal;
- Controle de custos;
- Disposições gerais.

Seção II

Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- **Transferência**, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- **Programação Financeira**, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000;
- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
- Gestão Associada de Serviços Públicos consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
- Parceria, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- **Termo de Colaboração**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- **Termo de Fomento**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- Convênio é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
- Termo de Execução Descentralizada, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que estabelecer obrigação legal para sua execução, por período superior a dois exercícios;
- **Riscos Fiscais**, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- **Contingência Passiva**, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes,

riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.

- §1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
- Os Relatórios de Gestão Fiscal;
- Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- O Portal da Transparência.
- §2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual 2023 e da Lei Orçamentária Anual do ano de 2023, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
- §3º. As audiências Públicas que trata o parágrafo anterior poderão, excepcionalmente, ser realizada em meio virtual, com utilização das ferramentas tecnológicas existentes, devendo, para tanto, o poder executivo divulgar edital contendo a forma de acesso a sala virtual e disponibilizar ferramentas para que a sociedade venha opinar. A sessão deverá ser gravada e o arquivo guardado em mídia digital, bem como, nos canais oficiais do Município, sendo, portanto, prova que substituirá a ata convencional.
- Art. 4°. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 5°. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6°. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 7°. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2023, por meio de audiência pública.

Art. 8°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 9°. As metas fiscais poderão ser revistas mediante Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2023.

Seção II Do Anexo de Prioridades

- Art. 10 As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
- Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
- Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
- Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2023.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

- Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
- Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior:
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS:
- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- § 1°. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
- § 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.
- Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da proposta orçamentária ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Secão V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

- Art. 18. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
- Art. 19. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte ou passar a integrar, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.
- Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
- Art. 21. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
- Art. 22. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal, para reserva de contingência em montante não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como de decretos de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

- Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2023.
- Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
- Art. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá detalhamento estabelecido na legislação vigente para os entes da Federação.
- Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
- Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
- Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- Ressarcimentos;
- Amortização de dívidas previdenciárias;
- Despesas com inativos e pensionistas;

- Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2023.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 29. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 31. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Art. 32. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 33. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 34. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.

Art. 35. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Parágrafo único. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa:

- Grupo 1 Pessoal e Encargos Sociais
- Grupo 2 Juros e Encargos de Dívida;
- Grupo 3 Outras Despesas Correntes;
- Grupo 4 Investimentos;
- Grupo 5 Inversões Financeiras;
- Grupo 6 Amortização de Dívidas;
- Grupo 9 Reserva de Contingência.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem.

Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 38. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2023:

- Quadro de discriminação da legislação da receita;

- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias

Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

- Tabelas e Demonstrativos:
- a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e orçada para 2022;
- b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e fixada para 2022;
- c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
- d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
- e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orcamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;

Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

- Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 41. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 42. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em julho de 2022.

Art. 43. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 44. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 45. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2023, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 46. O orçamento do Poder Legislativo será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2023, até o dia 30 (trinta) de julho de 2022.

Art. 47. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante ato próprio, à abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada.

§ 1º Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2023, através de ato do Poder Executivo, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

Art. 48. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 49. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Secão IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 50. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Parágrafo único. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

- Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do §1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
- §1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
- § 2°. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.
- Art. 52. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2023, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.
- Art. 53. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
- Art. 54. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.
- Art. 55. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

- Art. 56. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.
- § 1°. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis:
- Categoria Econômica;
- Grupos de Natureza de Despesa;
- Modalidades de Aplicação;
- Fontes de Recursos.
- § 2°. As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas fixadas na Lei Orçamentária.
- Art. 57. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado da Paraíba, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2023.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

- Art. 58. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 30 de julho de 2022, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica Municipal.
- Art. 59. Junto com a proposta orçamentária a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual 2022/2025.
- Art. 60. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2023 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada em todo exercício de 2022, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I Da Receita Municipal

- Art. 61. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- Variações de índices de preços;
- Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
- Art. 62. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado da Paraíba, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices divulgados e publicações do:

- Relatório da CMO do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2023;
- Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
- IBGE;
- TCU.
- Art. 63. A estimativa de receita para 2023, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 64. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

- Art. 65. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
- § 1°. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
- § 2°. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1° do art. 12 da Lei Complementar n° 101, de 2000.
- § 3°. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2023, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Secão II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 66. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

- Art. 67. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
- Art. 68. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
- Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2023, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 70. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.
- Art. 71. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
- Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública:
- Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.

Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 73. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI DA DESPESA PÚBLICA Seção I Da Execução da Despesa

Art. 74. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

- § 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
- \S 2°. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
- Art. 75. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
- § 1°. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância das normas legais pertinentes.
- § 2°. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1° e 2° do art. 63 da Lei Federal n° 4.320/1964 e regulamentação específica.
- § 3°. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.
- Art. 76. A Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- Art. 77. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 78. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005,

do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

- Art. 79. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- Art. 80. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 81. Até 30 (trinta) de julho de 2022, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
- § 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.
- § 2°. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.
- § 3°. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
- § 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
- § 5°. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o consórcio que receber recursos do Município enviará diariamente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE, os dados da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

- Art. 82. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
- Art. 83. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
- Art. 84. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
- Art. 85. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
- Art. 86. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- Art. 87. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
- Art. 88. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

- Art. 89. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- § 1°. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
- Às áreas de saúde, educação e assistência social;
- Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Às ações de defesa civil;
- Às atividades necessárias à arrecadação de tributos.
- § 2°. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- Eliminação de despesas com horas-extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
- § 3°. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3° e 4° da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
- Art. 90. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.
- Art. 91. Para cumprimento do disposto no art. 7°, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimadas para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário-mínimo nacional e para o piso nacional dos profissionais de educação, agentes comunitários de Saúde e Endemias e demais profissionais que venham a ter seus pisos salariais aprovados em normas federal ou municipal durante o exercício de 2023.
- § 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias na Lei Orçamentária e seus anexos, para suportar os acréscimos nas despesas de pessoal decorrentes de reajustes no salário-mínimo nacional e no piso dos profissionais de magistério da educação básica, Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, fica desobrigada a apresentação de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei para a concessão.
- § 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
- § 3°. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios em lei específica que conceder os reajustes respectivos.

Art. 92. A despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do município relativos a:

I – Mandatos eletivos;

II - Cargos;

III – funções;

IV - Empregados;

V – Vencimento;

VI – Vantagens fixas e variáveis;

VII – subsídios dos agentes políticos;

VIII – proventos da aposentadoria;

IX – Pensões;

X – Adicionais;

XI – gratificações que tenha natureza remuneratória;

XII – horas extras;

XIII – vantagens pessoais de qualquer natureza, exceto as de natureza indenizatórias

XIV – os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às Entidades de Previdência (RGPS e RPPS);

XV - Os ativos;

XVI – os inativos, custeados pelo município;

XVII – os pensionistas, custeados pelo município;

XVIII – os valores do contrato de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

Parágrafo primeiro — Além das despesas relacionadas neste artigo serão somadas as despesas de pessoal as resultantes de novas contratações por concurso público, processo seletivo para atendimento dos programas federais e as inclusões ou alterações de cargos e salários.

Art. 93. A despesa total com pessoal será apurada somando-se realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 94. A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

Art. 95. Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

 III – decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes:

a) – da arrecadação de contribuições dos segurados;

 b) – da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana;

 c) – das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade;

d) – do produto da alienação de bens, direitos e ativos;

e) – e do seu superávit financeiro.

Art. 96. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 97. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das seguintes transferências, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2023.

Secão IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 98. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações

para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 99. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.

§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 100. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 101. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1°. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2°. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 102. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 103. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 104. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 105. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 106. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 107. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais

Art.108. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 109. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 110. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 111. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 112. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 113. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

- § 1°. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE N° 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.
- § 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.
- § 3°. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, consoante § 3° do art. 165 da Constituição Federal.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 114. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 115. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, até abril de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo

estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 116. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado da Paraíba ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.117. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 112 desta Lei.

§ 1°. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2°. Os instrumentos de que trata o § 1° serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993 ou art. 184 da Lei Federal 14.133/2021, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 118. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1°. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2°. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 119. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 120. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

- Art. 121. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
- § 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

- § 2°. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
- Art. 122. As solicitações ao Poder Legislativo para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
- Art. 123. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.
- Art. 124. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
- Art. 125. Durante o exercício de 2023 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
- Art. 126. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
- Art. 127. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
- Art. 128. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
- Art. 129. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de dotações, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.
- Art. 130. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
- Art. 131. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
- Art. 132. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

- Art. 133. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
- Art. 134. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e

entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em vigor.

Seção XI

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

- Art. 135. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
- Art. 136. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 131 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de agosto de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2023.
- Art.137. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
- Art.138. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
- Art. 139. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
- Art. 140. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
- Art. 141. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
- § 1°. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
- § 2°. A omissão do dever de prestar, de contas por parte do gestor do fundo, implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

- Art. 142. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na Constituição do Estado da Paraíba.
- Art. 143. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 138 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
- Art. 144. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 145. Para efeito do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1° do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 146. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 147. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 148. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

- Obras não iniciadas;
- Desapropriações;
- Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- Serviços para a expansão da ação governamental;
- Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- Fomento ao esporte;
- Fomento à cultura;
- Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
- § 1°. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
- § 2°. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I

Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 149. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 150. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

Art. 151. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Secão II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 152. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 153. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 154. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 155. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024 ou outro prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

 - A Prestação de Contas Anual, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e Resolução Própria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

Art. 156. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba as prestações de contas de 2022, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 157. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 158. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

leção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 159. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.

Art. 160. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 30 (trinta) de julho de 2022, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2023.

Art. 161. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 156 desta Lei e o art. 2°, § 2°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 162. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba das informações relativas as

Obras e Serviços de Engenharia, através do sistema disponibilizado pelo TCE-PB.

- Art. 163. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do TCE-PB e suas atualizações.
- Art. 164. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.
- §1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
- § 2°. O Gestor de convênios e contratos de repasse será responsável pela formalização da prestação de contas respectiva e o acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao sistema de convênios e atendimento de diligências.
- § 3°. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.
- Art. 165. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.166. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

- Art.167. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
- § 1°. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 30 de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária do próximo exercício.
- § 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.
- Art. 168. Até o dia 30 (trinta) de julho de 2022 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2023, para pagamento de precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

- Art. 169. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- § 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de

endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

§ 2°. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 170. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 171. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Parágrafo único. O controle de gastos e a programação orçamentária e financeira deverão seguir as regras da responsabilidade fiscal, tendo como principal objetivo evitar a geração de despesas sem lastro financeiro, que resultem na inscrição de restos a pagar, para não comprometer as finanças dos exercícios seguintes.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

- Art.172. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
- § 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
- § 2°. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
- Art. 173. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.174. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo, não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em 2022, para o atendimento de:

- Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- Ações de prevenção a desastres e catástrofes;

- Ações em andamento;
- Obras em andamento;
- Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável inclusive aquelas relativas ao enfrentamento de endemias, epidemias ou pandemia com reconhecimento pelos órgãos competentes.

Art. 175. Ocorrendo a situação prevista no art. 170, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o Exercício 2023.

Art. 176. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.

- § 1°. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
- § 2°. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Art. 177. Até 5 (cinco) dias da entrega dos projetos de revisão do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.

Art. 178. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 08 de junho de 2022.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:F7671C55

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PRECO Nº 005/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA GARROTES/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, referente ao processo licitatório nº 005/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a manutenção de diversas ruas na cidade para a festa de Nossa Senhora de Santana no município de Santana dos Garrotes - PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base no Relatório Técnico, anexado aos autos deste processo:

CLASSIFICAR a empresa, por preencher os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: CONSTRUTORA DAKI EIRELİ ME - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo de Araújo, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

Declarar vencedora a empresa: CONSTRUTORA DAKI EIRELI ME - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo de Araújo, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 84.445,93 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosas para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital.

Santana dos Garrotes/PB, 08 de junho de 2022.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: E58DA0F6

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2022

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 21.596.736/0001-44, localizado à Rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP: 54.792-340, vencedora do PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2022, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para assinar contrato de fornecimento.

Santana dos Garrotes/PB, 08 de junho de 2022.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:B7A41D08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 025/2022

DISPENSA Nº 025/2022

OBJETO: Contratação direta de pessoa física para os serviços de instrutor (a) de oficina de: Instrutor de atividades físicas, a cargo da Secretaria de Assistência Social do município de São Francisco/PB.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do Município e outros - Orçamento 2022

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA

FAVORECIDO: ISABELA ALIXANDRE SOARES, CPF 120.109.304-01

VALOR: R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 06 de Junho de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: A368E54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 025/2022

CONTRATO Nº 00326/2022 **DISPENSA Nº 025/2022**

OBJETO: Contratação direta de pessoa física para os serviços de instrutor (a) de oficina de: Instrutor de atividades físicas, a cargo da Secretaria de Assistência Social do município de São Francisco/PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB FAVORECIDO: ISABELA ALIXANDRE SOARES, CPF 120.109.304-01

VALOR: R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orcamento 2022

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA

DATA DO CONTRATO: 06 de Junho de 2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 06 de Junho de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**1CDDEF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 06/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 06/2022.

OBJETO: Contratação direta do artista musical FORRÓ DANADO", através da empresa: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411, CNPJ N° 37.244.362/0001-38, com endereço á: RUA: PORFIRIO EVANGELISTA DO REGO, 57 CASA, CENTRO – GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração das festividades juninas a ser realizado no dia 18 de junho de 2022, no município de São Francisco/PB.

FAVORECIDO: FORRÓ DANADO", através da empresa: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411, CNPJ N° 37.244.362/0001-38.

Fundamento: art. 25, III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2022 com Recursos Próprio,

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de maio de 2022.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

S. FRANCISCO-PB, 20 de maio de 2022.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município de São Francisco /PB

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**77E57D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

CONTRATO N° 00309/2022

OBJETO: Contratação direta do artista FORRÓ DANADO", através da empresa: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411, CNPJ N° 37.244.362/0001-38, com endereço á: RUA: PORFIRIO EVANGELISTA DO REGO, 57 CASA, CENTRO –

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração das festividades juninas a ser realizado no dia 18 de junho de 2022, no município de São Francisco/PB.

FAVORECIDO: FORRÓ DANADO", através da empresa: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411, CNPJ Nº 37.244.362/0001-38

Fundamento: art. 25, III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2022 com Recursos Próprios,

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2022 DATA DO CONTRATO: 20 de Maio de 2022

SÃO FRANCISCO PB, 20/05/2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:2AB6EF8B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ANALISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 008/2022 EDITAL 004/2022 RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR - RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 008/2022, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 27 de Maio do ano de 2022 e suas alterações posteriores:

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia (Código 002)		
NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
Alonso José de Souza	CPF: 021.967.344 - 62	5,0 (Não Classificado)

São João do Tigre (PB), em 08 de Junho de 2022.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRAMembro da Comissão

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:70880EA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES

<u>CREDENCIAMENTO</u> nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Serviços Médicos em regime de plantões

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica Município, **DETERMINO** que se proceda, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento de Serviços Médicos em regime de plantões, junto a empresa SIM SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA LTDA 42.107.027/0001-28).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa SIM SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA LTDA (CNPJ: 42.107.027/0001-28), através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de junho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:652A34F2

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: SIM SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA LTDA (CNPJ: 42.107.027/0001-28); OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos; VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 a 13 de maio de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 1.500.1002-300.211; 1.600.0000-300.214; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Germano Lacerda da Cunha Filho – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de junho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 17A6CA68

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -

PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Ambulância tipo furgão, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 10:02 horas do dia 04 de Julho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. cplsape1@gmail.com.Edital: E-mail: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 06 de Abril de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:0C9D4F02

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2022, que objetiva: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Sapé; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu obieto a: MARIA LYDIA DE OLIVEIRA BRITO - R\$ 102.000,00.

Sapé - PB, 23 de Maio de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: 5E9D0F84

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00007/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00007/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Sapé; DESIGNO as servidoras Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Beatriz Marques de Paula, Secretária, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 23 de Maio de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 0B74DA78

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2022. OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/05/2022.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**59C0BBCC

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2022. do Município de Sapé: DOTAÇÃO: Recursos Próprios 20200.04.122.1002.2006-manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 20300.04.122.1002.2009-manter atividades da secretaria de administração 20400.04.123.1002.2015- manter atividades da secretaria de finanças 20700.20.122.1002.2046- manter atividades da secretaria de agricultura 21200.24.131.1002.2060-manter atividades da secretaria de comunicação 21100.04.122.1002.2119-manter as atividades do Procon municipal 21300.04.121.1002.2061-manter atividades da sec de planejamento Elemento: 3.3.90.39.00.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica 3.3.90.36.00.00 outros serv. de terc. VIGÊNCIA: até 01/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00024/2022 - 01.06.22 - MARIA LYDIA DE OLIVEIRA BRITO -R\$ 102.000,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: E23AECB2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO 2022.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi aprovada. Em seguida o Presidente autorizou o secretário a fazer leitura das matérias, não havendo matérias para o pequeno expediente do dia e nem inscrito no Tema Livre, nem matérias para Ordem do Dia e nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 30 de maio de 2022.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

UDENÍLSON CANDIDO DE

Presidente

Publicado por:

Udenilson Candido de Sousa Código Identificador:2CF09AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela

Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **MARIA ANGÉLICA NUNES DE SOUZA**, sob matrícula n**º 1427**, ocupante do cargo de **PEDAGOGA**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 08/06/2022 a 05/12/2022, referente a 10 (dez) anos de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 08 de Junho de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**70592ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 189/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **RANILZA DE CÁSSIA DE FRANÇA E SOARES**, sob matrícula nº **622**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 08/06/2022 a 05/12/2022, referente a 30 (trinta) anos de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 08 de Junho de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**1059E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 190/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 183/2022 de 02 de Junho de 2022, concedida ao servidor, JOSÉ WILSON GONÇALVES BARBOSA, sob matrícula nº 3309, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, publicada no diário oficial dos Municípios no dia 03 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 08 de Junho de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:C8CA4E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PORTARIA Nº 191/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, JOSÉ WILSON GONÇALVES BARBOSA, sob matrícula nº 3309, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/06/2022 a 01/07/2022, referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 08 de Junho de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:F626BF8C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Prefeitura Municipal de Tavares Prefeitura Municipal de Tavares Pregão Eletrônico - 12/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ADESIVO COM PS. 2MM

Ouantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 70,00 Valor Final: 5,91 Valor Total: 531,90

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: ADESIVO COM PS. 2MM

Item: 0002

Descrição: ADESIVO PAPEL 120G, TAM A3, IMPRESSÃO

LAZER E CORTE Ouantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,00 Valor Final: 2,73 Valor Total: 2.457.00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: ADESIVO PAPEL 120G, TAM A3

Item: 0003

Descrição: ADESIVO PROMO 0.6 M2

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 30,00

Valor Final: 0,32 Valor Total: 44,80

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI

(11.461.719/0001-46)

Modelo: Conforme termo de Referencia

Item: 0004

Descrição: ADESIVO TAM. 30X15CM

Quantidade: 1.900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.00 Valor Final: 0.39 Valor Total: 741,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: ADESIVO TAM. 30X15CM

Item: 0005

Descrição: ADESIVOS BOTONS DIVERSOS 7X7

Ouantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,35 Valor Final: 0.02 Valor Total: 180,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: CARLOS EDUARDO **MELO**

(16.889.821/0001-60) Modelo: IMPRESSO

Item: 0006

Descrição: AGENDA PERSONALIZADA CAPA DURA,

ENCADERNAÇÃO WIRE-O C/ 220 FLS

Quantidade: 450

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,00 Valor Final: 13,80 Valor Total: 6.210,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: EDNAILDO ANTONIO DE SOUSA 07926299499 (36.585.724/0001-91)

Modelo: Multigraf Sousa

Item: 0007

Descrição: BANNER LONA 440G DIVERSOS FORMATOS

Ouantidade: 240

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 45.00 Valor Final: 17,15 Valor Total: 4.116,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BANNER LONA 440G DIVERSOS FORMATOS

Item: 0008

Descrição: BANNERS COLORIDOS EM LONA 440G,

IMPRESSÃO DIGITAL 0,90X1,20M

Ouantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,00 Valor Final: 17,79 Valor Total: 3.202.20

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BANNERS COLORIDOS EM LONA 440G

Item: 0009

Descrição: BANNERS EM LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL,

TAM. 0,40X0,80M Ouantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00 Valor Final: 13,95 Valor Total: 2.511,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BANNERS EM LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL

Item: 0010

Descrição: BLOCO ANOTAÇÕES C/ 100 FOLHAS TAM A5 C/

PICOTE Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 12,00 Valor Final: 1,87 Valor Total: 1.683,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BLOCO ANOTAÇÕES C/ 100 FOLHAS TAM A5

Item: 0011

Descrição: BLOCO BOLETIM ESCOLAR, TAM. OFICIO, EM

PAPEL 180G, FRENTE E VERSO 1X1 CORES

Quantidade: 2.400

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 1,20 Valor Final: 0,25 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: CARLOS EDUARDO S. MELO

(16.889.821/0001-60) Modelo: IMPRESSO

Item: 0012

Descrição: BLOCO BPA CONSOLIDADO COM 100FLS 75G

215X315 Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 2,87 Valor Total: 2.583,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BLOCO BPA CONSOLIDADO COM 100FLS

Item: 0013

Descrição: BLOCO CAPA DURA PERSONALIZADO TAM A6

Quantidade: 450

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 6,00 Valor Final: 1,09 Valor Total: 490,50

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BLOCO CAPA DURA PERSONALIZADO TAM A6

Item: 0014

Descrição: BLOCO DE GABINETE 105X155 BLOCO COM 100

FOLHAS

Quantidade: 1.900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 4,00 Valor Final: 1,09 Valor Total: 2.071,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BLOCO DE GABINETE 105X155 BLOCO

Item: 0015

Descrição: BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO

"ESPECIAL", COR BRANCA

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 2,73 Valor Total: 2.457,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO

Item: 0016

Descrição: BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO

AMBULATORIAL ODONTOLÓGICO BLOCO

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 11,00 Valor Final: 3,19 Valor Total: 2.871,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO AMB

Item: 0017

Descrição: BLOCO FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS

FMC, 31X21CM, 75G Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 2,93 Valor Total: 2.637,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BLOCO FICHA PARA MARCAÇÃO DE CO

Item: 0018

Descrição: BLOCO FORMULÁRIO FICHA SOLICITAÇÃO CONSULTAS, FORMATO A4 1X1 CORES EM PAPEL 75G

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 3,19 Valor Total: 2.871,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BLOCO FORMULÁRIO FICHA SOLICITAÇÃO

Item: 0019

Descrição: BLOCO FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES

LABORATORIAL, A4, 75G, 4X0

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 3,67 Valor Total: 3.303,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BLOCO FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES

Item: 0020

Descrição: BLOCO PAPEL TIMBRADO TAMANHO

OFICIOOFFSET 75G C 100 FOLHAS

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 3,19 Valor Total: 2.871,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BLOCO PAPEL TIMBRADO TAMANHO O

Item: 0021

Descrição: BLOCO PRONTUÁRIO DO PACIENTE TM. A4 4X0

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 11,00 Valor Final: 2,69 Valor Total: 2,421,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0022

Descrição: BLOCOS 20X9,5 CM PAPEL COPIATIVO 2 VIAS

COM 50FLH Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 11,00 Valor Final: 2,00 Valor Total: 960,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0023

Descrição: BOLSA NECESSER EM LONA TAM. M

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,00 Valor Final: 6,00 Valor Total: 2.880,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: BOLSA NECESSER EM LONA TAM. M

Item: 0024

Descrição: CAIXA CARTONADA 30X23X6 C/ CANECA,

CANETA E AGENDA Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 70,00 Valor Final: 45,29 Valor Total: 4.529,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CAIXA CARTONADA 30X23X6 C/ CANECA

Item: 0025

Descrição: CAIXA CARTONADA P/ VINHO E BOBONS

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,00 Valor Final: 18,89 Valor Total: 1.889,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CAIXA CARTONADA P/ VINHO E BOBONS

Item: 0026

Descrição: CAMISA PROMOCIONAL (SUBLIMAÇÃO)

Ouantidade: 650

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00 Valor Final: 14,25 Valor Total: 9.262,50

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CAMISA PROMOCIONAL (SUBLIMAÇÃO)

Item: 0027

Descrição: CANECA POLIMERO C/ PERSONALIZAÇÃO

Quantidade: 450

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,00 Valor Final: 10,89 Valor Total: 4.900,50

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CANECA POLIMERO C/ PERSONALIZAÇÃO

Item: 0028

Descrição: CANECA PORCELANA TIPO AAA C/

PERSONALIZAÇÃO Quantidade: 450

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00 Valor Final: 17,85 Valor Total: 8.032,50

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CANECA PORCELANA TIPO AAA C/ PERSO

Item: 0029

Descrição: CANETAS PERSONALIZADAS

Quantidade: 1.900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,60 Valor Final: 2,45 Valor Total: 4.655,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CANETAS PERSONALIZADAS

Item: 0030

Descrição: CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, FORMATO 32x45 IMPRESSÃO SÓ FRENTE EM PAPEL DUPLEX 280

GRAMAS, FURADO Quantidade: 3.800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,80 Valor Final: 0,01 Valor Total: 38,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0031

Descrição: CAPA E CONTRA CAPA PASTICA

Quantidade: 1.900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,50 Valor Final: 1,34 Valor Total: 2.546,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CAPA E CONTRA CAPA PASTICA

Item: 0032

Descrição: CAPA P/ PROCESSO 180G, 4X0

Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,90 Valor Final: 0,49 Valor Total: 4.410,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CAPA P/ PROCESSO 180G, 4X0

Item: 0033

Descrição: CARIMBO NIKON TAM. 14X38 MM - PRETO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,00 Valor Final: 24,99 Valor Total: 2.499,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CARIMBO NIKON TAM. 14X38 MM - PRETO

Item: 0034

Descrição: CARIMBO NIKON TAM. 18X48 MM - PRETO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,00 Valor Final: 33,99 Valor Total: 3.399,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CARIMBO NIKON TAM. 18X48 MM - PRETO

Item: 0035

Descrição: CARTÃO DA GESTANTE, PAPEL CARTÃO BRANCO

COM IMPRESSÃO Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,29 Valor Total: 2.610,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CARTÃO DA GESTANTE, PAPEL CARTÃO

Item: 0036

Descrição: CARTÃO DE VACINAÇÃO PAPEL COUCHE 300G,

4X0, TAM 20X7 Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,17 Valor Total: 1.530,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CARTÃO DE VACINAÇÃO PAPEL COUCHE

Item: 0037

Descrição: CARTAZES 120G COUCHÊ BRILHO FOSCO TAM. A3

Ouantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,20 Valor Final: 0,99 Valor Total: 891,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CARTAZES 120G COUCHÊ BRILHO FOSCO

Item: 0038

Descrição: CERTIFICADO, COUCHE 300G, 4X0 180G

Quantidade: 5.800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,00 Valor Final: 0,92 Valor Total: 5.336,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CERTIFICADO, COUCHE 300G, 4X0 180G

Item: 0039

Descrição: CONVITE COM ENVELOPE PERSONALIZADO E

DOBRA

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,30 Valor Final: 2,99 Valor Total: 2.691,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: CONVITE COM ENVELOPE PERSONALIZADO

Item: 0040

Descrição: COPIAS DE MATERIAIS DIVERSOS IMPRESSÃO A4

4X0

Quantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,18 Valor Final: 0,05 Valor Total: 2.500,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: COPIAS DE MATERIAIS DIVERSOS IMPRESSÃO

Item: 0041

Descrição: COPO LONG DRINK BRANCO COM ESTAMPA

PERSONALIZA Quantidade: 1.300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,70 Valor Final: 2,64 Valor Total: 3.432,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0042

Descrição: CRACHÁ PVC

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,00 Valor Final: 4,99 Valor Total: 2.495,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0043

Descrição: CRACHÁS PAPEL, 10X15CM, 4 CORES

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,50 Valor Final: 0,40 Valor Total: 2.000,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: EDNAILDO ANTONIO DE SOUSA

07926299499 (36.585.724/0001-91)

Modelo: Multigraf Sousa

Item: 0044

Descrição: DIÁRIO DE CLASSE 220 FOLHAS

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,00 Valor Final: 1,00 Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0045

Descrição: DIÁRIOS COM 204 FOLHAS

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 35,00 Valor Final: 1,00 Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0046

Descrição: DIÁRIOS COM 269 FOLHAS

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,00 Valor Final: 5,00 Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0047

Descrição: DIÁRIOS COM 350 FOLHAS

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,00 Valor Final: 5,00 Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0048

Descrição: DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL COM

173 FOLHAS Ouantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,00 Valor Final: 17,00 Valor Total: 5.100,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL

Item: 0049

Descrição: DIÁRIOS DE CLASSE FUNDAMENTAL II COM 90

FOLHAS Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,00 Valor Final: 10,00 Valor Total: 2.000,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: DIÁRIOS DE CLASSE FUNDAMENTAL

Item: 0050

Descrição: ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL PLASTICO TAM A4

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,80 Valor Final: 2,49 Valor Total: 6.225,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL PLASTICO

Item: 0051

Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. 21,6X27,94CM, 4X0

CORES, 90G. Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,80 Valor Final: 0,49 Valor Total: 2.450,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: ENVELOPE TIMBRADO TAM. 21,6X27,94CM

Item: 0052

Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. 24X34, 4X0 CORES,

90G.

Ouantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,80 Valor Final: 0,68 Valor Total: 3.400,00 Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0053

Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. OFICIO, 4X0 CORES,

90G.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,58 Valor Total: 2.900,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0054

Descrição: ENVELOPES PRONTUÁRIO TAM A4, 4X0

Quantidade: 4.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,48 Valor Total: 2.160,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0055

Descrição: FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G

Ouantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 55,00 Valor Final: 44,95 Valor Total: 6.742,50

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G

Item: 0056

Descrição: FAIXAS COLORIDAS EM LONA 440G, 2,50X0,90

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 120,00 Valor Final: 99,50 Valor Total: 4.975,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: FAIXAS COLORIDAS EM LONA 440G, 2,50X0,90

Item: 0057

Descrição: FAIXAS COLORIDAS EM LONA 440G, TAM. 2,00X

4,00M Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 220,00 Valor Final: 220,00 Valor Total: 11.000,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: FAIXAS COLORIDAS EM LONA 440G

Item: 0058

Descrição: FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL F.9,

PAPEL 75G Quantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Item: 0059

Descrição: FICHA COMPROVANTE DO PROTOCOLO TAM. 1/4

OFICIO 75G Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0060

Descrição: FICHA CONSOLIDADO DA PLANILHA MENSAL DE

CONTROLE DE DST, F.9,

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: FICHA CONSOLIDADO DA PLANILHA MENSAL

Item: 0061

Descrição: FICHA CONSOLIDADO DE HIPERTENSÃO

ARTERIAL PAPEL 75G, 1X0 CORES

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0062

Descrição: FICHA CONSOLIDADO MENSAL DIABETES

MELLITUS PAPEL 75G, 1X0

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0063

Descrição: FICHA CONSOLIDADO MENSAL SAÚDE MENTAL

75G 215 X 315 Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: FICHA CONSOLIDADO MENSAL SAÚDE

Item: 0064

Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO DIVERSAS

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: FICHA DE ATENDIMENTO DIVERSAS

Item: 0065

Descrição: FICHA DE CADASTRO, EM PAPEL 75G, 1X0 CORES.

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0066

Descrição: FICHA DE CONTROLE DE PRONTUÁRIO, PAPEL

75G, 1X0 CORES. Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,09 Valor Total: 1.800,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS

(22.376.235/0001-15)

Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA

Item: 0067

Descrição: FICHA INDIVIDUAL ATENDIMENTO

Quantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,09 Valor Total: 4.500,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS

(22.376.235/0001-15)

Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA

Item: 0068

Descrição: FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM

PAPEL 180G, Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,20 Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0069

Descrição: FICHA MATRÍCULA A3 180G

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,20 Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0070

Descrição: FICHA MÉDICA 75G 215X315

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,09 Valor Total: 1.800,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS

(22.376.235/0001-15)

Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA

Item: 0071

Descrição: FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0

CORES

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,02 Valor Total: 400.00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0072

Descrição: FICHA TAM. A4 OFFCET 75G, 4X0

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,02 Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0073

Descrição: FICHA VISITA 180G 4X0, 105X155

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,02 Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0074

Descrição: FORMULÁRIO ATESTADO MEDICO, FORMATO A4

IMPRESSÃO SÓ Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: FORMULÁRIO ATESTADO MEDICO, FORMATO A4 I

Descrição: FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO ANTIVETORIAL,

F.9, PAPEL 24K/G, Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600.00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO ANTIVETORIAL

Item: 0076

Descrição: FORMULÁRIO FICHA D, FORMATO A4 IMPRESSÃO

FRENTE E VERSO EM PAPEL 75 GRAMAS.

Ouantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0.02 Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0077

Descrição: FORMULÁRIO FICHA DE ATENDIMENTO A

CRIANÇA DE 1 SEMANA A

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,02 Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0078

Descrição: FORMULÁRIO FICHA GERAL, FORMATO A4, 1X0

CORES EM PAPEL 75G Ouantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,02 Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0079

Descrição: FORMULÁRIO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO-

AUTORIZAÇÃO Ouantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0.02 Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0080

FORMULÁRIO REQUISIÇÃO Descrição: DE **EXAMES**

DIVERSOS FORMATO A4

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,05 Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES DIVERSOS

Item: 0081

Descrição: GARRAFA PLASTICA 300ML BRANCA COM PERSONALIZAÇÃO

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,50 Valor Final: 0.03 Valor Total: 30,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: GARRAFA PLASTICA 300ML BRANCA COM

Item: 0082

Descrição: HISTÓRICO ESCOLAR 75G 215X315 F/V

Ouantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,30 Valor Final: 0,03 Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: HISTÓRICO ESCOLAR 75G 215X315 F/V

Item: 0083

Descrição: IMPRESSÃO AO PROJETOS OFFCET 90G

Ouantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13.00 Valor Final: 0.49 Valor Total: 98,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56

Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: IMPRESSÃO A0 PROJETOS OFFCET 90G

Item: 0084

Descrição: IMPRESSÃO A3 OFFCET 75G

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,30 Valor Final: 0,29 Valor Total: 1.450,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: IMPRESSÃO A3 OFFCET 75G

Item: 0085

Descrição: IMPRESSÃO DE CONVITES SIMPLES A5 SEM

ENVELOPE

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,29 Valor Total: 1.450,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: IMPRESSÃO DE CONVITES SIMPLES A5 SEM

Item: 0086

Descrição: IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR 90G M2

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 30,00 Valor Final: 24,90 Valor Total: 2.490,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR 90G M2

Item: 0087

Descrição: IMPRESSÃO PAPEL OFFCET 75G TAM. A4 4X0

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,04 Valor Total: 1.600,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME (10.359.279/0001-58)

Modelo: PROPRIA

Item: 0088

Descrição: LIVRETO CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO OU

MASCULINO), TAM. A5, 4X4

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,00 Valor Final: 1,99 Valor Total: 995,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: LIVRETO CARTÃO DA CRIANÇA TAM. A5, 4X4

Item: 0089

Descrição: LIVRETO PAPEL COUCHE - 32P A5 4X0

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,00 Valor Final: 1,99 Valor Total: 597,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: LIVRETO PAPEL COUCHE - 32P A5 4X0

Item: 0090

Descrição: LONA 440G EM IMPRESÃO DIGITAL COM VERNIZ

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 70,00 Valor Final: 24,90 Valor Total: 1.245,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: LONA 440G EM IMPRESÃO DIGITAL COM VERNIZ

Item: 0091

Descrição: LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL C/

ACABAMENTO EM ILHÓS

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 65,00 Valor Final: 41,99 Valor Total: 3.359,20

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL

Item: 0092

Descrição: MEDALHA EM ACRILICO 3MM TAM. 6X6

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,30 Valor Final: 3,99 Valor Total: 798.00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: MEDALHA EM ACRILICO 3MM TAM. 6X6

Item: 0093

Descrição: PANFLETOS/ FOLDES DIVERSOS FRENTE E VERSO

A5 4X0

Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,40 Valor Final: 0,10 Valor Total: 900,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI

(11.461.719/0001-46)

Modelo: Conforme termo de Referencia

Item: 0094

Descrição: PASTAS PAPEL COUCHE 300G, 4X0 COM BOLSO

PERSONALIZADA Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,70 Valor Final: 1,49 Valor Total: 1.490,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: PASTAS PAPEL COUCHE 300G, 4X0 B

Item: 0095

Descrição: PASTAS PAPEL COUCHE 300G, 4X0 ORELHAS

PERSONALIZADA Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,30 Valor Final: 1,49 Valor Total: 1.490,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: PASTAS PAPEL COUCHE 300G, 4X0 O

Item: 0096

Descrição: PELICULA SUFILME FUMÊ

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 32,00 Valor Final: 32,00 Valor Total: 4.800,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: PELICULA SUFILME FUMÊ

Item: 0097

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM E VINIL

ADESIVO TAM. 50X50

Quantidade: 75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 80,00 Valor Final: 19,99 Valor Total: 1.499,25

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM

Item: 0098

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM E VINIL

ADESIVO TAM. 50X80

Quantidade: 75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,00 Valor Final: 19,99 Valor Total: 1.499,25

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM

Item: 0099

Descrição: PLACA EM METON 20X20 GALVANIZADO + LONA

440G - SEM VERNIZ M²

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 140,00 Valor Final: 109,00 Valor Total: 5.450,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: PLACA EM METON 20X20 GALVANIZADO

Item: 0100

Descrição: PLASTIFICAÇÃO EM POLASEAL TAM. A4

Quantidade: 190

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,20 Valor Final: 2,69 Valor Total: 511,10

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: PLASTIFICAÇÃO EM POLASEAL TAM. A4

Item: 0101

Descrição: PLOTAGEM VEICULAR, ADESIVO 0.10,

PROFISSSIONA Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 75,00 Valor Final: 59,00 Valor Total: 2.950,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: PLOTAGEM VEICULAR, ADESIVO 0.10,

Item: 0102

Descrição: TALÃO ARRECADAÇÃO CHÃO DE FEIRA

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 6,50 Valor Final: 4,99 Valor Total: 3.992,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: TALÃO ARRECADAÇÃO CHÃO DE FEIRA

Item: 0103

Descrição: TALÃO ARRECADAÇÃO MATADOURO

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 6,50 Valor Final: 6,48 Valor Total: 5.184,00

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: TALÃO ARRECADAÇÃO MATADOURO

Item: 0104

Descrição: TRÓFEU EM ACRILICO 3MM

Ouantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 190,00 Valor Final: 54,99 Valor Total: 2.199,60

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: TRÓFEU EM ACRILICO 3MM

Item: 0105

Descrição: TRÓFEU EM MDF 3MM

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 140,00 Valor Final: 49,99 Valor Total: 1.999,60

Adjudicado em: 10/05/2022 - 10:28:56 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

(14.187.923/0001-09)

Modelo: TRÓFEU EM MDF 3MM

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**04D90EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico - 12/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: ADESIVO COM PS. 2MM

Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 70,00 Valor Final: 5,91 Valor Total: 531,90

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: ADESIVO COM PS. 2MM

Item: 0002

Descrição: ADESIVO PAPEL 120G, TAM A3, IMPRESSÃO

LAZER E CORTE Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,00 Valor Final: 2,73 Valor Total: 2.457,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: ADESIVO PAPEL 120G, TAM A3

Item: 0003

Descrição: ADESIVO PROMO 0.6 M2

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 30,00 Valor Final: 0,32 Valor Total: 44,80

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI

Modelo: Conforme termo de Referencia

Item: 0004

Descrição: ADESIVO TAM. 30X15CM

Quantidade: 1.900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,00 Valor Final: 0,39 Valor Total: 741,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: ADESIVO TAM. 30X15CM

Item: 0005

Descrição: ADESIVOS BOTONS DIVERSOS 7X7

Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,35 Valor Final: 0,02 Valor Total: 180,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: CARLOS EDUARDO S. MELO

Modelo: IMPRESSO

Item: 0006

Descrição: AGENDA PERSONALIZADA CAPA DURA,

ENCADERNAÇÃO WIRE-O C/ 220 FLS

Quantidade: 450

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,00 Valor Final: 13,80 Valor Total: 6.210,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: EDNAILDO ANTONIO DE SOUSA

07926299499

Modelo: Multigraf Sousa

Item: 0007

Descrição: BANNER LONA 440G DIVERSOS FORMATOS

Ouantidade: 240

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 45,00 Valor Final: 17,15 Valor Total: 4.116,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: BANNER LONA 440G DIVERSOS FORMATOS

Item: 0008

Descrição: BANNERS COLORIDOS EM LONA 440G,

IMPRESSÃO DIGITAL 0,90X1,20M

Ouantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,00 Valor Final: 17,79 Valor Total: 3.202,20

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: BANNERS COLORIDOS EM LONA 440G

Item: 0009

Descrição: BANNERS EM LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL,

TAM. 0,40X0,80M Ouantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00 Valor Final: 13,95 Valor Total: 2.511,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: BANNERS EM LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL

Item: 0010

Descrição: BLOCO ANOTAÇÕES C/ 100 FOLHAS TAM A5 C/

PICOTE

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 12,00 Valor Final: 1,87 Valor Total: 1.683,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: BLOCO ANOTAÇÕES C/ 100 FOLHAS TAM A5

Item: 0011

Descrição: BLOCO BOLETIM ESCOLAR, TAM. OFICIO, EM

PAPEL 180G, FRENTE E VERSO 1X1 CORES

Quantidade: 2.400

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 1,20 Valor Final: 0,25 Valor Total: 600,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: CARLOS EDUARDO S. MELO

Modelo: IMPRESSO

Item: 0012

Descrição: BLOCO BPA CONSOLIDADO COM 100FLS 75G

215X315 Ouantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 2,87 Valor Total: 2.583,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: BLOCO BPA CONSOLIDADO COM 100FLS

Item: 0013

Descrição: BLOCO CAPA DURA PERSONALIZADO TAM A6

Quantidade: 450

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 6,00 Valor Final: 1,09 Valor Total: 490,50

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: BLOCO CAPA DURA PERSONALIZADO TAM A6

Item: 0014

Descrição: BLOCO DE GABINETE 105X155 BLOCO COM 100

FOLHAS Quantidade: 1.900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 4,00 Valor Final: 1,09 Valor Total: 2.071,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: BLOCO DE GABINETE 105X155 BLOCO

Item: 0015

Descrição: BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO

"ESPECIAL", COR BRANCA

Ouantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 2,73 Valor Total: 2.457,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO

Item: 0016

Descrição: BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO

AMBULATORIAL ODONTOLÓGICO BLOCO

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 11,00 Valor Final: 3,19 Valor Total: 2.871,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO AMB

Item: 0017

Descrição: BLOCO FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS

FMC, 31X21CM, 75G Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 2,93 Valor Total: 2.637,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: BLOCO FICHA PARA MARCAÇÃO DE CO

Item: 0018

Descrição: BLOCO FORMULÁRIO FICHA SOLICITAÇÃO

CONSULTAS, FORMATO A4 1X1 CORES EM PAPEL 75G

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 3,19 Valor Total: 2.871,00 Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: BLOCO FORMULÁRIO FICHA SOLICITAÇÃO

Item: 0019

Descrição: BLOCO FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES

LABORATORIAL, A4, 75G, 4X0

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 3,67 Valor Total: 3.303,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: BLOCO FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES

Item: 0020

Descrição: BLOCO PAPEL TIMBRADO TAMANHO

OFICIOOFFSET 75G C 100 FOLHAS

Ouantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 8,00 Valor Final: 3,19 Valor Total: 2.871,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: BLOCO PAPEL TIMBRADO TAMANHO O

Item: 0021

Descrição: BLOCO PRONTUÁRIO DO PACIENTE TM. A4 4X0

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 11,00 Valor Final: 2,69 Valor Total: 2.421,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0022

Descrição: BLOCOS 20X9,5 CM PAPEL COPIATIVO 2 VIAS

COM 50FLH Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 11,00 Valor Final: 2,00 Valor Total: 960,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0023

Descrição: BOLSA NECESSER EM LONA TAM. M

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,00 Valor Final: 6,00 Valor Total: 2.880,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: BOLSA NECESSER EM LONA TAM. M

Item: 0024

Descrição: CAIXA CARTONADA 30X23X6 C/ CANECA,

CANETA E AGENDA

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 70,00 Valor Final: 45,29 Valor Total: 4.529,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: CAIXA CARTONADA 30X23X6 C/ CANECA

Item: 0025

Descrição: CAIXA CARTONADA P/ VINHO E BOBONS

Ouantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,00 Valor Final: 18,89 Valor Total: 1.889,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: CAIXA CARTONADA P/ VINHO E BOBONS

Item: 0026

Descrição: CAMISA PROMOCIONAL (SUBLIMAÇÃO)

Quantidade: 650

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00 Valor Final: 14,25 Valor Total: 9.262,50

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: CAMISA PROMOCIONAL (SUBLIMAÇÃO)

Item: 0027

Descrição: CANECA POLIMERO C/ PERSONALIZAÇÃO

Quantidade: 450

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,00 Valor Final: 10,89 Valor Total: 4.900,50

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: CANECA POLIMERO C/ PERSONALIZAÇÃO

Item: 0028

Descrição: CANECA PORCELANA TIPO AAA C/

PERSONALIZAÇÃO Quantidade: 450

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00 Valor Final: 17,85 Valor Total: 8.032,50

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: CANECA PORCELANA TIPO AAA C/ PERSO

Item: 0029

Descrição: CANETAS PERSONALIZADAS

Quantidade: 1.900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,60 Valor Final: 2,45 Valor Total: 4.655,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: CANETAS PERSONALIZADAS

Item: 0030

Descrição: CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, FORMATO 32x45 IMPRESSÃO SÓ FRENTE EM PAPEL DUPLEX 280 GRAMAS, FURADO

Quantidade: 3.800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,80 Valor Final: 0,01 Valor Total: 38,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0031

Descrição: CAPA E CONTRA CAPA PASTICA

Quantidade: 1.900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,50 Valor Final: 1,34 Valor Total: 2.546,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: CAPA E CONTRA CAPA PASTICA

Item: 0032

Descrição: CAPA P/ PROCESSO 180G, 4X0

Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,90 Valor Final: 0,49 Valor Total: 4.410,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: CAPA P/ PROCESSO 180G, 4X0

Item: 0033

Descrição: CARIMBO NIKON TAM. 14X38 MM - PRETO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,00 Valor Final: 24,99 Valor Total: 2.499,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: CARIMBO NIKON TAM. 14X38 MM - PRETO

Item: 0034

Descrição: CARIMBO NIKON TAM. 18X48 MM - PRETO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,00 Valor Final: 33,99 Valor Total: 3.399.00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: CARIMBO NIKON TAM. 18X48 MM - PRETO

Item: 0035

Descrição: CARTÃO DA GESTANTE, PAPEL CARTÃO BRANCO

COM IMPRESSÃO Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,29 Valor Total: 2.610,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: CARTÃO DA GESTANTE, PAPEL CARTÃO

Item: 0036

Descrição: CARTÃO DE VACINAÇÃO PAPEL COUCHE 300G,

4X0, TAM 20X7 Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,17 Valor Total: 1.530,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: CARTÃO DE VACINAÇÃO PAPEL COUCHE

Item: 0037

Descrição: CARTAZES 120G COUCHÊ BRILHO FOSCO TAM. A3

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,20 Valor Final: 0,99 Valor Total: 891,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: CARTAZES 120G COUCHÊ BRILHO FOSCO

Item: 0038

Descrição: CERTIFICADO, COUCHE 300G, 4X0 180G

Quantidade: 5.800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,00 Valor Final: 0,92 Valor Total: 5.336,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: CERTIFICADO, COUCHE 300G, 4X0 180G

Item: 0039

Descrição: CONVITE COM ENVELOPE PERSONALIZADO E

DOBRA

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,30 Valor Final: 2,99 Valor Total: 2.691,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: CONVITE COM ENVELOPE PERSONALIZADO

Item: 0040

Descrição: COPIAS DE MATERIAIS DIVERSOS IMPRESSÃO A4

4X0

Quantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,18 Valor Final: 0,05 Valor Total: 2.500,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: COPIAS DE MATERIAIS DIVERSOS IMPRESSÃO

Item: 0041

Descrição: COPO LONG DRINK BRANCO COM ESTAMPA

PERSONALIZA Quantidade: 1.300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,70 Valor Final: 2,64 Valor Total: 3.432,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME

Modelo: PROPRIA

Item: 0042

Descrição: CRACHÁ PVC

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,00 Valor Final: 4,99 Valor Total: 2.495.00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0043

Descrição: CRACHÁS PAPEL, 10X15CM, 4 CORES

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,50 Valor Final: 0,40 Valor Total: 2.000,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: EDNAILDO ANTONIO DE SOUSA

07926299499

Modelo: Multigraf Sousa

Item: 0044

Descrição: DIÁRIO DE CLASSE 220 FOLHAS

Ouantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,00 Valor Final: 1,00 Valor Total: 300,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0045

Descrição: DIÁRIOS COM 204 FOLHAS

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 35,00 Valor Final: 1,00 Valor Total: 300,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0046

Descrição: DIÁRIOS COM 269 FOLHAS

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,00 Valor Final: 5,00 Valor Total: 1.500,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0047

Descrição: DIÁRIOS COM 350 FOLHAS

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,00 Valor Final: 5,00 Valor Total: 1.500,00 Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0048

Descrição: DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL COM

173 FOLHAS Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,00 Valor Final: 17,00 Valor Total: 5.100,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL

Item: 0049

Descrição: DIÁRIOS DE CLASSE FUNDAMENTAL II COM 90

FOLHAS Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,00 Valor Final: 10,00 Valor Total: 2.000,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: DIÁRIOS DE CLASSE FUNDAMENTAL

Item: 0050

Descrição: ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL PLASTICO TAM A4

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,80 Valor Final: 2,49 Valor Total: 6.225,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL PLASTICO

Item: 0051

Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. 21,6X27,94CM, 4X0

CORES, 90G. Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,80 Valor Final: 0,49 Valor Total: 2.450,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: ENVELOPE TIMBRADO TAM. 21,6X27,94CM

Item: 0052

Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. 24X34, 4X0 CORES,

90G.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,80 Valor Final: 0,68 Valor Total: 3.400,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0053

Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. OFICIO, 4X0 CORES,

90G.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,58 Valor Total: 2.900,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0054

Descrição: ENVELOPES PRONTUÁRIO TAM A4, 4X0

Quantidade: 4.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,48 Valor Total: 2.160,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0055

Descrição: FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 55,00 Valor Final: 44,95 Valor Total: 6.742,50

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G

Item: 0056

Descrição: FAIXAS COLORIDAS EM LONA 440G, 2,50X0,90

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 120,00 Valor Final: 99,50 Valor Total: 4.975,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: FAIXAS COLORIDAS EM LONA 440G, 2,50X0,90

Item: 0057

Descrição: FAIXAS COLORIDAS EM LONA 440G, TAM. 2,00X

4,00M Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 220,00 Valor Final: 220,00 Valor Total: 11.000,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: FAIXAS COLORIDAS EM LONA 440G

Item: 0058

Descrição: FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL F.9,

PAPEL 75G Quantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 1.500,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL Item: 0059

Descrição: FICHA COMPROVANTE DO PROTOCOLO TAM. 1/4

OFICIO 75G Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0060

Descrição: FICHA CONSOLIDADO DA PLANILHA MENSAL DE

CONTROLE DE DST, F.9, Ouantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: FICHA CONSOLIDADO DA PLANILHA MENSAL

Item: 0061

Descrição: FICHA CONSOLIDADO DE HIPERTENSÃO

ARTERIAL PAPEL 75G, 1X0 CORES

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0062

Descrição: FICHA CONSOLIDADO MENSAL DIABETES

MELLITUS PAPEL 75G, 1X0

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0063

Descrição: FICHA CONSOLIDADO MENSAL SAÚDE MENTAL

75G 215 X 315 Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: FICHA CONSOLIDADO MENSAL SAÚDE

Item: 0064

Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO DIVERSAS

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: FICHA DE ATENDIMENTO DIVERSAS

Item: 0065

Descrição: FICHA DE CADASTRO, EM PAPEL 75G, 1X0 CORES.

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0066

Descrição: FICHA DE CONTROLE DE PRONTUÁRIO, PAPEL

75G, 1X0 CORES. Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,09 Valor Total: 1.800,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS

Modelo: PRÓDUÇÃO PRÓPRIA

Item: 0067

Descrição: FICHA INDIVIDUAL ATENDIMENTO

Ouantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,09 Valor Total: 4.500,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS

Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA

Item: 0068

Descrição: FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM

PAPEL 180G, Ouantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,20 Valor Total: 1.000,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0069

Descrição: FICHA MATRÍCULA A3 180G

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,20 Valor Total: 1.000,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0070

Descrição: FICHA MÉDICA 75G 215X315

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,09 Valor Total: 1.800,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS

Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA

Descrição: FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0

CORES

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0.13 Valor Final: 0,02 Valor Total: 400,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0072

Descrição: FICHA TAM. A4 OFFCET 75G, 4X0

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0.13 Valor Final: 0,02 Valor Total: 400,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0073

Descrição: FICHA VISITA 180G 4X0, 105X155

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,02 Valor Total: 400,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0074

Descrição: FORMULÁRIO ATESTADO MEDICO. FORMATO A4

IMPRESSÃO SÓ Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: FORMULÁRIO ATESTADO MEDICO, FORMATO A4 I

Item: 0075

Descrição: FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO ANTIVETORIAL,

F.9, PAPEL 24K/G, Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,03 Valor Total: 600.00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO ANTIVETORIAL Item: 0076

Descrição: FORMULÁRIO FICHA D, FORMATO A4 IMPRESSÃO

FRENTE E VERSO EM PAPEL 75 GRAMAS.

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,02 Valor Total: 400,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0077

Descrição: FORMULÁRIO FICHA DE ATENDIMENTO A

CRIANÇA DE 1 SEMANA A

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,02 Valor Total: 400,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0078

Descrição: FORMULÁRIO FICHA GERAL, FORMATO A4, 1X0

CORES EM PAPEL 75G Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0.02 Valor Total: 400,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0079

Descrição: FORMULÁRIO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO-

AUTORIZAÇÃO Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,02 Valor Total: 400.00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0080

Descrição: FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE **EXAMES**

DIVERSOS FORMATO A4

Ouantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,05 Valor Total: 1.000,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES DIVERSOS

Item: 0081

Descrição: GARRAFA PLASTICA 300ML BRANCA COM

PERSONALIZAÇÃO Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,50 Valor Final: 0,03 Valor Total: 30,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: GARRAFA PLASTICA 300ML BRANCA COM

Item: 0082

Descrição: HISTÓRICO ESCOLAR 75G 215X315 F/V

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,30 Valor Final: 0,03 Valor Total: 300,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: HISTÓRICO ESCOLAR 75G 215X315 F/V

Item: 0083

Descrição: IMPRESSÃO AO PROJETOS OFFCET 90G

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,00 Valor Final: 0,49 Valor Total: 98,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: IMPRESSÃO A0 PROJETOS OFFCET 90G

Item: 0084

Descrição: IMPRESSÃO A3 OFFCET 75G

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,30 Valor Final: 0,29 Valor Total: 1.450,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: IMPRESSÃO A3 OFFCET 75G

Item: 0085

Descrição: IMPRESSÃO DE CONVITES SIMPLES A5 SEM

ENVELOPE Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,29 Valor Total: 1.450,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: IMPRESSÃO DE CONVITES SIMPLES A5 SEM

Item: 0086

Descrição: IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR 90G M2

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 30,00 Valor Final: 24,90 Valor Total: 2.490,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR 90G M^2

Item: 0087

Descrição: IMPRESSÃO PAPEL OFFCET 75G TAM. A4 4X0

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,13

Valor Final: 0,04 Valor Total: 1.600,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E

EDITORA ME Modelo: PROPRIA

Item: 0088

Descrição: LIVRETO CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO OU

MASCULINO), TAM. A5, 4X4

Ouantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,00 Valor Final: 1,99 Valor Total: 995,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: LIVRETO CARTÃO DA CRIANÇA TAM. A5, 4X4

Item: 0089

Descrição: LIVRETO PAPEL COUCHE - 32P A5 4X0

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,00 Valor Final: 1,99 Valor Total: 597.00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: LIVRETO PAPEL COUCHE - 32P A5 4X0

Item: 0090

Descrição: LONA 440G EM IMPRESÃO DIGITAL COM VERNIZ

Ouantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 70,00 Valor Final: 24,90 Valor Total: 1.245,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: LONA 440G EM IMPRESÃO DIGITAL COM VERNIZ

Item: 0091

Descrição: LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL CA

ACABAMENTO EM ILHÓS

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 65,00 Valor Final: 41,99 Valor Total: 3.359,20

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL

Item: 0092

Descrição: MEDALHA EM ACRILICO 3MM TAM. 6X6

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,30 Valor Final: 3,99 Valor Total: 798,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: MEDALHA EM ACRILICO 3MM TAM. 6X6

Item: 0093

Descrição: PANFLETOS/ FOLDES DIVERSOS FRENTE E VERSO

A5 4X0

Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,40 Valor Final: 0,10 Valor Total: 900,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI

Modelo: Conforme termo de Referencia

Item: 0094

Descrição: PASTAS PAPEL COUCHE 300G, 4X0 COM BOLSO

PERSONALIZADA Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,70 Valor Final: 1,49 Valor Total: 1.490,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: PASTAS PAPEL COUCHE 300G, 4X0 B

Item: 0095

Descrição: PASTAS PAPEL COUCHE 300G, 4X0 ORELHAS

PERSONALIZADA Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,30 Valor Final: 1,49 Valor Total: 1.490,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: PASTAS PAPEL COUCHE 300G, 4X0 O

Item: 0096

Descrição: PELICULA SUFILME FUMÊ

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 32,00 Valor Final: 32,00 Valor Total: 4.800,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: PELICULA SUFILME FUMÊ

Item: 0097

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM E VINIL

ADESIVO TAM. 50X50

Quantidade: 75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 80,00 Valor Final: 19,99 Valor Total: 1.499,25

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM

Item: 0098

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM E VINIL

ADESIVO TAM. 50X80

Quantidade: 75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,00 Valor Final: 19,99 Valor Total: 1.499.25

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM

Item: 0099

Descrição: PLACA EM METON 20X20 GALVANIZADO + LONA

440G - SEM VERNIZ M²

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 140,00 Valor Final: 109,00 Valor Total: 5.450,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: PLACA EM METON 20X20 GALVANIZADO

Item: 0100

Descrição: PLASTIFICAÇÃO EM POLASEAL TAM. A4

Quantidade: 190

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,20 Valor Final: 2,69 Valor Total: 511,10

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: PLASTIFICAÇÃO EM POLASEAL TAM. A4

Item: 0101

Descrição: PLOTAGEM VEICULAR, ADESIVO 0.10,

PROFISSSIONA Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 75,00

Valor Final: 59,00 Valor Total: 2.950,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: PLOTAGEM VEICULAR, ADESIVO 0.10,

Item: 0102

Descrição: TALÃO ARRECADAÇÃO CHÃO DE FEIRA

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 6,50 Valor Final: 4,99 Valor Total: 3.992,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461 Modelo: TALÃO ARRECADAÇÃO CHÃO DE FEIRA

Item: 0103

Descrição: TALÃO ARRECADAÇÃO MATADOURO

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 6,50

Valor Final: 6,48 Valor Total: 5.184,00

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: TALÃO ARRECADAÇÃO MATADOURO

Item: 0104

Descrição: TRÓFEU EM ACRILICO 3MM

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 190,00 Valor Final: 54,99 Valor Total: 2.199,60

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: TRÓFEU EM ACRILICO 3MM

Item: 0105

Descrição: TRÓFEU EM MDF 3MM

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 140,00

Valor Final: 49,99

Valor Total: 1.999,60

Situação: Homologado em 11/05/2022 11:25:55 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461

Modelo: TRÓFEU EM MDF 3MM

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F9F05236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2022

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461/CRIARTE**, CNPJ n° 14.187.923/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social -

Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo: 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura-ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

VALOR GLOBAL: R\$ 191.826,60 (Cento e Noventa e Um Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 11 de MAIO de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**43BE8CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E CARLOS EDUARDO S. MELO/MELLO SERVIÇOS, CNPJ nº 16.889.821/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS -FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo: 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o

Programa do PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura-**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 11 de MAIO de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Joao Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**D62617D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI, CNPJ n° 11.461.719/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS -FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - ELEMENTO DE

DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO** DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura-ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 944,80 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 11 de MAIO de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:43B2B4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MULTIGRAF SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 36.585.724/0001-91.

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04

122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura-ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.210,00 (Oito Mil Duzentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 11 de MAIO de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:3068F9DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 22.376.235/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105

Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE** DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura-ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 11 de MAIO de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:00A34EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREG<u>ÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022</u>

EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA - ME, CNPJ nº 10.359.279/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo: 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração -04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE -FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054

Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.806,00 (Trinta Mil Oitocentos e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 11 de MAIO de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**74C86ACF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00189/2022/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º NOMEAR** o Sr. **Wagner Carlos Alencar de Souza**, portador do CPF nº ***.481.734-** e RG nº ***0177 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Conselheiro Tutelar, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:F1EA4CC9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N.º0669/2022. ALHANDRA EM 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - PCCR DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Título I Das Disposições Gerais Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos Servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate ás Endemias – ACE, lotados na Secretaria de Saúde do Município de Alhandra-PB.

Parágrafo Único. Além de submeterem-se à Lei Federal nº 11.350/2006, aplica-se aos ACS e aos ACE o Regime Estatutário disposto pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de Alhandra-PB, naquilo que não contrariar esta Lei ou for mais benéfico a esses servidores.

Art. 2°. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos servidores que ocupam os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate ás Endemias ACE, visa:

I - a valorização dos agentes e a garantia da prestação de serviços de qualidade aos cidadãos do Município de Alhandra-PB;

- II assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência no serviço público;
- III estabelecer padrões e critérios para reconhecimento dos agentes com melhor nível de desempenho e qualificação profissional para o desenvolvimento na carreira;
- IV manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.
- Art. 3°. Para os efeitos desta Lei, conceitua-se:
- I Servidor Público: são os titulares de cargo público efetivo com o regime jurídico estatutário, integrantes da Administração direta, autárquicas e fundacional, com personalidade de Direito Público.
- II Cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- III Cargo Público de provimento efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos;
- IV Cargo de carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares;
- V Classe: é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade;
- VI Carreira: escalonamento de cargos de provimento efetivo em graus e níveis hierárquicos, dentro da mesma classe, para serem alcançados pelos Agentes Comunitários de Saúde ACS e os Agentes de Combate às Endemias ACE, que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar esta lei;
- VII Nível: agrupamento de cargos com os mesmos requisitos de capacitação e mesmas natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades. Os níveis são escalonados de forma vertical e crescente para cada classe de cargos;
- VIII Grau: cada um dos padrões de vencimento do escalonamento horizontal do cargo de provimento efetivo;
- IX Progressão: desenvolvimento horizontal dos agentes na carreira, vinculado à escolaridade e à capacitação, bem como a passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao grau subsequente na carreira mediante aprovação em avaliação de desempenho;
- X Interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o Agente Comunitário de Saúde ACS e o Agente de Combate às Endemias ACE se habilite ao recebimento de benefícios que preveem um tempo mínimo de serviço para sua concessão;
- XI Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo;
- XII Remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e indenização a que o servidor fizer jus;
- XIII Lotação: é a indicação do órgão em que os Agentes Comunitário de Saúde ACS e o Agentes de Combate às Endemias ACE deva ter exercício;
- XIV Avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor durante o exercício das atribuições do cargo.
- **Art. 4º.** O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes de Combate às Endemias ACE tem por objetivos:
- I estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico profissional dos Agentes;
- II criar condições para a realização dos Agentes como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
- III garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
- IV assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;
- V assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Capítulo II

Do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos

- Art. 5°. Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:
- I Programa Institucional de Qualificação;
- II Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.
- **Art. 6°.** O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal.
- Art. 7°. O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:
- I as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades do Agente Comunitário de Saúde ACS e do Agente de Combate às Endemias ACE;
- II a qualificação dos Agentes para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
- III a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos Agentes.
- Art. 8º. O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:
- I a conscientização do Agente, visando sua atuação no âmbito da função social da Prefeitura Municipal de Alhandra-PB e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;
- II o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

Título II

Da Carreira dos Agentes do Quadro Geral

Capítulo I

Do Sistema de Carreiras

- **Art. 9°.** O quadro geral permanente dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e dos Agentes de Combate às Endemias é formado pelo conjunto de carreiras e de cargos isolados, previstos no Anexo I desta Lei.
- Parágrafo único. O sistema de carreira visa valorizar o Agente, mediante progressão continuada, cumpridos os requisitos meritocráticos.
- **Art. 10.** O Anexo I desta Lei está de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, integrantes do quadro de pessoal da administração direta deste Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:
- I denominação do cargo;

- II número de cargos existentes;
- III carga horária semanal.
- Art. 11. Integram o Plano de Cargos Carreira e Remuneração -PCCR dos ACS e ACE todos os servidores do Quadro de Provimento Efetivo que ocupam os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de processo seletivo público.

Capítulo II

Dos Requisitos e das Atribuições dos Cargos de ACS e ACE

- Art. 12. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.
- §1º. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.
- §2º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.
- §3°. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS, em sua área geográfica de atuação:
- I a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;
- IV a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- **b)** da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei Federal N- 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- §4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que os Agentes Comunitários de Saúde- ACS tenham concluído curso técnico e tenham disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente Comunitário de Saúde- ACS, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
- I a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V a verificação antropométrica.
- § 5°. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde- ACS compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
- I a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
- **Art. 13.** O Agente de Combate às Endemias- ACE tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
- §1º. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias- ACE, em sua área geográfica de atuação:

- I desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde- ACS e a equipe de atenção básica;
- III identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- §2°. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias- ACE assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
- I Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos.
- II Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas;
- III Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;
- IV Atividades para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária;
- V Planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- VI na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- §3°. O Agente de Combate às Endemias- ACE poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
- **Art. 14.** O Agente Comunitário de Saúde- ACS e o Agente de Combate às Endemias- ACE realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
- I na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- III na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- IV na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
- **Art. 15.** Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e dos Agentes de Combate às Endemias- ACE.
- Art. 16. Os Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agente de Combate às Endemias- ACE receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, cujo conteúdo atenderá das prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Título III Do Regime Funcional Capítulo I Do Ingresso na Carreira Seção I Disposição Preliminar

Art. 17. A nomeação de servidores para cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, depende de habilitação legal, além da aprovação e classificação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos.

Seção II

Da Nomeação

Art. 18. A aprovação em processo seletivo público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no processo seletivo público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.

Seção III

Do Processo Seletivo Público

- **Art. 19.** A admissão de Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agentes de Combate às Endemias- ACE deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- §1º. O processo seletivo referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, conforme dispuser disposições do SUS e do próprio edital.
- §2º. Fica vedada a realização de entrevista aos candidatos como etapa do referido processo seletivo público para preencher vaga de cargos de ACS e ACE.

Art. 20. Fica vedada a contratação ou terceirização de Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agentes de Combate ás Endemias- ACE, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de três meses de servidores que ocupam o cargo de ACS ou ACE, cuja contratação será temporária.

Capítulo II Do Exercício

Art. 21. O Agente Comunitário de Saúde- ACS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

- §1º Caberá ao Ministério da Saúde estabelecer o conteúdo programático do curso de que trata o inciso II deste artigo, bem como dos módulos necessários à adaptação da formação curricular dos Agentes mencionados no caput deste artigo.
- §2º. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a nomeação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
- §3º. É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde- ACS fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.
- **Art. 22.** A Secretaria Municipal de Saúde responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde-ACS compete a definição da área geográfica, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

- III flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.
- §1º. A área geográfica a que se refere o caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde-ACS, ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.
- §2º. Caso o Agente Comunitário de Saúde- ACS adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.
- Art. 23. O Agente de Combate às Endemias- ACE deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

- §1º. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
- §2º. Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias- ACE compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

- II geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
- III flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Título IV Do Regime de Trabalho Capítulo Único Do Regime Básico

Art. 24. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 40 (quarenta) horas semanais.

Título V

Da Qualificação Profissional e da Valorização dos Agentes

Capítulo I

Da Capacitação Profissional

- Art. 25. Fica instituída como atividade permanente a capacitação dos agentes, através da formação continuada, tendo como objetivos:
- I criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;
- II capacitar o ACS e ACE para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados;
- III estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores.

Parágrafo único. As ações de capacitação dos servidores serão consolidadas no Programa de Capacitação Profissional.

Art. 26. A capacitação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do atendimento à população, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, realizados em Escola de Governo ou instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários estabelecidos por cada secretaria.

Capítulo II

Da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 27. Será realizada anualmente Avaliação Especial de Desempenho a ser elaborada e aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Serão avaliados:

- $\textbf{I-o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria para cada \'org\~ao pertencente a sua estrutura organizacional;}$
- II a qualidade do atendimento à população.
- Art. 28. A avaliação obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.
- **Art. 29.** A coordenação geral da Avaliação Especial de Desempenho é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que deverá auxiliar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, fornecendo todo apoio material e técnico, programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 30. A Avaliação Especial de Desempenho pretende medir a eficiência e a produtividade do servidor, dando-lhe um prospecto de si, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para:

I. critério orientador para as chefias;

II. treinamento;

III. controle e seleção;

IV. controle de eficiência pessoal;

V. intensificar o contato entre chefia e servidor, ensejando o aprofundamento das relações interpessoais;

VI. redução das áreas de atrito;

VII. cumprir legislação no tocante à Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor, que ao seu término garantirá a sua estabilidade, nos termos do §4º do art. 41 da Constituição Federal.

- Art. 31. Será nomeada uma Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta por cinco membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência o Secretário da Saúde e assessorados pela Procuradoria Geral do Município.
- Art. 32. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará a avaliação de desempenho a que se refere o artigo 27 desta Lei.

Título VI

Do Desenvolvimento na Carreira

Capítulo I

Da Progressão Horizontal

- Art. 33. A Progressão Horizontal é o desenvolvimento na carreira passando o servidor à classe superior à que se encontra, mediante titulação.
- Parágrafo único. O servidor promovido a outro nível será enquadrado no mesmo grau de progressão horizontal que se encontrava antes da promoção.
- **Art. 34.** A Progressão Horizontal é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor devidamente instruído com prova de formação ou titulação própria do nível a que pretende ser elevado.
- §1º. O pedido deverá ser analisado no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do protocolo do requerimento.
- §2º. A Progressão Horizontal será realizada no mês subsequente a sua concessão.
- Art. 35. Para a concessão da Progressão Horizontal deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:
- I. somente será concedido se comprovado a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC Ministério da Educação.
- II. somente será concedido para cursos que possuam pertinência com as atribuições do cargo exercido pelo servidor, conforme regulamentação estabelecida por lei.
- III. entre uma progressão e outra deverá ser observado o interstício mínimo de 03 (três) anos.
- IV. O servidor só poderá elevar uma classe de cada vez.
- V. o servidor estar em exercício das atribuições da função.
- **Art. 36.** A Progressão Horizontal observará os seguintes percentuais referentes a classe A, escalonados para as demais classes de acordo com o percentual fixado para a progressão horizontal, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.
- §1º. Os graus de Progressão horizontal serão designados por letras maiúsculas de A a E, compreendendo 05 classes.
- §2º. Cada Classe desdobra-se em 07 (sete) níveis, que constituem a linha vertical de progressão, com incremento de 6% (seis por cento) sobre o vencimento anterior.
- §3º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão paritária de servidores e representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores e constituída pelo Prefeito Municipal para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:
- a) carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;
- b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data do enquadramento.
- §4º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.
- §5°. Os títulos pós-graduação, mestrado e doutorado deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação.

Capítulo II

Da Progressão Vertical

- Art. 37. Progressão é a passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível em que se encontra, mediante avaliação de desempenho.
- §1º. Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 05 (cinco) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período.
- §2º. O servidor aprovado em processo seletivo público ingressará na carreira no Nível Inicial (01.1) e Classe "A", referência de titulação mínima exigida para o cargo.
- §3º. A primeira progressão vertical somente será concedida após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.
- §4º. A progressão vertical será nos percentuais incidentes sobre o grau imediatamente anterior, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.
- §5°. Os graus de progressão vertical serão designados por numerais, de 01.1 a 07.1, compreendendo os níveis da carreira.
- §6°. Como condição para a progressão vertical, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
- §7º. Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.
- Art. 38. Para concessão da progressão vertical o servidor deve preencher os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:
- I ter cumprido o Estágio Probatório;
- II encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor em desvio de função;

- III ter cumprido o interstício mínimo de 05 (cinco) anos, entre uma progressão e outra;
- IV não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo.
- V obtiver média de todas as avaliações no período avaliado de três anos de no mínimo de sessenta por cento do total de pontos, considerando-se insuficiente menos de sessenta pontos, sendo a pontuação máxima de cada avaliação de zero a cem;
- VI não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias úteis, durante o período de 03 (três) anos;

Parágrafo único. A mudança de grau de vencimento, em decorrência da progressão será concedida no mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas neste artigo.

- **Art. 39.** A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor:
- I licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso;
- II afastamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias alternados, no período de 03 (três) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde.
- **Art. 40.** As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:
- I o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município;
- II licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;
- Parágrafo único. A contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do cargo.
- Art. 41. O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo em que seja titular das funções de Agente Comunitário de Saúde- ACS e Agente de Combate às Endemias- ACE.
- §1º. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de sua função, na forma prevista nesta Lei.
- §2º. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão, quando do retorno ao seu cargo efetivo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.
- **Art. 42.** A avaliação de desempenho, para fins de progressão vertical, será regulamentada por Ato do Prefeito e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.

Título VII

Da Remuneração

- **Art. 43.** Fica fixado o piso salarial inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde- ACS e de Agente de Combate às Endemias- ACE para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- §1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e dos Agentes de Combate às Endemias- ACE é fixado no valor de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.
- §2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e aos Agentes de Combate às Endemias- ACE participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
- §3º. O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2023.

Título VIII

Das Disposições Finais

- Art. 44. Ao Agente Comunitário de Saúde ACS e Agente de Combate às Endemias ACE, aplica-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alhandra-PB
- Art. 45. Integram a presente Lei os seguintes Anexos.
- I Anexo I: Quadro dos Cargos;
- II Anexo II: Tabela de Progressão Funcional da Carreira;
- III Anexo III: Tabela de Vencimento.
- Art. 46. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.
- Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 08 de junho 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

- Prefeito -

ANEXO I - LEI ORDINÁRIA N.º0669/2022

QUANTITATIVO DOS CARGOS

CARGOS	<u>OUANTIDADE</u>
Agente Comunitário de Saúde – ACS	60
Agente de Combate ás Endemias – ACE	15

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 08 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

- Prefeito -

ANEXO II - LEI ORDINÁRIA N.º0669/2022

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

Grupo Funcional	Classe - A (1,00)	Classe - B (1,15)			<u>Classe - E (1,60)</u>
Agente Comunitário de Saúde- ACS Agente de Combate ás Endemias-ACE	Ensino Médio	Requisito da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação	Requisitos da Classe B + Ensino Superior Completo	Requisitos da Classe C + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas com registro no MEC	Mestrado ou Doutorado

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 08 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

- Prefeito -

ANEXO III - LEI ORDINÁRIA N.º0669/2022

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS									
Nível/Classe	Classe - A (1,00%) - R\$	Classe - B (1,15%) - R\$	Classe - C (1,30%) - R\$	Classe - D (1,45%) - R\$	<u>Classe - E (1,60%) - R\$</u>				
- 01.1,00 – 00 Anos a 05 Anos	2.424,00	2.787,60	3.151,20	3.514,80	3.878,40				
- 02.1 – 06 Anos a 10 Anos	2.569,44	2.954,85	3.340,27	3.725,68	4.111,10				
- 03.1 – 11 Anos a 15 Anos	2.723,60	3.132,14	3.540,68	3.949,22	4.357,76				
- 04.1 – 16 Anos a 20 Anos	2.887,02	3.320,07	3.753,12	4.186,17	4.619,23				
- 05.1 – 21 Anos a 25 Anos	3.060,24	3.519,27	3.978,31	4.437,34	4.896,38				
- 06.1 – 26 Anos a 30 Anos	3.243,85	3.730,42	4.217,00	4.703,58	5.190,16				
- 07.1 – 31 Anos a 35 Anos	3.438,48	3.954,25	4.470,02	4.985,79	5.501,56				

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 08 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

- Prefeito -

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:890FBDB8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DISP 0026 2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Aparecida CNPJ: 01613168/0001-35

Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA

- PB.

CEP: 58823-000 - TEL: (083) 3543-1162.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0026/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAL AGRICULA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

Conforme a abaixo: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Conforme tabela abaixo, em conformidade ao art. 18, § 1º, DA LEI 14.133/21 O estudo técnico preliminar a que se refere o Inciso II do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 1"(29 a 32mm)	und	5	R\$ 10,94	R\$ 54,70
2	ABRACADEIRA 1.1/2 (39 A 47 MM)	und	5	R\$ 11,51	R\$ 57,55
3	ABRAÇADEIRA 2" (54 a 62mm)	und	5	R\$ 13,24	R\$ 66,20
4	ABRACADEIRA 3 (79 A 87MM)	und	5	R\$ 16,11	R\$ 80,55
5	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 175GR	und	5	R\$ 19,59	R\$ 97,95
6	AD. POLYTUBES 75G C/30	und	5	R\$ 8,05	R\$ 40,25
7	BARATOL GEL 10G	und	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
8	BIFENTOL 200 SC	und	5	R\$ 362,25	R\$ 1.811,25
9	BIFENTOL 200SC 250 ML	und	5	R\$ 120,75	R\$ 603,75
10	BOMBA ANAUGER 6 (220V/60HZ)	und	3	R\$ 632,50	R\$ 1.897,50
11	BOMBA ANAUGER ECCO (220V/60HZ)	und	3	R\$ 386,40	R\$ 1.159,20
12	BSL 1 1/2 – SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	metro	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
13	BSL 1 – SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	metro	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00

15	CABO MACKFLEX PP 3X2,50 MM2 300/500V (PT/BR/VD) PT/B.E	metro	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
16	CABO MACKFLEX PP 2X1,50 MM2 300/500V (AZ/PT) PT/B.65X45	metro	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
17	CABO MACKFLEX PP 3X1,50 MM2 300/500V	metro	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
18 19	CABO MACKFLEX PP 3X1,00 MM2 300/500V	metro	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
20	CABO DUPLEX 1X1X10+10MM2. AL – XLPE – NEUTRO NU 1350 CABO DUPLEX 1X1X16+16MM2. AL – XLPE – NEUTRO NU 1350	metro metro	500 50	R\$ 3,91 R\$ 5,64	R\$ 1.955,00 R\$ 282,00
21	CABO DUPLEX 1X1X10+10MMZ. AL - ALPE - NEUTRO NU 1350 CABO DUPLEX 1X1X25+25MM2. AL - XLPE - NEUTRO NU 1350	metro	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
22	CAP 32MM (50PC)	und	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
23	Capacitor am 216 – 259 uf – 110v	und	25	R\$ 34,50	R\$ 862,50
24	Capacitor am 270 – 324 uf – 110v	und	25	R\$ 51,75	R\$ 1.293,75
25	Capacitor ppm 15 uf – 440v	und	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
26	Capacitor ppm 20 uf – 440v	und	25	R\$ 49,45	R\$ 1.236,25
27	CIPERMOL 40 PM (40X25G) ONU3349	und	10	R\$ 8,05	R\$ 80,50
28	ELETRODO DE NIVEL ENJ JACIRI	und	25	R\$ 34,50	R\$ 862,50
29	FIO DE NYLON 1,80MM REDONDO ROLO 2KG VERMELHO SPIN	metro	700	R\$ 0,35	R\$ 245,00
30	FIO DE NYLON P/ROCAD. 1KG 2,0 R.VERM 5539370	metro	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
31	FIO DE NYLON P/ROCAD. 2KG 2,0 R.VERM 553430	metro	700	R\$ 1,46	R\$ 1.022,00
32	FORMICIDA MIREX-S 40X10X50G=20KG	und	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
33	INICIAL COMPLETA PARA PVC 18MM (16081800)	und	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
34	JIMO CUPIM INCOLOR 500ML	und	5	R\$ 28,75	R\$ 143,75
35	JIMO CUPIM INCOLOR 900ML	und	5	R\$ 52,90	R\$ 264,50
36 37	K-OTHRINE CE 20X250 ML	und	5	R\$ 65,55	R\$ 327,75
	LANNATE BR 215 CS 12*01	und	5	R\$ 63,25	R\$ 316,25
38 39	LONA PRETA LONAX 8X100 REF.150 72K LONA PRETA LONAX 4X100 REF. 150 40K	metro metro	50 50	R\$ 16,10 R\$ 8,63	R\$ 805,00 R\$ 431,50
40	LUVA PARALELA 1 GALV	und	5	R\$ 13.82	R\$ 69,10
41	LUVA PARALELA 3/4 GALV	und	5	R\$ 6,92	R\$ 34,60
42	LUKMA BOB. CJX2 D4 (D25 A D32) 220V	und	5	R\$ 50,62	R\$ 253,10
43	LUKMA CONT. CJX2–1210 (LC1D–1210)	und	5	R\$ 98,92	R\$ 494,60
44	LUKMA CONT. CJX2–1810 (LC1D–1810)	und	5	R\$ 108,12	R\$ 540,60
45	LUKMA CHAVE MAG. MONO 1,5CV 220V 9–13A	und	5	R\$ 264,52	R\$ 1.322,60
46	LUKMA CHAVE MAG. MONO 2CV 220V 12–18A	und	5	R\$ 287,52	R\$ 1.437,60
47	LUKMA MINI CONT.CJX2-K0910 (TRIP) 220V	und	5	R\$ 96,62	R\$ 483,10
48	LUKMA RELE TEMPO LK-RT 0-5 S 220V CX ESTR	und	5	R\$ 109,27	R\$ 546,35
49	LUKMA RELE LR2 D1310 4 – 6A	und	5	R\$ 92,02	R\$ 460,10
50	LUKMA RELE LR2 D1312 5,5 – 8A	und	5	R\$ 92,02	R\$ 460,10
51	LUKMA RELE LR2 D1308 2,5 – 4A	und	5	R\$ 92,02	R\$ 460,10
52	LUKMA RELE LR2 D1307 1,6 – 2,5A	und	5	R\$ 92,02	R\$ 460,10
53	MANG TUBO IRRIG 1 X 2,0MM 10RLS C/100MTS	metro	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
54	MANG TUBO IRRIG 1/2 X 1,3MM 10 RLS C/ 100 MTS VERDE	metro	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
55	MANG TUBO IRRIG 3/4 X 1,5MM 16RLS C/100 MTS	metro	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
56	MBP 4R3PA -10 230/001/23MO B25BOMBA CENTRIFUGA MONO	und	1	R\$ 2.304,60	R\$ 2.304,60
57 58	MBP 4R3RPA-11 230/0.5/23MO B25BOMBA CENTRIFUGA MONO MT 230/0.5/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	und und	1	R\$ 2.260,90 R\$ 1.534,10	R\$ 2.260,90 R\$ 1.534.10
59	MT 230/0.7/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	und	1	R\$ 1.639,90	R\$ 1.639,90
60	MT 230/001/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	und	1	R\$ 1.744,55	R\$ 1.744,55
61	MT 230/1.5/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	und	1	R\$ 1.900,95	R\$ 1.900,95
62	RATOL GRAN GS DOMESTICO (20X50G)	und	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
63	RELE DE NIVEL 220V RNJ JACIRI	und	10	R\$ 192,06	R\$ 1.920,60
64	ROLAMENTO 6202 VTO	und	10	R\$ 19,56	R\$ 195,60
65	ROLAMENTO 6203 VTO	und	10	R\$ 23,01	R\$ 230,10
66	ROLAMENTO 6204 VTO	und	10	R\$ 28,76	R\$ 287,60
67	ROLAMENTO 6201 VTO	und	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
68	ROLAMENTO 6205 VTO	und	10	R\$ 32,21	R\$ 322,10
69	SELO MECANICO 1. INOX 01	und	10	R\$ 57,51	R\$ 575,10
70	SELO MECANICO 1.1/4. M.N INOX 01	und	10	R\$ 65,56	R\$ 655,60
71	SELO MECANICO 3/4 INOX TS	und	10	R\$ 27,61	R\$ 276,10
72	SELO MECANICO 5/8 INOX TS	und	10	R\$ 23,01	R\$ 230,10
7.0	SELO MECANICO 12MM T02	und	10	R\$ 26,46	R\$ 264,60
73		und	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60
74	SILIC.ACET.POLYSTIC 50GC/24COL			- +	
74 75	THORNADO 20X4X250GRS	und	15	R\$ 18,41	R\$ 276,15
74 75 76	THORNADO 20X4X250GRS VENTOINHA 48 NEMA 04 POLOS – WEG	und und	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60
74 75	THORNADO 20X4X250GRS	und			

1.1

1.2 Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para oferecimento de melhor proposta, sendo enviado para endereço eletrônico cplaaparecida21@gmail.com, as propostas e documentação serão recebidas até às 17:00 do dia 14/06/2022.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 3°, DA LEI 14.133/2021.

Utilização definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente, Próprios.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA: 20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

- Recursos Ordinários

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações e informações complementares, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação por uma empresa para fornecimento de material e equipamentos agrícola para contemplar a atividade ruríluca de subsistência da agricultura familiar do município de Aparecida, sendo necessário a contratação deste fornecimento para uma melhor adequação dos procedimentos administrativos objetivadas por esta gestão

4. DO LOCAL E CONDICÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá entregar em cada setor conforme solicitação da central de compras e prestado in loco, na sede do - PB, com fornecimento imediato.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização
- b) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Prestar o fornecimento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do produto sendo avaliado a qualidade de cada lote entregue e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de 1990);
- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Aparecida-PB, 08 de JUNHO de 2022.

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente De Contratação

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:C348B779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DISP 0027 2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Aparecida CNPJ: 01613168/0001-35

Endereco: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58823-000 - TEL: (083) 3543-1162.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0027/2022. TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E TONNER POR CONTA DO CONTRATADO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB. Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Conforme tabela abaixo, em conformidade ao art. 18, § 1º, DA LEI 14.133/21 O estudo técnico preliminar a que se refere o Inciso II do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Meses	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: M602n, franquia total mensal para 10.000 (dez mil) impressões. Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 (ag. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Carta (216 x 330 mm): Sim Papel Dficio 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Officio 9 (215 x 315 mm): Sim Papel Officio 9 (215 x 315 mm): Sim Papel Officio 9 (215 x 345 mm): Sim Parta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 (tde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 (tde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110	und	12	550,00	6.600,00

2

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Meses	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Locação de 01 impressões a laser Marca: HP Modelo: M602n, franquia total mensal para 10.000 (vinte e cinco mil) impressões, Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: IGB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Carta (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Papel Ofício 9 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim	und	12	580,00	6.600,00

4

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Meses	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: M602n, franquia total mensal para 10.000 (dez mil) impressões. Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Officio 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Officio 9 (215 x 315 mm): Sim Papel Officio 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110	und	12	580,00	6.600,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Meses	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: M602n, franquia total mensal para 10.000 (dez mil) impressões. Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225.p000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocidade. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110	und	12	550,00	6.600,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Meses	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: M602n, franquia total mensal para 10.000 (dez mil) impressões. Slot EIO: Não	und	12	550,00	6.600,00

Paraíba, 09 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do	Estado da Paraíba • ANO XIII N° 3	3128
Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Cafta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02		

5

Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para oferecimento de melhor proposta, sendo enviado para endereco eletrônico cplaaparecida 21@gmail.com, as propostas e documentação serão recebidas até às 17:00 do dia 14/06/2022.

O PRECO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 3°, DA LEI 14.133/2021.

Otde Bandeia Entr/Saída Máxima: 2/1 Otde Bandeia Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps

Utilização definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Voltagem (V): 110

1.3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente, Próprios.

UNIDADES ORCAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600;

20.700; 20.800; 20.900; 21.000; 21.100; 21.200; 21.300; 21.600:

Velocidade. Impressão Preto (ppm): Não Suporta Velocidade. Impressão Preto (ppm): Não Suporta

 $04\ 122\ 2001\ 2002;\ 04\ 122\ 2001\ 2004;\ 04\ 122\ 2001\ 2006;\ 08\ 122\ 2001\ 2011;$

12 122 2001 2013; 12 361 1017 2015; 12 361 1017 2016; 12 365 1017 2017;

12 366 1017 2018; 12 361 1017 2022; 12 361 1017 2028; 12 365 1017 2031;

12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051;

20 122 2001 2062; 10 301 1018 2068; 08 244 1016 2088; 13 392 1003 2101;

26 122 2001 2106.

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - -

Recursos Ordinários

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações e informações complementares, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação por uma empresa para suprir a grande demanda de impressão das secretarias no uso de suas atividades administrativa para uma melhor adequação dos procedimentos administrativos objetivadas por esta gestão

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá entregar em cada setor conforme solicitação da central de compras e prestado in loco, na sede do - PB, com fornecimento imediato.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização
- b) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Prestar o fornecimento nas condições estipuladas, fica obrigado a reposição da impressora de forma imediata, o fornecimento de tonner por conta do contratado, manutenção por conta do contratado, prestar assistência em até 05 cinco horas após solicitado, atende no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do produto e serviços sendo avaliado a qualidade de cada objeto contratado e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Aparecida-PB, 08 de JUNHO de 2022.

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente De Contratação

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:27400239

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022 - PROCESSO LICITATORIO N° 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Processo Licitatório n° 008/2022 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRÓTESES DENTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba,

pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, com seu nome fantasia (APOGEU CENTER COML. E PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68, com sede na 2 Tv Padre Oseas Cavalcante, nº 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.759-061, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 793.411.874-00, RG n.º 4.184.142 – SSP/PE, residente na rua Dr. Samuel Lins, nº 153, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.061.525, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 008/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais necessários para os trabalhos do laboratório municipal de próteses dentária**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICACÕES E OUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TESOURA CURVA P/GESSO	UNIDADES	ERWIN GUTH	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90
2	LECROM	UNIDADES	KONNEN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	ESPATULA 7	UNIDADES	KONNEN	1	R\$ 11,80	R\$ 11,80
4	ESPATULAS 36	UNIDADES	KONNEN	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
5	FACA P/GESSO	UNIDADES	PERFURABRAG	1	R\$ 19,98	R\$ 19,98

20	MOTOR DE CHICOTE (FAVA)	UNIDADES	FAVA	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
21	PONTA DE FELPO	UNIDADES	MAC	5	R\$ 70,35	R\$ 351,75
22	MONDRIL P/LIXA	UNIDADES	PREVEN	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
26	VASELINA SÓLIDA	UNIDADES	LYSANDA	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
28	ARTICULADOR (GARFO)	UNIDADES	MAC	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
Perfazendo u	Perfazendo um valor Total de: R\$ 3.678,23 (Três mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador

procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do \$1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUCÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5 do Termo de Referência, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 02 de Junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Apogeu Center Coml. e Prod. Hosp. e Medicamentos LTDA CNPJ/MF Sob o nº 02.911.193/0001-68 SÉRGIO SANTOS CPF/MF Sob o n.º 793.411.874-00 - Fornecedor –

Testemunhas:

NOME: CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 2CF3F8E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2022 - PROCESSO LICITATORIO N° 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Processo Licitatório n° 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRÓTESES DENTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA. Estado da Paraíba.

pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTD, com seu nome fantasia (DENTALMED), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.698.454/0001-08, com sede na Avenida Feliciano Batista de Amorim, nº 1116, Loja A, Jua, Guarabira-PB, CEP: 58.200-000, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Elder da Costa Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 381.998.868-89, RG n.º 529424095 —

SSP/PB, residente na rua Santa Amaro, nº 133, Conj. Clovis Bezerra, Guarabira-PB, CEP: 58.200-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - FMS — Processo Licitatório nº 008/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais necessários para os trabalhos do laboratório municipal de próteses dentária, conforme Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	PLACAS A25 SUPERIOR COR 66 ANTERIORES	UNIDADES	TCL	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
7	PLACAS A25 INFERIOR COR 66 ANTERIORES	UNIDADES	TCL	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
8	PLACAS A25 SUPERIOR COR 62 ANTERIORES	UNIDADES	TCL	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
9	PLACAS A25 INFERIOR COR 62 ANTERIORES	UNIDADES	TCL	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
10	PLACAS SUPERIOR POSTERIOR 32L COR 66	UNIDADES	TCL	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
11	PLACAS SUPERIOR POSTERIOR 32L COR 62	UNIDADES	TCL	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
12	PLACAS INFERIOR POSTERIOR 32L COR 66	UNIDADES	TCL	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
13	PLACAS INFERIOR POSTERIOR 32L COR 62	UNIDADES	TCL	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
14	ZETAPLUS (CATALISADOR E ATIVADOR)	UNIDADES	ZHEMARK	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
15	ALGINATO JELTRATE PLUS	UNIDADES	VIGODENT	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
16	MOLDEIROS SUPERIORES Nº 01, 02, 03 E 04 DE METAL	UNIDADES	TECNODENT	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
17	MOLDEIROS INFERIORES Nº 01, 02, 03 E 04 DE METAL	UNIDADES	TECNODENT	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
18	MUFLAR Nº 06	UNIDADES	ORTOCENTRAL	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
19	PRENSA DE COQUICON P/COZIMENTO	UNIDADES	MAC	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
23	LIXA P/MADEIRA Nº 150	UNIDADES	NÃO COTAMOS	5	R\$ 0,32	R\$ 1,60
24	BROCAS TUNGSTÊNIO (MAXICUTE) CÓDIGO DC12588	UNIDADES	ORAL ITY	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
25	BROCAS 702 P/PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADES	JOTA	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
27	VASELINA LÍQUIDA	UNIDADES	RIOQUIMICA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
29	LAMPARINA RAND	UNIDADES	ORTOCENTRAL	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
30	LAMPARINA (CHAMA)	UNIDADES	ORTOCENTRAL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
31	POTES DAPING (PEQUENO)	UNIDADES	ARTVIDRO	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
32	POTES DAPING (GRANDES C/TAMPA)	UNIDADES	ARTVIDRO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
33	GESSO PEDRA (DENTAL)	Quilogramas	ASFER	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	GESSO COMUM (BRANCO)	Quilogramas	ASFER	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
35	ISOLANTE ISOCRILL	LITROS	TCL	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
36	ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE (CLASSIC) ROSA M	Quilogramas	TCL	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
37	ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE RÁPIDA INCOLOR	Quilogramas	TCL	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
38	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE LENTA ROSA (PÓ)	Quilogramas	TCL	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
39	LIQUIDO ACRILICO AUTOPOLIMERIZANTE (CLASSIC)	LITROS	TCL	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
40	LIQUIDO ACRILICO LENTO TERMOPOLIMERIZAVEL (CLASSIC)	LITROS	TCL	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
41	CERA 7	CAIXAS	LYSANDA	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
42	CERA UTILIDADE	CAIXAS	LYSANDA	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
43	PEDRA POMES PÓ	Quilogramas	ASFER	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
44	ESCOVA P/POLIMENTO GROSSA	UNIDADES	KOTA	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
Perfazen	do um valor total de:	R\$ 57.782.10 (Cinc	uenta e sete mil setecentos e oite	nta e dois reais e dez centav	vos).	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador

procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5 do Termo de Referência, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 02 de Junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Juripiranga

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Dentalmed CNPJ/MF sob o n° 34.698.454/0001-08 ELDER DA COSTA CARVALHO CPF/MF sob o n.° 381.998.868-89

- Fornecedor -

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:4B364EC5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

"Institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar e nomeia os membros do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Pombal/PB, e dá outras providências."

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e em seu Art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, gratuita e de qualidade, garantido as condições para a permanência e sucesso escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional da Educação - PNE, e em cumprimento às metas nº 1, 2, 3, 4, 6 e 8, bem como Lei Municipal nº 1.674, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituído o Comitê do Programa Busca Ativa Escolar, responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar no município de Pombal -PB e pela busca efetiva da população entre 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos não matriculada em estabelecimentos de ensino regulares.
- **Art. 2º** O Comitê do Programa Busca Ativa Escolar utilizará a ferramenta tecnológica e a metodologia social proposta pela "Plataforma Busca Ativa Escolar", desenvolvida pela parceria entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância -UNICEF, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME, Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social CONGEMAS e o Instituto TIM.
- Art.3º O Comitê de Busca Ativa Escolar é composto das seguintes funções/atribuições, representantes e segmentos:
- I Gestor Politico: Facilita a comunicação entre o prefeito e os demais participantes, para garantir ações intersetoriais.

	NOME	ÓRGÃO PUBLICO	CARGO/FUNÇÃO NO MUNICÍPIO
GESTOR PÚBLICO	MARIA FRANCELLY SOARES BENTO BEZERRA	SEMAS	COORDENADOR PAB

II- Coordenador Operacional: Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar.

1			Ángia	
COORDE	COORDENADOR OPERACIONAL	NOME	ÔRGÃO PÚBLICO	CARGO/ FUNÇÃO NO MUNICÍPIO
		LAYSE ROANA FORMIGA MOURA		DIRETORA DA DIVISÃO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

III - Supervisores institucionais: Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matrícula e a permanência na escola.

	NOME	ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO/FUNÇÃO NO MUNICÍPIO
	NYEDJA DA COSTA FERNANDES	SEDUC	SUPERVISORA ESCOLAR
SUPERVISOR INSTITUCIONAL	THIAGO DOS SANTOS FARIAS	SEMAS	DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
	MAYARA VALERIA PEREIRA BANDEIRA DE MEDEIROS	SMS	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
	EILZA NADIA DOS SANTOS BANDEIRA	SEDUC	COORDENADORA PEDAGÓGICA

IV - Técnicos verificadores: Visitam as famílias para averiguar os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re)matricula:

	NOME	ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO/FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	
	NYEDJA DA COSTA FERNANDES	SEDUC	SUPERVISORA ESCOLAR	
	FABIANA NUCCIA CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS	SEDUC	DIRETORA ESCOLAR	
	AUTA PATRICIA LOPES FORMIGA DE SOUSA	SEDUC	DIRETORA ESCOLAR	
	MARCILIO ANDRADE ALVES	SEDUC	COORDENADOR DAS ESCOLAS DO CAMPO	
	EUSINEA CARDOSOS MONTEIRO LOPES	SEDUC	DIRETORA ESCOLAR	
TÉCNICO VERIFICADOR	DIEGO DA SILVA LEANDRO	SEMAS	EDUCADOR SOCIAL	
	JOSENY FERNANDES DE ALMEIDA NOGUEIRA	SEDUC	DIRETORA ESCOLAR	
	VIVIANNI ASSIS GALDINO	SEDUC	DIRETORA ESCOLAR	
	ITALLO WILAMES BARBOSA FREITAS	SEDUC	DIRETOR ESCOLAR	
	SALEFRANCE VIELLI DA SILVA LIMA	SEDUC	DIRETORA ESCOLAR	
	SUENIA DE SOUSA	SEDUC	DIRETORA ESCOLAR	
	JESSICA YASMINE DE LACERDA NOBREGA	SMS	COODENADORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	

V- Agentes Comunitários de Saúde: Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas.

	NOME	ORGÃO PÚBLICO	CARGO/ FUNÇÃO NO MUNICÍPIO
	VINICYUS NOBREGA DOS SANTOS	SEMAS	ENTREVISTADOR SOCIAL
AGENTES COMUNITÁRIOS	MIRIAN BASHANNI ALVES DA SILVA	SEMAS	COODENADORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
AGENTES COMUNITARIOS	CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS	GABINETE	SECRETÁRIA EXECUTIVO
	JOYCE CARLA FERNANDES DE ARAUJO	SEMAS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
	FRANCY KAISY BARROS FEITOSA	SEMAS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
	JAMERLANIA FERNANDES MEDEIROS	SEMAS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Art. 4º. Os membros do Comitê do Programa Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.
- Art. 5°- Os membros do Comitê do Programa Busca Ativa Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
- Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:BC126E43

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou juridicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo. saiba mais em: www.dlarfomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162